



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

36/2000

Brasília, DF, 8 de setembro de 2000

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 36/2000

Brasília, DF, 8 de setembro de 2000

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.953-22, DE 23 DE AGOSTO DE 2000.

Institui o Auxílio-Transporte aos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, e revoga o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985. (A MP está publicada na íntegra no D.O.U. nº 164, de 24 de agosto de 2000)

.....
7

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.955-71, DE 23 DE AGOSTO DE 2000.

Dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores públicos do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, e dá outras providências. (A MP está publicada na íntegra no D.O.U. nº 164, de 24 de agosto de 2000)

.....
7

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.045-3, DE 25 DE AGOSTO DE 2000.

Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, suspende temporariamente o registro de arma de fogo, e dá outras providências. (A MP está publicada na íntegra no D.O.U. nº 166, de 28 de agosto de 2000)

.....
7

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 36, DE 28 DE AGOSTO DE 2000

Comissão Interministerial com a finalidade de analisar a proposta da Lei de Remuneração dos Militares (D.O.U. nº 167, de 29 Ago 2000)

.....
7

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.400/MD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999 (*)

Catálogo de Indenizações dos Serviços de Saúde das Forças Armadas (Republicação,
em parte – D.O.U. nº 168, de 30 Ago 2000)

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 468, DE 30 DE AGOSTO DE 2000.

Aprova as Instruções Gerais sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02) e dá outras providências.

.....
8

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 033/DGP, DE 29 DE AGOSTO DE 2000

Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31)

.....
12

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 48/DEP, DE 04 DE AGOSTO DE 2000

Aprova as Instruções Reguladoras da Inscrição, da Seleção e da Matrícula nos Cursos de Especialização e de Extensão, para Sargentos, a Cargo do DEP - (IRISM/CEES) - IR 60-19.

.....
37

DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

PORTARIA Nº 019/DMB, DE 24 DE AGOSTO DE 2000

Cassa o Certificado de Registro (CR) da firma ISRAEL DE SOUSA CARVALHO – COMÉRCIO

.....
56

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 036-DGS, DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

Aprova a Instalação Radiológica no 23º Batalhão de Caçadores – Fortaleza-CE.

.....
56

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 024/00-SCT, DE 09 DE MAIO DE 2000

Projétil Calibre .38 SPL (10,25G / 158 GRAINS)

.....
56

PORTARIA Nº 025/00-SCT, DE 09 DE MAIO DE 2000

Projétil de Ponta Ogival CAL .380

.....
57

PORTARIA Nº 026/00-SCT, DE 17 DE MAIO DE 2000

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos Nº 01/99 - Reboque Especializado de Engenharia

.....
57

PORTARIA Nº 029/00-SCT, DE 06 DE JULHO DE 2000

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos Nº 01/2000 - Fuzil Calibre 5,56mm - Fz Cal 5,56mm

.....
57

PORTARIA Nº 030/00-SCT, DE 20 DE JUNHO DE 2000

Homologa o Relatório Técnico Experimental Nº 1682/00 - Colete à Prova de Balas
Nível II-A (Kevlar ASA 230 HR / 17 Camadas)

.....
58

PORTARIA Nº 031/00-SCT, DE 20 DE JUNHO DE 2000

Homologa o Relatório Técnico Experimental Nº 1683/00 - Colete à Prova de Balas
Nível III-A (Kevlar ASA 230 HR / 29 Camadas)

.....
58

PORTARIA Nº 034/00-SCT, DE 31 DE JULHO DE 2000

Revoga a Portaria nº 011/00-SCT relativa a aprovação do RETEX nº 1678/99 -
Protetor Glúteo à Prova de Balas Nível III-A (DYNEEMA UD-75 / 34 Camadas) e
homologa o mesmo RETEX

.....
59

PORTARIA Nº 035/00-SCT, DE 31 DE JULHO DE 2000

Homologa o RETEX nº 1687/00 - Colete à Prova de Balas Nível III-A (Spectra Flex -
33 Camadas)

.....
59

PORTARIA Nº 036/00-SCT, DE 31 DE JULHO DE 2000

Homologa o RETEX nº 1686/00 - Colete à Prova de Balas Nível III (Spectra Flex -
33 Camadas + Placas)

.....
59

PORTARIA Nº 037/00-SCT, DE 08 DE AGOSTO DE 2000

Homologa a NEB/T E-313 - ESPADA DE OFICIAL-GENERAL – Especificação

.....
60

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 011/SGEx, DE 1º DE SETEMBRO DE 2000

Alteração de data de aniversário de Organização Militar

.....
60

NOTA-SGEX PARA BOLETIM DO EXÉRCITO DE 31 DE AGOSTO DE 2000.

Acervo Documental – doação

.....
60

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 453, DE 23 DE AGOSTO DE 2000.

Designação de Oficial do Gabinete do Comandante para realizar viagem oficial à Argentina

.....
61

PORTARIA Nº 454, DE 24 DE AGOSTO DE 2000.

XII Encontro Latino-americano de Pastoral Castrense, em Roma / Itália – Designação
/ Participação

.....
61

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIAS Nº 139 a 141 e 143 a 146-DGP/DMOV, DE 26 DE JUNHO DE 2000

Agregação de Militares

.....
62

PORTARIA Nº 147-DGP/DMOV, DE 26 DE JUNHO DE 2000.

Reversão de Militares

.....
65

PORTARIAS N° 148 a 157 e 159-DGP/DMOV, DE 17 DE JULHO DE 2000

Agregação de Militares
.....
65

PORTARIA N° 160-DGP/DMOV, DE 17 DE JULHO DE 2000.

Reversão de Militares
.....
69

PORTARIA N.º 161 e 162-DGP/DMOV, DE 17 DE JULHO DE 2000

Agregação de Militar
.....
70

PORTARIA N° 12-S/3-DGP/D Prom, DE 28 DE AGOSTO DE 2000

Promove oficiais na 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro
.....
71

PORTARIA N° 13-S/3-DGP/D Prom, DE 28 DE AGOSTO DE 2000

Promove aspirantes-a-oficial na 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro
.....
80

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA N° 53 / DEP, DE 22 DE AGOSTO DE 2000.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos (CFS/99), realizado na Escola de Sargentos das Armas.
.....
99

PORTARIA N° 54 / DEP, DE 22 DE AGOSTO DE 2000.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/2000), realizado na Escola de Saúde do Exército.
.....
99

PORTARIA N° 55 / DEP, DE 22 DE AGOSTO DE 2000.

Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do CAS/2000 – II Turno, das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Engenharia da EASA.
.....
100

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIANº 1.953-22, DE 23 DE AGOSTO DE 2000.

Institui o Auxílio-Transporte aos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, e revoga o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985. (A MP está publicada na íntegra no D.O.U. nº 164, de 24 de agosto de 2000)

MEDIDA PROVISÓRIANº 1.955-71, DE 23 DE AGOSTO DE 2000.

Dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores públicos do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, e dá outras providências. (A MP está publicada na íntegra no D.O.U. nº 164, de 24 de agosto de 2000)

MEDIDA PROVISÓRIANº 2.045-3, DE 25 DE AGOSTO DE 2000.

Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, suspende temporariamente o registro de arma de fogo, e dá outras providências. (A MP está publicada na íntegra no D.O.U. nº 166, de 28 de agosto de 2000)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 36, DE 28 DE AGOSTO DE 2000

**Comissão Interministerial com a finalidade de
analisar a proposta da Lei de Remuneração dos
Militares**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Interino, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto de 9 de agosto de 2000, que cria a Comissão Interministerial com a finalidade de analisar a proposta da Lei de Remuneração dos Militares, resolve:

DESIGNAR

os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor a Comissão Interministerial com a finalidade de analisar a proposta da Lei de Remuneração dos Militares.

.....
II – Ministério da Defesa:

.....
b) Comando do Exército
REMY GRAETER
HÉLCIO DE FREITAS MARTINS;

.....
(D.O.U. nº 167, de 29 de agosto de 2000)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.400/MD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999 (*)

**Catálogo de Indenizações dos Serviços de Saúde
das Forças Armadas**

(*) Republicada, em parte, por ter saído com incorreção, do original, no D.O.U nº 221, de 19 de novembro de 1999, Seção 1, págs 63 a 76. (A íntegra da republicação está no D.O.U. nº 168, de 30 de agosto de 2000)

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 468, DE 30 DE AGOSTO DE 2000.

**Aprova as Instruções Gerais sobre Desincorporação de
Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do
Exército (IG 50-02) e dá outras providências.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Engenharia e Construção, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar ao Estado-Maior do Exército e ao Departamento de Engenharia e Construção que adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 1.063, de 15 de dezembro de 1997.

**INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE DESINCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO
ACERVO IMOBILIÁRIO SOB JURISDIÇÃO DO EXÉRCITO
(IG 50-02)**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA DESINCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Seção I - Da Desincorporação.....	2º
Seção II - Da Alienação.....	3º/6º
Seção III - Da Transferência de Jurisdição.....	7º

Seção IV - Da Cessão de Uso	8º
CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS.....	9º/14
CAPÍTULO IV - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	15
ANEXO - LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA	

**INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE DESINCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO
ACERVO IMOBILIÁRIO SOB JURISDIÇÃO DO EXÉRCITO
(IG 50-02)**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Regular a desincorporação de bens imóveis jurisdicionados ao Exército com base nas disposições em vigor.

**CAPÍTULO II
DA DESINCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

**Seção I
Da Desincorporação**

Art. 2º A desincorporação de bens imóveis será efetuada por intermédio de alienação, de transferência de jurisdição e de cessão de uso destinada a atender interesse público ou social.

**Seção II
Da Alienação**

Art. 3º A alienação de bens imóveis terá como modalidades a venda, a permuta e a doação.

Art. 4º A venda e a permuta visam à obtenção de recursos destinados à construção e à aquisição de outros bens imóveis, bem como à compra de equipamento para implementação do Programa de Reparcelamento e Adequação do Exército.

§ 1º O emprego dos recursos financeiros obtidos com a venda ou a permuta de bens imóveis será definido em Plano de Aplicação de Recursos (PAR) a ser submetido à aprovação do Presidente da República.

§ 2º O preço mínimo de venda ou de referência em caso de permuta será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em avaliação elaborada ou homologada pelo órgão da União responsável pela administração do patrimônio imobiliário, cuja validade será de 6 (seis) meses.

§ 3º Observada a legislação em vigor, é dispensada a licitação na venda ou permuta com a Fundação Habitacional do Exército (FHE) e nos casos previstos na Lei 8.666/93.

Art. 5º A doação objetiva a cooperação com as demais entidades da Administração Pública, devendo ser observado o prescrito na Lei 7.059/82 e na Lei 9.636/98.

Parágrafo único. As doações previstas na Lei 9.636/98 dar-se-ão mediante processo de reversão do imóvel ou parcela, ao órgão da União responsável pela administração do patrimônio imobiliário, para posterior doação, por esta, aos interessados.

Art. 6º A permanência do imóvel objeto da transação no domínio da União, sempre que houver obrigações contratuais para a outra parte, seus herdeiros ou sucessores, será cláusula obrigatória do contrato de alienação.

Seção III Da Transferência de Jurisdição

Art. 7º Os imóveis da União poderão ser transferidos da jurisdição do Exército para a jurisdição de outro órgão público da União, mediante solicitação deste e autorização do Comandante do Exército.

Seção IV Da Cessão de Uso

Art. 8º Cessão de uso destinada a atender interesse público ou social é a forma pela qual o Exército, a seu critério, autoriza a cessão, gratuita ou em condições especiais, de imóveis da União a ele jurisdicionados, atendendo interesse público ou social que favoreça as atividades educacionais, culturais, de assistência social ou o aproveitamento econômico de interesse nacional.

§ 1º A cessão será autorizada em ato oficial do Presidente da República, podendo ser delegada e permitida a subdelegação.

§ 2º A cessão de que trata este artigo dar-se-á mediante processo de reversão do imóvel ao órgão da União responsável pela administração do patrimônio imobiliário, para posterior cessão, por esta, ao interessado.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Às RM compete:

I - propor aos Comandos Militares de Área (C Mil A) a inclusão e a exclusão de bens imóveis no Plano de Alienação de Bens Imóveis (PABI) e a modalidade de alienação para cada caso, bem como a respectiva de aplicação dos recursos a serem obtidos com as alienações;

II - propor aos C Mil A a desincorporação de bens imóveis por:

a) transferência de jurisdição, caso o interesse pelo imóvel seja de outro órgão do Serviço Público Federal; ou

b) cessão destinada a atender interesse público ou social, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 8º destas Instruções Gerais (IG);

III - organizar os processos de alienação, transferência de jurisdição e de reversão para posterior cessão, providenciando toda a documentação necessária;

IV - encaminhar os processos de desincorporação de bens imóveis para parecer dos C Mil A;

V - recolher ao Fundo do Exército (FEx) o produto das vendas e, quando for o caso, a diferença de valores entre os bens permutados; e

VI - ultimar, junto ao órgão da União responsável pela administração do patrimônio imobiliário, as providências administrativas relativas aos processos de desincorporação de imóveis.

Art. 10. Aos C Mil A compete:

I - emitir parecer e encaminhar ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) as propostas de inclusão e exclusão de bens imóveis no PABI, bem como a modalidade de alienação para cada caso e a aplicação dos recursos a serem obtidos; e

II - emitir parecer e submeter os processos de alienação, de transferência de jurisdição e de reversão para posterior cessão à homologação do DEC.

Art. 11. Ao DEC compete:

I - emitir parecer, sob o ponto de vista técnico-patrimonial, e encaminhar ao Estado-Maior do Exército (EME) as propostas do PABI e do PAR, bem como suas alterações;

II - submeter à apreciação do Comandante do Exército, após ouvido o EME, os processos de desincorporação de bens imóveis e as propostas do PABI e do PAR, bem como suas alterações; e

III - baixar instruções reguladoras relativas à execução das atividades de desincorporação de bens imóveis, com base na legislação vigente e nestas IG.

Art. 12. Ao EME compete:

I - apreciar, sob o ponto de vista do planejamento e da estruturação da Força, as propostas do PABI e do PAR, bem como suas alterações; e

II - apreciar, sob o ponto de vista do planejamento e da estruturação da Força, os processos de desincorporação de bens imóveis.

Art. 13. À Secretaria de Economia e Finanças compete:

I - contabilizar, em separado, os recursos provenientes das alienações, informando, mensalmente, o saldo disponível ao EME e aos órgãos de direção setoriais contemplados no PAR; e

II - providenciar, quando for o caso, os recursos necessários às despesas com os processos de desincorporação.

Art. 14. Ao Comandante do Exército cabe decidir pelo prosseguimento ou arquivamento dos processos de desincorporação de bens imóveis e aprovar o PABI e o PAR, bem como suas alterações.

CAPÍTULO IV DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 15. Os casos omissos deverão ser analisados pelo DEC e submetidos à apreciação do Comandante do Exército, por intermédio do EME.

**ANEXO às INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE DESINCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DO ACERVO IMOBILIÁRIO SOB JURISDIÇÃO DO EXÉRCITO
(IG 50-02)**

**LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
(Atualizada até agosto de 2000)**

1. Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, que dispõe sobre a venda de bens, pelo Ministério do Exército, e aplicação do produto da operação em empreendimentos de assistência social e dá outras providências.

2. Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, alterada pela Lei nº 7.059, de 6 de dezembro de 1982, que cria a Fundação Habitacional do Exército e dá outras providências.

3. Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, a administração, o aforamento e a alienação de bens imóveis de domínio da União.

4. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

5. Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os Bens Imóveis da União e dá outras providências.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 033/DGP, DE 29 DE AGOSTO DE 2000

**Aprova as Instruções Reguladoras para
Aplicação das IG 10-02, Movimentação de
Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31)**

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 56 da Portaria nº 325, do Comandante do Exército, de 06 de julho de 2000, combinado com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias Nº 050, 052, 054, 055, 056, 057/DGP, de 7 de novembro de 1996, Nº 004/DGP, de 29 de janeiro de 1999 e Nº 011/DGP, de 16 de março de 1999.

**ÍNDICE DAS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS E
PRAÇAS DO EXÉRCITO - (IR 30-31)**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DOS PRECEITOS COMUNS	
Seção I - Das Prioridades de Movimentação.....	2º/3º
Seção II - Do Processo de Movimentação.....	4º/12
CAPÍTULO III - DAS GUARNIÇÕES ESPECIAIS	
Seção I - Da Época de Movimentação.....	13
Seção II - Da Movimentação para Guarnição Especial.....	14/18
Seção III - Da Movimentação de Guarnição Especial.....	19/28
CAPÍTULO IV - DAS MOVIMENTAÇÕES RELATIVAS AOS CURSOS	
Seção I - Dos Preceitos Comuns.....	29/34
Seção II - Dos Cursos de Formação de Oficiais.....	35/37
Seção III - Dos Cursos de Formação de Sargentos.....	38
Seção IV - Dos Cursos de Especialização e Extensão.....	39
Seção V - Dos Cursos de Aperfeiçoamento e de Pós-graduação.....	40/42
Seção VI - Dos Cursos de Altos Estudos Militares.....	43
Seção VII - Dos Cursos de Política e Estratégia.....	44
CAPÍTULO V - DAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS	
Seção I - Das Movimentações Relativas a Missões no Exterior.....	45/46
Seção II - Da Adição.....	47/49
Seção III - Da Atividade de Justiça e Disciplina.....	50/51
CAPÍTULO VI - DOS PRECEITOS REFERENTES A OFICIAIS	
Seção I - Do Instrutor e Professor.....	52/58
Seção II - Do Quadro Suplementar.....	59/60
Seção III - Do Quadro de Engenheiros Militares.....	61
Seção IV - Dos Oficiais do Serviço de Saúde.....	62
Seção V - Do Quadro Auxiliar de Oficiais.....	63
Seção VI - Do Quadro Complementar de Oficiais.....	64
CAPÍTULO VII - DOS PRECEITOS REFERENTES A MONITOR E INSTRUTOR DE TIRO-DE-GUERRA	65/73
CAPÍTULO VIII - DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES	
Seção I - Da Delimitação das Sedes Militares.....	74
Seção II - Das Alterações na Situação de OM.....	75/78
Seção III - Da OM com mais de uma Sede.....	79
Seção IV - Da Movimentação por Motivo de Saúde.....	80
Seção V - Dos Projetos de Interesse da Força.....	81
Seção VI - Da Movimentação para Brasília.....	82/84
Seção VII - Da Movimentação de Oficiais e Graduados por Promoção.....	85/86
Seção VIII - Das Prescrições Diversas.....	87/89

ANEXOS:

A - MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO POR INTERESSE PRÓPRIO/MOTIVO DE SAÚDE

B - CALENDÁRIO DE MOVIMENTAÇÃO

C - DELIMITAÇÃO DAS SEDES MILITARES

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS E PRAÇAS DO EXÉRCITO - (IR 30-31)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Instruções Reguladoras (IR) destinam-se a regular a movimentação de oficiais e praças do Exército.

CAPÍTULO II DOS PRECEITOS COMUNS

Seção I Das Prioridades de Movimentação

Art. 2º Ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), caberá fixar, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército (EME), os percentuais de completamento dos claros das diversas Organizações Militares (OM) do Exército, em função do efetivo existente.

Art. 3º A movimentação, para fins de abertura de vaga ou decorrente de modificação em Quadro de Cargos Previstos (QCP), recairá, prioritariamente, no militar com maior tempo de serviço na sede, observados os requisitos de referenciação do cargo, de especialidade e de interesse do serviço.

Parágrafo único. Em igualdade de condições, terá prioridade para a movimentação o de menor precedência hierárquica, quando não houver voluntário, e o mais antigo, quando houver voluntário.

Seção II Do Processo de Movimentação

Art. 4º A movimentação é ato administrativo que se realiza para atender a necessidade do serviço, podendo ser considerados, quando pertinentes, os interesses individuais, inclusive a conveniência familiar.

Art. 5º O ato de movimentação será comunicado, pelo meio mais rápido, ao Comandante da Região Militar de origem e aos Comandantes, Chefes ou Diretores das Organizações Militares (Cmt/Ch/Dir OM) de origem e de destino do militar movimentado, os quais providenciarão as publicações e as medidas administrativas decorrentes.

Art. 6º Nenhuma autoridade poderá retardar a publicação do ato de movimentação, após dele tomar conhecimento por via oficial, devendo fazê-lo dentro de dois dias úteis após a data do recebimento da informação correspondente, o que resultará na exclusão do militar do estado efetivo da OM.

Art. 7º Após o recebimento da comunicação oficial da movimentação, o militar não poderá receber encargo ou ser designado para missão, curso ou qualquer outra atividade que possa concorrer para o retardo do seu desligamento.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, o Cmt/Ch/Dir OM poderá adiar o desligamento para atender às situações especiais do militar e/ou de seus dependentes, submetendo, diretamente, este ato à aprovação do Órgão Movimentador (O Mov).

Art. 8º O militar movimentado poderá gozar, na OM de origem, um único período de férias, relativas ao ano anterior, a que já fizer jus, desde que seja iniciado imediatamente após tomar conhecimento do ato de movimentação, independentemente das demais providências decorrentes.

Parágrafo único. O militar relacionado para curso com duração superior a seis meses deverá apresentar-se no Estabelecimento de Ensino (EE) respectivo já tendo gozado, na OM de origem, sempre que houver disponibilidade de prazo, as férias relativas ao ano anterior ao da matrícula.

Art. 9º O militar que, por motivo de saúde, não puder iniciar o deslocamento para a OM de destino nos prazos regulamentares, somente poderá interromper a contagem desses prazos mediante baixa a hospital ou concessão de Licença para Tratamento de Saúde (LTS).

Parágrafo único. O militar de que trata este artigo ficará automaticamente adido à OM de origem, que dará conhecimento do fato ao O Mov e à OM de destino, até que cesse a causa impeditiva, quando lhe serão concedidos os dias restantes daqueles prazos.

Art. 10. Se o militar não tiver condições de seguir destino, por razões administrativas não previstas na legislação específica de movimentação, ficará adido à OM de origem, sendo considerado como se efetivo fosse, por ato justificado de seu Cmt/Ch/Dir, que deverá informar o fato, com urgência, ao O Mov e à OM de destino do militar.

Parágrafo único. Satisfeitas as condições para o seu deslocamento, segundo o controle do Cmt/Ch/Dir OM, o militar deverá ser desligado no prazo máximo de dois dias úteis.

Art. 11. A solicitação de movimentação, de que trata o art. 4º das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), será encaminhada ao DGP, pela OM de destino, por intermédio do canal de comando, nos casos de:

- I - nomeação para instrutor e professor;
- II - nomeação para o exercício dos cargos de Chefe de Estado-Maior, de Chefe de Gabinete, Assistente e Ajudante-de-Ordens; e
- III - designação para monitor e instrutor de Tiro-de-Guerra (TG).

Parágrafo único. As propostas nominiais relativas aos casos apresentados neste artigo são as únicas que a OM de destino pode encaminhar ao O Mov.

Art. 12. Todas as solicitações, propostas e indicações deverão ser encaminhadas ao DGP, por intermédio do canal de comando, nas datas previstas no Anexo “B” destas IR, grupadas, separadamente, na forma que se segue:

I - oficial possuidor de curso da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME);

II - oficial das Armas e do Quadro de Material Bélico (QMB), sem o curso da ECEME;

III - oficial dos Serviços e do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), sem o curso da ECEME, do Serviço de Assistência Religiosa do Exército, do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) e do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO); e

IV - praça, por Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS).

CAPÍTULO III DAS GUARNIÇÕES ESPECIAIS

Seção I Da Época de Movimentação

Art. 13. A publicação da movimentação referente à Guarnição Especial (Gu Esp) será realizada até o final do mês de agosto de cada ano.

Seção II Da Movimentação para Guarnição Especial

Art. 14. Na movimentação para Gu Esp, o prazo mínimo de permanência na sede é de três anos para oficial e de quatro anos para praça.

Parágrafo único. Além do prazo estabelecido no caput deste artigo, o militar deverá ter um ano de serviço na OM.

Art. 15. Os claros em Gu Esp serão preenchidos de acordo com o interesse do serviço, admitindo-se militares voluntários, no caso de haver consulta do O Mov.

Art. 16. Na movimentação para Gu Esp, o militar deverá satisfazer as seguintes condições:

I - não estar previsto para matrícula em curso ou estágio, durante o prazo mínimo que deverá permanecer na Gu Esp;

II - não causar incompatibilidade funcional ou hierárquica, quando integrar Quadro de Acesso (QA) e for previsível a sua promoção durante o prazo mínimo de permanência na Gu Esp;

III - não estar **sub judice** e nem respondendo a Inquérito Policial Militar (IPM);

IV - não ter condições de ser transferido **ex-officio** ou “a pedido” para a reserva remunerada, antes de completar o prazo mínimo de permanência na Gu Esp;

V - possuir perfil, preferencialmente, com menção “MB” nas médias de atributos e de desempenho funcional; e

VI - se praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”.

Art. 17. A movimentação para Gu Esp incidirá em militar que ainda não tenha servido nessas Guarnições, que possua mais tempo em sua OM ou sede de origem e que não possua problemas de saúde própria ou de seus dependentes.

Parágrafo único. No caso de uma segunda movimentação para Gu Esp da Amazônia, terão prioridade os militares possuidores de Curso de Operações na Selva (COS).

Art. 18. Não será realizada movimentação para Gu Esp por conveniência da disciplina, nem por interesse próprio, ou por motivo de saúde.

Seção III **Da Movimentação de Guarnição Especial**

Art. 19. O tempo mínimo de permanência em Gu Esp, computado continuamente, para efeito de movimentação, é o previsto no art. 12 das IG 10-02.

§ 1º Para o militar destacado de sua sede, será computada a categoria da localidade para onde foi designado, devendo o Cmt/Ch/Dir OM fazer constar em seu Boletim Interno a ordem de deslocamento e as datas de saída e de regresso.

§ 2º Para efeito de movimentação, o militar que servir em Gu Esp de 2ª Categoria e for destacado para uma de 1ª Categoria, contará, também, o tempo passado nesta Guarnição, devendo ser considerado o resultado do somatório de ambos os períodos, considerando-se que cada dia passado em Gu Esp de 1ª Categoria equivale a um dia e meio na de 2ª Categoria.

§ 3º A contagem de tempo, referente aos prazos de que trata este artigo, será interrompida por movimentação entre Gu Esp.

§ 4º Somente por necessidade do serviço, assim considerado pelo Comandante do Exército ou pelo Chefe do DGP, poderão deixar de ser observados os prazos constantes deste artigo.

Art. 20. O militar que estiver servindo em Gu Esp e for promovido durante o tempo mínimo de permanência a que estiver obrigado, nela permanecerá, ocupando cargo compatível, ou na condição de adido como se efetivo fosse, até completar o tempo previsto.

Art. 21. O militar, após cumprir o tempo mínimo de permanência em Gu Esp, será movimentado, de acordo com o interesse do serviço e a critério do O Mov.

§ 1º Caso deseje continuar na Gu Esp, deverá solicitar a permanência, via rádio, ao O Mov.

§ 2º O órgão movimentador observará, para a movimentação, no que for exequível, o princípio da vivência nacional para os oficiais e regional para subtenentes e sargentos, prescrito no Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

§ 3º O DGP poderá consultar o militar sobre indicações de sedes de sua preferência.

§ 4º O interesse do serviço prevalecerá sobre qualquer outro.

Art. 22. A movimentação do militar cuja permanência na OM se tornar inconveniente, será feita, a juízo do O Mov, mediante solicitação fundamentada de seu Cmt/Ch/Dir e encaminhada por intermédio do canal de comando.

Art. 23. Quando a classificação de uma Gu Esp mudar de 1ª para 2ª Categoria, ou deixar de ser considerada Especial, prevalecerá, para efeito de movimentação, a classificação vigente quando da apresentação do militar pronto para o serviço na sede.

Art. 24. Ao militar que estiver servindo em Gu Esp que mudar de 2ª para 1ª Categoria, será estendida a possibilidade de movimentação correspondente à nova situação da OM, contado o prazo mínimo de permanência desde sua apresentação pronto para o serviço na sede.

Art. 25. Quando uma Guarnição passar a ser classificada como Especial, o prazo mínimo de permanência será computado a partir da apresentação do militar pronto para o serviço na sede.

Parágrafo único. No caso deste artigo, o militar, para adquirir condições de movimentação, deverá, além de completar o prazo mínimo de permanência, ter, pelo menos, um ano na sede, contado a partir da vigência da legislação que considerou a Guarnição como Especial.

Art. 26. Quando ocorrer transferência de OM situada em Guarnição que não seja Especial para outra com essa classificação, o prazo mínimo de permanência será contado a partir da data de apresentação do militar pronto para o serviço na nova sede.

Art. 27. O militar que, após completar o prazo mínimo de permanência em Gu Esp, for designado para curso de pequena duração que não desligue da OM, será movimentado, por saída de Gu Esp, para OM onde possa aplicar os conhecimentos adquiridos.

Art. 28. O militar que, após completar o prazo mínimo de permanência em Gu Esp for designado para curso que implique em desligamento da OM, será movimentado para a OM onde está previsto o seu funcionamento e, ao concluí-lo, será classificado onde possa aplicar os conhecimentos adquiridos.

CAPÍTULO IV DAS MOVIMENTAÇÕES RELATIVAS AOS CURSOS

Seção I Dos Preceitos Comuns

Art. 29. Para efeito de movimentação, consideram-se equivalentes os termos cursos e estágios.

Art. 30. A classificação de concludente de curso será feita levando em consideração o previsto nos arts. 13 e 14 das IG 10-02.

Art. 31. O militar que concluir curso de formação não deverá ser classificado em OM que se encontre em fase de organização.

Art. 32. A classificação de concludente de curso no exterior deverá ser feita em EE ou em OM onde o militar possa aplicar e transmitir as experiências e os conhecimentos adquiridos.

Art. 33. O militar concludente de curso, que tenha problemas de saúde própria ou de dependentes, deverá proceder de acordo com as prescrições do art. 4º, inciso IV, das IG 10-02.

Art. 34. A designação do militar para frequentar curso não constante do art. 32 das IG 10-02 será atribuição do DGP, respeitando, para cada curso, os critérios estabelecidos em

legislação específica e a existência de cargo vago ou cujo ocupante esteja previsto para ser movimentado.

Seção II

Dos Cursos de Formação de Oficiais

Art. 35. Na abertura de vagas para classificação do aspirante-a-oficial de Arma, Serviço de Intendência ou do QMB, concludente do curso da AMAN, serão observados os seguintes aspectos:

I - a OM deverá ser, prioritariamente, de nível Unidade; e

II - a OM não deverá ser de Artilharia Antiaérea ou de Costa, de Guarda, de Engenharia de Construção, de Polícia ou da Aviação do Exército.

Art. 36. O concludente do curso de formação da Escola de Saúde do Exército (EsSEx) será classificado em uma das OM de Saúde relacionadas para a sua especialidade, especificadas no edital do concurso.

Art. 37. O oficial do QEM, concludente dos cursos de formação, de graduação e de formação e graduação, será classificado em OM que permita o desempenho de sua especialidade.

Seção III

Dos Cursos de Formação de Sargentos

Art. 38. A classificação do concludente de Curso de Formação de Sargentos (CFS) será feita atendendo ao mérito intelectual e ao princípio da regionalização dos graduados, buscando conciliar a necessidade do serviço com o interesse do militar, respeitada a opção feita quando do concurso de admissão.

Seção IV

Dos Cursos de Especialização e Extensão

Art. 39. A classificação de militar que frequentou curso de especialização ou extensão de duração inferior a seis meses dar-se-á na mesma OM, guarnição ou sede em que estiver servindo, devendo preencher claro cuja referenciação permita a aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso.

Parágrafo único. O candidato a curso só será matriculado se houver na OM, guarnição ou sede em que estiver servindo, cargo compatível a ser ocupado após a conclusão do curso.

Seção V

Dos Cursos de Aperfeiçoamento e de Pós-graduação

Art. 40. O oficial concludente do curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) será classificado, conforme o estabelecido a seguir:

- I - das Armas: em OM operacional da Arma;
- II - do QMB: em Batalhão Logístico, Batalhão/Depósito de Suprimento, Parque de Manutenção ou Base Logística;
- III - do Sv Int: em OM de nível Unidade de qualquer Arma, em Batalhão Logístico, Batalhão/Depósito de Suprimento, Parque de Manutenção ou Base Logística;
- IV - do Serviço de Saúde: retornará para a sua OM de origem; e
- V - das Armas, QMB e Sv Int: EsAO, AMAN, EsSA, Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas, Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR), Centro de Instrução de Blindados, Centro de Avaliação e Adestramento do Exército, Centro de Instrução de Guerra na Selva, Centro Integrado de Guerra Eletrônica e Centro de Instrução Pára-quedista, se nomeado instrutor.

Parágrafo único. Os concludentes possuidores de cursos de especialização ou de extensão da Aviação do Exército, de Guerra Eletrônica e do Centro de Instrução de Blindados deverão ser classificados ou nomeados para aquelas OM.

Art. 41. O oficial do QEM, concludente de curso de pós-graduação em nível mestrado ou doutorado, será classificado em OM ou EE que permita aplicar os conhecimentos adquiridos, na solução de problemas correlacionados com as teses desenvolvidas.

Art. 42. O sargento concludente do CAS deverá ser movimentado para EE, Grande Comando (G Cmdo), EME, Órgãos de Direção Setorial (ODS) e Órgãos de Apoio para aplicar os conhecimentos adquiridos.

Seção VI

Dos Cursos de Altos Estudos Militares

Art. 43. Na classificação dos militares concludentes de curso da ECEME, de acordo com a previsão de vagas, além do contido no art. 14 das IG 10-02, serão observados os seguintes aspectos:

- I no efetivo do Estado-Maior Geral dos Comandos de Brigadas de Infantaria e de Cavalaria deverá haver maior efetivo de oficiais, com o CCEM, da respectiva Arma Base;
- II o concludente do Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM) deverá ser classificado, prioritariamente, em Comando de nível Brigada ou, excepcionalmente, na ECEME, EsAO e AMAN, se nomeado instrutor;
- III o concludente do Curso de Comando e Estado-Maior de Serviço (CCEMS) deverá ser classificado em Comando de RM, em Cmdo Mil A ou em Diretoria Técnica; e
- IV o concludente do Curso de Direção para Engenheiro Militar (CDEM) / ECEME deverá ser classificado na Secretaria de Ciência e Tecnologia (SCT), no EME, em Órgão Setorial, em Comando de Região Militar, no Centro de Avaliação do Exército ou em Diretoria Técnica.

Seção VII

Dos Cursos de Política e Estratégia

Art. 44. O concludente do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), da ECEME, e os concludentes de cursos similares realizados na Escola Superior de Guerra e nas outras Forças deverão ser classificados no EME, em Órgão de Direção Setorial, em Cmdo Mil A ou em órgão onde possa aplicar os conhecimentos específicos adquiridos.

Parágrafo único. Mediante proposta aprovada pelo DGP, o concludente do CPEAEx poderá ser, eventualmente, nomeado Instrutor da ECEME.

CAPÍTULO V

DAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I

Das Movimentações Relativas a Missões no Exterior

Art. 45. A movimentação de militar que regressar do exterior obedecerá às seguintes prescrições:

I - o DGP classificará, com a devida antecedência, o militar que regressar ao País, proveniente de missão de duração superior a seis meses e que permita o acompanhamento de dependentes, cientificando o interessado, o adido junto à representação diplomática no país estrangeiro, o Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) e a OM de destino, para a adoção das medidas administrativas para o regresso do militar;

II - o EME indicará ao DGP, se necessário, a OM na qual o militar deverá ser classificado ao término da missão;

III - quando a missão desempenhada no exterior for de duração igual ou inferior a 6 (seis) meses, o militar só será movimentado se no cargo que vier a exercer, no retorno ao País, não puder aplicar a experiência e os conhecimentos adquiridos;

IV - quando a missão for sem o acompanhamento de dependentes, o militar que regressar ao País deverá ser classificado na mesma OM em que estava servindo antes de ter seguido para o exterior, desde que possa aplicar a experiência e os conhecimentos adquiridos; e

V - retornando ao País, após apresentar-se pronto para o serviço na OM, o militar referido no parágrafo anterior poderá ser movimentado para outra OM, a critério do DGP, para aplicar a experiência e os conhecimentos adquiridos.

Parágrafo único. Quando a movimentação for realizada pelo Gab Cmt Ex, a este caberá a adoção das medidas constantes do inciso I, informando também o DGP.

Art. 46. Cabe ao DGP, por solicitação do órgão interessado, a adoção das providências necessárias ao deslocamento do militar para o atendimento das medidas administrativas exigidas para a missão no exterior.

Seção II

Da Adição

Art. 47. Quando ocorrer alteração de QCP, o militar excedente com maior tempo de efetivo serviço na OM passará à situação de adido como se efetivo fosse.

Parágrafo único. Quando a data de apresentação pronto para o serviço na OM for a mesma, passará à situação de adido como se efetivo fosse o militar de menor precedência hierárquica.

Art. 48. A movimentação do militar que passar à situação de adido como se efetivo fosse, por força do disposto no artigo anterior, será procedida, observando-se a necessidade do serviço.

Art. 49. Quando ocorrer classificação ou transferência para OM onde não haja cargo compatível vago, o militar ficará na situação de adido como se efetivo fosse, aguardando a abertura da primeira vaga.

Parágrafo único. O militar movimentado, que retornar à sua OM de origem por força de anulação do ato que o movimentou, estando a mesma com o efetivo completo, ficará na situação de adido como se efetivo fosse e terá prioridade para movimentação.

Seção III **Da Atividade de Justiça e Disciplina**

Art. 50. A designação para atividades de Justiça e Disciplina deverá evitar, sempre que possível, recair sobre militar previsivelmente sujeito à movimentação obrigatória.

Art. 51. Para o cumprimento do prescrito nos arts. 22 e 23 das IG 10-02, o O Mov e a OM de destino deverão ser informados, pelo Cmt/Ch/Dir OM, que o militar se encontra numa das situações previstas nos referidos artigos e, quando possível, o prazo de duração estimado.

CAPÍTULO VI **DOS PRECEITOS REFERENTES A OFICIAIS**

Seção I **Do Instrutor e Professor**

Art. 52. Somente poderá ser proposto para instrutor ou professor o oficial que possua, ou venha a possuir, em 1º de março do ano da nomeação, no mínimo:

- I - dois anos de arregimentação no posto, se for o caso; e
- II - um ano contínuo de efetivo serviço na sede.

Parágrafo único. O oficial proposto deverá ter condições para completar o prazo para o qual for nomeado ou reconduzido, sem causar incompatibilidade hierárquica.

Art. 53. A critério do O Mov, quando houver dificuldade para o preenchimento de claro, poderá ser nomeado para o cargo de instrutor, no próprio EE, o oficial concludente de curso.

Parágrafo único. Os concludentes da EsSEx e os concludentes dos cursos de formação, de graduação e de formação e graduação do IME não estão incluídos nas concessões deste artigo.

Art. 54. A nomeação de oficial para o cargo de instrutor será feita pelos seguintes prazos:

- I - três anos para EE do Exército ou NPOR;
- II - dois anos para EE de outra Força Singular; e
- III - até dois anos para EE no exterior.

Parágrafo único. A recondução de oficial, que tenha concluído o prazo de sua nomeação para instrutor, poderá ser feita por um período de um ano.

Art. 55. O oficial promovido permanecerá no cargo até o término do período para o qual estiver nomeado ou reconduzido, exceto no caso de incompatibilidade hierárquica imprevista, quando deverá completar o ano letivo.

Art. 56. O instrutor ou professor exonerado somente poderá exercer, novamente, qualquer desses cargos, após o prazo mínimo de dois anos, contados a partir do término de sua última nomeação ou recondução.

Parágrafo único. Estarão dispensados desta exigência

I - o oficial que retornar de missão no exterior;

II - o instrutor de NPOR; e

III - o professor do IME.

Art. 57. O instrutor de NPOR ou de CFS que funcione em Corpo de Tropa será nomeado pelo Comandante do Grande Comando enquadrante, que dará ciência deste ato ao DGP.

Art. 58. O instrutor não deverá ser exonerado antes de completado o prazo de sua nomeação, ou de sua recondução, exceto por:

I - motivo de saúde;

II - deficiência no exercício do cargo;

III - conveniência do serviço;

IV - conveniência da disciplina; e

V - incompatibilidade hierárquica, por motivo de promoção.

Seção II Do Quadro Suplementar

Art. 59. A movimentação para cargo previsto em Quadro Suplementar Geral (QSG) e em Quadro Suplementar Privativo (QSP) será permitida a oficial superior, a oficial intermediário ou a primeiro-tenente, respeitadas as habilitações exigidas e consideradas as seguintes condições:

I - não estar o oficial relacionado para matrícula em curso ou estágio, em turma efetiva ou suplementar;

II - possuir, pelo menos, dois anos de efetivo serviço, no Quadro Ordinário (QO), no respectivo círculo hierárquico; e

III - não incidir em qualquer outra restrição destas IR.

Parágrafo único. Excetuam-se das condições deste artigo:

I - o integrante do Serviço de Saúde, ao qual será exigida, normalmente, a permanência mínima de dois anos como oficial subalterno;

II - o oficial temporário especificamente convocado para o preenchimento de claros nos Quadros de que trata o **caput** deste artigo; e

III - o oficial promovido com mudança de círculo hierárquico, que deverá completar o prazo mínimo de permanência previsto no art. 41 das IG 10-02.

Art. 60. A permanência em cargo de Quadro Suplementar está limitada a quatro anos, contínuos ou não, após o que o oficial deverá ser movimentado para o QO.

Parágrafo único. Estão isentos dessa restrição os coronéis, os tenentes-coronéis arregimentados e os militares de que tratam os incisos I e II, do parágrafo único, do artigo anterior.

Seção III

Do Quadro de Engenheiros Militares

Art. 61. Na movimentação de oficial do QEM, devem ser observados os seguintes aspectos:

I - o oficial que estiver exercendo o encargo de fiscal de contrato de construção e for movimentado poderá permanecer na OM até trinta dias após a apresentação do substituto; e

II - o oficial que tiver como atividade principal a realização de projetos ou pesquisas e for movimentado poderá permanecer na OM até sessenta dias após a apresentação do substituto, desde que autorizado pelo O Mov.

Seção IV

Dos Oficiais do Serviço de Saúde

Art. 62. Na movimentação de oficial superior e de oficial intermediário para outra OMS, quando for o caso, deverá ser considerada a especialidade e a respectiva demanda.

Seção V

Do Quadro Auxiliar de Oficiais

Art. 63. Na movimentação de oficial do QAO, deverão ser observados os seguintes aspectos:

I - a ocupação de cargo em Delegacia de Serviço Militar será realizada mediante proposta do Cmdo Mil A ao O Mov, devendo ser considerados a experiência do oficial, o conceito favorável de seu Cmt/Ch/Dir OM para o exercício do cargo e a possibilidade de permanecer, no mínimo, dois anos no mesmo; e

II - a designação para o cargo de Oficial Mobilizador obedecerá às prescrições da legislação específica, devendo o oficial permanecer, no mínimo, dois anos no cargo.

Seção VI

Do Quadro Complementar de Oficiais

Art. 64. A movimentação do militar, de sua primeira OM, após a conclusão do curso de formação, poderá ser concedida, excepcionalmente, na ocorrência simultânea das seguintes condições:

I - houver interesse do serviço;

II - existir claro de sua especialidade na OM de destino; e

III - tiver, no mínimo, quatro anos de permanência na OM, exceto quando em guarnição especial, conforme o previsto nestas IR.

Parágrafo único. A movimentação de oficial do QCO poderá ser concedida uma única vez.

CAPÍTULO VII

DOS PRECEITOS REFERENTES A MONITOR E INSTRUTOR DE TIRO-DE-GUERRA

Art. 65. Somente poderá ser proposto, para monitor de EE e de NPOR ou para instrutor de TG, o sargento que:

I - tiver concluído o curso de aperfeiçoamento há pelo menos dois anos, referidos a 1º de março do ano da nomeação;

II - estiver classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

III - possuir ou venha a possuir, até 1º de março do ano do desempenho da função, quatro anos contínuos de efetivo serviço na sede ou um ano, se sua OM estiver localizada na mesma sede do EE para o qual está sendo proposto;

IV- pertencer à QMS Combatente, no caso de instrutor de TG; e

V- se promovido durante o período para o qual for nomeado, puder continuar exercendo o cargo sem incompatibilidade funcional.

Art. 66. A nomeação para o cargo de monitor e a designação para o de instrutor de TG serão feitas pelo prazo de três anos, podendo, mediante proposta ao O Mov, ser o graduado reconduzido por apenas um período de 1 (um ano) ano.

Parágrafo único. Para os TG situados em Gu Esp de 1ª Categoria, a designação será feita pelo prazo de dois anos.

Art. 67. O sargento promovido permanecerá no cargo até o final do período para o qual foi nomeado, designado ou reconduzido.

Parágrafo único. Ao ser promovido à graduação de subtenente, o sargento será exonerado e classificado em Corpo de Tropa.

Art. 68. O militar voluntário para instrutor de TG deverá requerer a sua designação ao Comandante Militar de Área (Cmt Mil A) onde se localiza o respectivo TG, de acordo com o que prescrevem as Instruções para Designação de Instrutores de TG e o Regulamento para os TG e Escolas de Instrução Militar (R-138).

Parágrafo único. Não havendo voluntário, caberá ao Cmt Mil A designar o instrutor dentre militares de sua própria área, atendidos os requisitos previstos na legislação correspondente.

Art. 69. O militar selecionado para instrutor de TG ou monitor de Centro de Instrução subordinado a um Cmdo Mil A será designado ou nomeado pelo respectivo Comandante Militar de Área.

§ 1º Caso o militar selecionado seja oriundo de outro Cmdo Mil A ou Órgão, o Cmdo Mil A do TG ou do Centro de Instrução solicitará ao DGP a correspondente designação ou nomeação do referido militar, observados os prazos previstos no Anexo “B” destas IR.

§ 2º O Cmdo Mil A deverá informar ao DGP a designação ou nomeação do militar da sua própria área, para os cargos de instrutor de TG ou de monitor de Centro de Instrução, tão logo as mesmas sejam efetivadas.

Art. 70. O monitor de NPOR ou de CFS que funcione em Corpo de Tropa será nomeado pelo Comandante do Grande Comando enquadrante, que dará ciência deste ato ao DGP.

Art. 71. A critério do O Mov, quando houver dificuldade para o preenchimento de claro, poderá ser nomeado, em caráter excepcional, para o cargo de monitor, no próprio EE, o sargento concludente de curso.

§ 1º O sargento concludente de curso de formação não está incluído na concessão deste artigo.

§ 2º O sargento concludente do CAS poderá, além do estabelecido no caput deste artigo, ser nomeado monitor ou ser classificado em OM onde possa efetivamente aplicar os conhecimentos de sua QMS, adquiridos no curso.

Art. 72. O graduado, exonerado dos cargos de monitor ou instrutor de TG, será, necessariamente, classificado em Corpo de Tropa.

Art. 73. O instrutor de TG e o monitor, de que tratam estas IR, não deverão ser exonerados antes de completado o prazo de sua nomeação, designação ou de sua recondução, exceto por:

- I - motivo de saúde;
- II - deficiência no exercício do cargo;
- III - conveniência do serviço;
- IV - conveniência da disciplina; e
- V- incompatibilidade hierárquica, por motivo de promoção a subtenente.

CAPÍTULO VIII DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

Seção I Da Delimitação das Sedes Militares

Art. 74. Para efeito das movimentações previstas no R-50 e de que tratam as IG 10-02 e estas IR, ficam delimitadas as sedes que compreendem mais de um município, conforme Anexo “C” destas Instruções.

Seção II Das Alterações na Situação de OM

Art. 75. Quando ocorrer mudança de denominação de OM, sem que a mesma sofra transformação, os Órgãos Movimentadores correspondentes, por intermédio de atos de exclusão e de inclusão, farão as devidas alterações nos registros de pessoal e baixarão os atos de nomeação e de exoneração necessários, na esfera de suas atribuições.

Art. 76. Quando ocorrer transformação de OM, além das providências previstas no artigo anterior, quando for o caso, caberá ao DGP e ao Cmdo Mil A correspondente, na esfera de suas atribuições, a movimentação dos excedentes.

Art. 77. Quando ocorrer transferência de uma OM, o Comandante Militar de Área onde a OM originalmente estava sediada remeterá ao O Mov o Plano de Deslocamento do Pessoal, ou qualquer alteração do mesmo, com a relação nominal de seus integrantes e as datas previstas de saída da OM de origem e de chegada na de destino.

Parágrafo único. O Cmt/Ch/Dir OM informará ao O Mov a data de apresentação dos militares prontos para o serviço na nova sede.

Art. 78. Quando ocorrer desmembramento, aglutinação ou extinção de OM, as providências para a movimentação de militares serão tomadas pelo DGP, ouvido o Cmdo Mil A interessado.

§ 1º Quando for o caso, o Cmdo Mil A remeterá ao DGP a relação dos militares com a indicação de cinco sedes de preferência, por militar, em ordem de prioridade.

§ 2º O atendimento das indicações previstas no parágrafo anterior dependerá do interesse do serviço.

Seção III Da OM com mais de uma Sede

Art. 79. Nas OM com Subunidades ou Frações localizadas em mais de uma sede, caberá ao seu Cmt/Ch/Dir designar o militar para servir nas Subunidades ou Frações localizadas em

sede diferente daquela para a qual foi inicialmente movimentado, não caracterizando uma nova movimentação.

Parágrafo único. Se essas Subunidades ou Frações estiverem em Gu Esp, o militar ao atingir o tempo mínimo de permanência na sede para a qual foi inicialmente movimentado, adquirirá as condições para movimentação previstas no Art.21 destas IR, desde que nelas tenha servido destacado por, pelo menos, um ano.

Seção IV

Da Movimentação por Motivo de Saúde

Art. 80. O processo de movimentação, de sua anulação ou retificação, para atender a problemas de saúde, conforme o estabelecido no art. 56, inciso X, das IG 10-02, deverá observar as seguintes prescrições:

I - o requerimento do militar deverá estar instruído com ata expedida por Junta de Inspeção de Saúde e conter todas as informações necessárias ao estudo do O Mov, entre as quais as LTS já concedidas, ou se já houve movimentação retificada ou anulada por motivo de saúde própria ou de dependente;

II - o militar poderá sugerir no requerimento, justificadamente, três sedes que atendam a necessidade de assistência médico-hospitalar, a serem apreciadas pelo Órgão de Direção Setorial competente e pelo O Mov;

III - a ata, além das especificações contidas na legislação própria, deverá indicar as características climáticas ou as condições técnicas de atendimento médico-hospitalar e familiar necessárias ao tratamento; e

IV – A Diretoria de Movimentação deverá providenciar um amplo espectro de características gerais referentes a localidades que possam atender a necessidade médico-hospitalar.

Seção V

Dos Projetos de Interesse da Força

Art. 81. Os militares que estiveram relacionados com projetos de interesse da Força deverão ser indicados, em princípio, somente para cursos relacionados com esses projetos.

Parágrafo único. Os cursos que impliquem na ascensão de carreira deverão ser realizados conciliando-se com os projetos em andamento, não implicando em prejuízo para a carreira desses militares.

Seção VI

Da Movimentação para Brasília

Art. 82. A movimentação para Brasília só poderá ser realizada quando houver disponibilidade de Próprio Nacional Residencial (PNR) ou quando o militar, a ser movimentado, desistir do direito de ocupar imóvel residencial administrado pelo Exército.

Art. 83. O processo de movimentação obedecerá às seguintes normas:

I - a OM de destino faz a proposta, na qual deverá constar se o militar proposto desiste ou não do direito de ocupar PNR;

II - quando uma OM apresentar mais de uma proposta, deverão ser indicadas prioridades entre elas;

III - caso haja vaga e disponibilidade de PNR ou o proposto desista de sua ocupação, a Diretoria de Movimentação elaborará o respectivo processo;

IV - havendo vaga, mas não existindo PNR disponível ou não tendo o proposto desistido de sua ocupação, a proposta ficará pendente, aguardando a sua disponibilidade; e

V - havendo proposta pendente, a apresentação de outra implicará na fixação de prioridade entre as mesmas.

Art. 84. A OM de origem somente procederá ao desligamento do militar movimentado, que tenha optado pelo direito a PNR, após receber informação da OM de destino sobre a data de ocupação do imóvel.

Seção VII

Da Movimentação de Oficiais e Graduados por Promoção

Art. 85. A classificação de Oficial promovido, respeitada a necessidade do serviço, obedecerá ao critério de vivência nacional.

Art. 86. A classificação de sargento promovido, respeitada a necessidade do serviço e o critério de vivência regional, será realizada dentro das seguintes prioridades:

I - própria OM;

II - mesma Sede;

III - mesma RM;

IV - mesmo Cmdo Mil A; e

V - outro Cmdo Mil A.

Seção VIII

Das Prescrições Diversas

Art. 87. Os casos omissos serão resolvidos pelo DGP.

Art. 88. Os critérios de vivência nacional e regional ficam dispensados para as movimentações de militares que já tenham servido em quatro Cmdo Mil A, no caso de oficiais, ou em quatro sedes, no caso de praças.

Art. 89. O tempo máximo que o militar poderá permanecer ocupando cargo fora da Força, no País, será de 3 (três) anos, contínuos ou interrompidos, exceto quando ocupar cargos na Indústria de Material Bélico e no Hospital das Forças Armadas.

§ 1º O cargo a que se refere o caput deste artigo deverá ser de natureza militar.

§ 2º O Cmt Ex poderá prorrogar, excepcionalmente, o tempo máximo de que trata este artigo.

**ANEXO “A” às INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE
OFICIAIS E PRAÇAS DO EXÉRCITO - (IR 30-31)**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO POR
INTERESSE PRÓPRIO/MOTIVO DE SAÚDE**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/DE - 7ª BDA INF MTZ
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Ao Sr Chefe do DGP
Cap F.....

OBJETO:.....

Sr Chefe do DGP:

1. Fulano de Tal (Idt.....), Capitão da Arma de Infantaria, servindo no 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, requer a V Exa sua movimentação por.....(interesse próprio/motivo de saúde)....para.....

2. Tal solicitação encontra amparo no art. do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50) e/ou no art.da Portaria nº , de de de - Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02).

3. É a primeira vez que requer.

JOÃO PESSOA, PB,..... de de

FULANO DE TAL -Capitão

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NOS REQUERIMENTOS

As informações nos requerimentos solicitando movimentação por interesse próprio ou por motivo de saúde deverão conter os seguintes dados:

1. INFORMAÇÃO

a. Amparo do requerente

b. Estudo fundamentado

- Nome:

- Identidade:

- CP:

- Arma, Serviço, Quadro ou QMS:

- Data de praça:

- Data e local de nascimento:

- Data da última promoção:

- Data de apresentação pronto para o serviço na OM:

- Tempo de serviço na Sede:

- OM(s) em que já serviu, com o tempo de serviço em cada uma e o tipo de movimentação:

- Situação na OM:

- Condições de engajamento (se praça):

- Comportamento (se praça):

- Cursos (militares e civis):

- Estado Civil:

- Casado com militar:

- Se casado(a) com militar, dados do cônjuge (Posto/Graduação, Arma/Quadro/Serviço, Identidade, CP, nome, OM onde serve, Local da OM):

.....
- Casado com funcionário público da União ou dos Estados:

.....
- Se casado com funcionário público da União ou dos Estados (nome do servidor, Órgão Público no qual trabalha, cargo que exerce, endereço do trabalho):

- Números de dependentes e respectivas idades:

.....
- Está **sub judice** ou respondendo a processo ?

- Figura em Quadro de Acesso para promoção ?

- Licença(s) para tratamento de saúde anteriormente concedida(s) (períodos e motivos):

2. MOTIVO

Expor, sucintamente, com detalhes relevantes, os motivos que o levaram a requerer a movimentação.

3. PARECER

O comandante/chefe/diretor definirá em seu parecer se há coerência entre o requerido e a legislação e se há conveniência ou não para o serviço.

4. O presente requerimento permaneceu.....dias na OM.

HORÁCIO MIGUEL NOGUEIRA-Cel
Cmt 15º BI Mtz

Observações:

1. No caso de requerimento solicitando movimentação por interesse próprio, por remoção do cônjuge servidor da União ou dos Estados, anexar ao requerimento declaração de que é servidor do Órgão, cópia do documento oficial que publicou a remoção e certidão de casamento ou cópia de seu assentamento funcional onde conste a instituição da(o) companheira(o) como dependente legal.

2. Os espaços vertical e horizontal (EV e EH) deverão estar de acordo com o modelo das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército (IG 10-42).

3. Tipo de movimentação: motivo de saúde ou interesse próprio.

4. A correspondência final deverá ser endereçada à Diretoria de Movimentação.

ANEXO “B” às INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS E PRAÇAS DO EXÉRCITO - (IR 30-31)

CALENDÁRIO DE MOVIMENTAÇÃO

Item I. O presente Anexo destina-se a estabelecer o calendário para os atos rotineiros de movimentação.

Item II. A movimentação que exigir mudança de sede deverá ser efetuada, sempre que possível, no final de cada ano, de modo que o militar movimentado possa seguir destino no mês de dezembro.

Item III. Será incluído no Plano de Movimentação de Guarnição Especial (GU Esp) do ano “A” o militar que vier a completar o prazo mínimo de permanência, entre 01 outubro desse ano e 28 de fevereiro do ano “A+1” e tiver solicitado sua movimentação. Devem ser observados os seguintes itens:

a. O militar que completar o prazo mínimo de permanência em Gu Esp fora do período de que trata este item e desejar ser movimentado, poderá, após o completamento daquele prazo, solicitar sua movimentação, em qualquer época, via radiograma, à D Mov.

b. No caso da letra anterior, o Órgão Movimentador (DGP) realizará a correspondente movimentação no próximo plano de Gu Esp, conforme prevê o Capítulo III destas IR, ou a critério do Ch DGP, em caráter excepcional.

Item IV. O processamento dos atos de movimentação de que trata este Anexo obedecerá ao calendário abaixo:

EVENTO	DATA
1. Exoneração e nomeação de Comandante, Chefe e Diretor de OM de nível Unidade. - Publicação da exoneração e da nomeação	Até 31 Ago
2. Exoneração e nomeação de Comandante de OM de nível Subunidade. - Publicação da exoneração e da nomeação	Até 31 Ago
3. Exoneração e recondução de Instrutor, de Professor, de Instrutor de Tiro-de-Guerra e de Monitor. a. Entrada das propostas de recondução no DGP	Até 30 Abr
b. Publicação da exoneração e da nomeação	Até 31 Ago
4. Nomeação de Instrutor, de Professor e de Monitor e designação de Instrutor de Tiro-de-Guerra. a. Entrada das propostas no Órgão Movimentador	Até 31 Mar
b. Publicação da exoneração e da nomeação	Até 31 Ago
5. Movimentação referente a Guarnições Especiais. - Publicação das movimentações	Até 31 Ago
6. Designação para CPEAEx, CPEN, CPEA, CAEPE, CSIE e CAPEM. a. Remessa da consulta ao universo selecionado	Até 31 Mar
b. Entrada no DGP das respostas da consulta acima	Até 30 Abr
c. Publicação da designação para os CPEAEx, CPEA e CPEM	Até 31 Ago
d. Publicação da designação para os CAEP, CSIE e CAPEM	Até 31 Ago
7. Designação para os demais cursos. a. Entrada no DGP da indicação ou do requerimento	Até 28 Fev do ano A, para os cursos no 2º Sem de A
b. Publicação da designação	Até 31 Jul do ano A, para os cursos no 1º Sem de A+1 (1)
8. Movimentação por término de curso de formação. a. Remessa da relação de vagas para o EE	(2)
b. Entrada da relação de escolha no DGP	(3)
c. Publicação da movimentação	(4)
9. Movimentação por término de Curso de Aperfeiçoamento e Altos Estudos Militares	Até 30 Junho
10. Movimentação por término de missão no exterior	(5)
11. Movimentação por término dos demais cursos	(6)
12. Publicação da designação dos militares para os cursos e estágios em Estabelecimento de Ensino Civis Nacionais	(7)
<p>Legenda:</p> <p>(1) Até 60 dias antes do início do curso. (2) Até 60 dias antes do término do curso. (3) Até 15 dias antes do término do curso. (4) Até a data do término do curso. (5) 90 dias antes do término de missão no exterior. (6) Até 30 dias antes do término do curso. (7) 30 dias antes do início do Curso/Estágio</p>	

**ANEXO “C” às INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE
OFICIAIS E PRAÇAS DO EXÉRCITO - (IR 30-01)**

DELIMITAÇÃO DAS SEDES MILITARES

C Mil A	RM	UF	MUNICÍPIO SEDE	MUNICÍPIO(S) VIZINHO(S)
CML	1ª	ES	Alegre.....	Guaçuí;
			Cachoeira de Itapemirim ...	Castelo;
			Vila Velha	Cariacica e Vitória;
		RJ	Valença	Vassouras;
			Campos	São Fidélis;
			Itaperuna	Bom Jesus do Itabapoana e Porciúncula;
			Nova Friburgo	Cantagalo;
			Petrópolis	Teresópolis;
			Resende	Barra Mansa, Itatiaia e Volta Redonda;
			Rio de Janeiro	Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu, São Gonçalo, São João de Meriti, Paracambi e Barra do Pirai;
	Santo Antônio de Pádua ...	Miracema;		
	4ª	MG	Almenara	Jequitinhonha;
			Belo Horizonte	Contagem, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano;
			Caxambu	São Lourenço;
			Curvelo	Corinto;
			Ipatinga	Inhapim;
			Itaúna	Divinópolis e Pará de Minas;
			João Monlevade	Itabira;
			Leopoldina	Cataguases;
			Manhuaçu	Carangola;
			Montes Claros	Francisco Sá;
			Oliveira	Campo Belo;
Passos			São Sebastião do Paraíso;	
Pouso Alegre	Cambuí, Ouro Fino e Santa Rita do Sapucaí;			
São João Del Rei	Barbacena;			
São João Evangelista	Guanhães;			
Três Corações	Varginha, Alfenas e Guaxupé			
Ubá	Viçosa;			

C Mil A	RM	UF	MUNICÍPIO SEDE	MUNICÍPIO(S) VIZINHO(S)
CMSE	2ª	SP	Adamantina	Dracena, Lucélia, Oswaldo Cruz e Pacaembu;
			Andradina	Mirandópolis e Pereira Barreto;
			Araçatuba	Birigui e Guararapes;
			Araraquara	São Carlos;
			Assis	Palmital e Paraguaçu Paulista;
			Barretos	Bebedouro;
			Bauru	Agudos e Pederneiras;
			Caçapava	Jacareí, Pindamonhangaba, São José dos Campos e Taubaté;
			Campinas	Americana, Amparo e Capivari;
			Capão Bonito	Itapeva;
			Fernandópolis	Jales e Votuporanga;
			Franca	São João da Barra;
			Ituverava	Igarapava;
			Jaú	Bariri e Dois Córregos;
			Jundiaí	Bragança Paulista e Itatiba;
			Limeira	Araras, Piracicaba e Rio Claro;
			Lins	Penápolis, Pirajuí e Promissão;
			Lorena	Cruzeiro e Guaratinguetá;
			Marília	Garça e Tupã;
			Mogi-Guaçu	Espírito Santo do Pinhal, Mogi-Mirim e São João da Boa Vista;
			Ourinhos	Piraju e Santa Cruz do Rio Pardo;
			Pirassununga.....	Leme, Porto Ferreira e Santa Rita do Passa Quatro;
			Presidente Prudente	Pirapozinho, Presidente Venceslau e Santo Anastácio;
Ribeirão Preto	Batatais e Sertãozinho;			
Santos	Guarujá, Praia Grande e São Vicente;			
São José do Rio Pardo	Casa Branca e Mococa;			
São José do Rio Preto	Catanduva, Mirassol, Monte Aprazível e Olímpia;			
São Manuel	Avaré e Botucatu			
São Paulo	Barueri, Embu, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Roque e Suzano;			
Sorocaba	Itu;			
Taquaritinga	Itápolis e Jaboticabal;			
Tatuí	Itapetininga e Tietê;			

C Mil A	RM	UF	MUNICÍPIO SEDE	MUNICÍPIO(S) VIZINHO(S)	
CMS	3ª	RS	Bento Gonçalves	Caxias do Sul e Veranópolis;	
			Erechim	Getúlio Vargas, Marcel Inoramos e São Valentim;	
			General Câmara	São Jerônimo;	
			Ijuí	Cruz Alta e Santo Ângelo;	
			Iraí	Frederico Westphalen;	
			Lajeado	Encantado;	
			Passo Fundo	Carazinho;	
			Pelotas	Rio Grande;	
			Porto Alegre	Nova Santa Rita, Novo Hamburgo e São Leopoldo;	
			Santa Maria	São Pedro do Sul;	
Santa Rosa	Horizontina;				
São Luiz Gonzaga	Cerro Largo.				
CMS	5ª	PR	Apucarana	Arapongas;	
			Cascavel	Toledo;	
			Cornélio Procópio	Bandeirantes;	
			Curitiba	Rio Branco do Sul e São José dos Pinhais	
			Foz do Iguaçu	Medianeira;	
			Jacarezinho	Cambará, Ribeirão Claro e Santo Antônio da Platina;	
			Jaguariaíva	Venceslau Braz;	
			Londrina	Assaí;	
			Maringá	Mandaguari;	
			Paranavaí	Nova Esperança;	
	Ponta Grossa	Castro;			
	Rio Negro	Lapa			
	SC	5ª	SC	Blumenau	Brusque, Indaial e Itajaí;
				Caçador	Videira;
				Canoinhas	Três Barras;
				Criciúma	Araranguá;
				Forianópolis	São José e Tijucas;
				Joinville	Jaraguá do Sul;
Porto União				União da Vitória (Pr);	
Rio Sul				Ibirama;	
São Miguel D'Oeste	Maravilha;				
Tubarão	Orleães.				

C Mil A	RM	UF	MUNICÍPIO SEDE	MUNICÍPIO(S) VIZINHO(S)
CMNE	6ª	BA	Ilhéus	Itabuna;
			Ipiaú	Ubaitaba;
	Itapetinga		Macarani;	
	Muritiba		Cruz das Almas e Santo Amaro;	
	Salvador		Camaçari;	
	Santo Antônio de Jesus	Nazaré.		
	SE	Aracaju	Maruim	
	7ª	AL	Arapiraca	Palmeira dos Índios;
			Maceió	Atalaia e São Miguel dos Campos
		PB	Guarabira	Rio Tinto;
João Pessoa			Bayeux;	
PE	Limoeiro	Nazaré da Mata;		
	Palmares	Catende;		
	Pesqueira	Arcoverde e Belo Jardim;		
RN	Petrolina	Juazeiro (BA);		
	Recife	Cabo, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Pau D'algo, Paulista, São Lourenço da Mata e Vitória de Santo Antão		
10ª	CE	Natal	Macaíba e São José do Mipibu	
		Crato	Juazeiro do Norte	
		Fortaleza	Maranguape	
Limoeiro do Norte		Russas		
Quixadá	Quixeramobim			
MA	Pedreiras	Lima Campos		
CMA	8ª	PA	Belém	Ananindeua
CMO	9ª	MS	Nioaque	Jardim
		MT	Barra do Garças	Aragarças (GO)
CMP	11ª	GO	Goiânia	Anápolis e Inhumas
		MG	Uberlândia	Araguari
		TO	Palmas	Porto Nacional

Obs: Considera-se, também, para fim de movimentação, como pertencentes à mesma sede das OM enquadrantes, os municípios e as localidades onde estão sediados as Subunidades, os Pelotões e outras Frações destacadas daquelas OM.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 48/DEP, DE 04 DE AGOSTO DE 2000

Aprova as Instruções Reguladoras da Inscrição, da Seleção e da Matrícula nos Cursos de Especialização e de Extensão, para Sargentos, a Cargo do DEP - (IRISM/CEES) - IR 60-19.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar as Instruções Reguladoras da Inscrição, da Seleção e da Matrícula nos Cursos de Especialização e de Extensão, para Sargentos (IRISM/CEES), a cargo do DEP, que com esta baixa.

Art. 2º - Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar as Portarias: nº 47/DEP, de 28 Nov 84; nº 41/DEP, de 04 Ago 87; nº 67/DEP, de 13 Nov 87; nº 76/DEP, de 11 Dez 87; e nº 30/DEP, de 24 Jul 89.

Instruções Reguladoras da Inscrição, da Seleção e da Matrícula nos Cursos de Especialização e de Extensão, para Sargentos, a Cargo do DEP - (IRISM/CEES) - IR 60-19.

1. FINALIDADE

Regular a inscrição, a seleção e a matrícula nos Cursos de Especialização e de Extensão, para Sargentos, a funcionarem nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei de Ensino no Exército. (BE 07/99)
- b. Decreto nº 3182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- c. Decreto nº 2040, de 21 Out 96 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - (R-50). (BE 48/96)
- d. Port Min nº 730, de 06 Abr 57 – Normas para Julgamento e Correção de Prova de Datilografia. (BE 15/57)
- e. Port Min nº 1060, de 09 Set 80 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-50). (BE 41/80)
- f. Port Min nº 675, de 22 Out 96 - Instruções Gerais para Aplicação do R/50 – (IG 10-02). (BE 21/81)

- g. Port Min nº 785, de 08 Dez 98 – Instruções Gerais para a Qualificação Militar das Praças e suas alterações (IG-10-01). (BE 44/93)
- h. Port Min nº 739, de 17 Set 97 – Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação. (BE 44/97)
- i. Port Min nº 028, de 29 Fev 00 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEx. (BE 11/00)
- j. Port nº 070/EME, de 20 Out 93 - Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro destinados a outras organizações nacionais. (BE 44/93)
- l. Port Res nº 145-EME, de 22 Ago 96 - Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro para Militares das Nações Amigas (DGCEEBMNA). (BE 09/96)
- m. Port nº 073/EME, de 22 Ago 96 - Normas Reguladoras das Atividades de Ensino no EB, para militares de Nações Amigas (BE 09/96)
- n. Port nº 148/EME, de 17 Dez 98 – Normas reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condição de Acesso e Situação das praças do Exército. (BE 53/98)
- o. Port nº 016/EME, de 10 Mar 00 - Diretriz Gerais para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro. (BE 12/00)
- p. Port nº 09/DEP, de 25 Mar 96 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/96). (BE 18/96)
- q. Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos EE Subordinados ao DEP. (BE 16/97)
- r. Port 43/DEP, de 28 Jul 99 - Fixa a Quantidade de Dias para a Apresentação de Alunos nos Estabelecimentos de Ensino subordinados ao DEP. (BE 34/99)
- s. Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99-Instruções Gerais para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- t. Port nº 08/DEP, de 16 Mar 00 - Normas para Realização dos Exames de Aptidão Física. (BE 14/00)
- u. Port nº 004- DGP, de 29 Jan 99 – Instruções Reguladoras da Movimentação referente a cursos (IR 30-19). (BE 05/99)
- v. Port nº 24/DGS, de 16 Out 86 - (IR 70-05) - Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde e das Juntas de Inspeção de Saúde no Exército. (BE 44/86)

3. FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

Com base em Diretrizes do EME e do DGP, o DEP fixará, anualmente, para os cursos que funcionarão no ano seguinte, a data de apresentação, a duração e as datas de início e término, de cada um deles.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

As vagas previstas para cada curso, serão distribuídas a candidatos:

a. do Exército Brasileiro:

- 1) sargentos voluntários;
- 2) sargentos indicados, compulsoriamente, pelos Comandos Militares de Área e ODS;
- 3) sargentos indicados, compulsoriamente, pelo DGP/DMov.

b. de Outras Organizações:

- 1) sargentos das demais Forças Armadas, Forças Auxiliares e Organizações Militares de Nações Amigas, indicados pelo EME;
- 2) civis nacionais, com o ensino médio completo, autorizados pelo DEP.

5. INSCRIÇÃO

a. Requisitos exigidos para os sargentos do Exército Brasileiro

1) Para todos os cursos:

a) atender as exigências do R-50 - (Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército), consideradas as condições a satisfazer antes da matrícula e após a conclusão do curso;

b) não estar na função de Monitor na época em que deverá funcionar o curso, exceto se o curso for de curta duração e por interesse do EE;

c) estar classificado no mínimo no comportamento “BOM”;

d) não estar relacionado para o CP/CAS, nem para matrícula no CAS, quer seja na Turma Efetiva, quer seja na Turma Suplementar;

e) ter sido considerado “APTO” em Inspeção de Saúde e no Exame de Aptidão Física;

f) ter sido considerado apto em Seleção Psicológica, quando for o caso; e

g) ter sua avaliação de desempenho compatível com as futuras funções que desempenhará após a conclusão do curso.

2) Para Curso de Educação Física (C Esp S 27):

- não ultrapassar, até 1º de março do ano da matrícula, a idade limite de 29 (vinte e nove) anos.

3) Para o Curso de Especialização em Manutenção de Computadores e Periféricos:

a) ser 3º Sgt de Manutenção de Comunicações;

b) possuir o ensino médio completo;

c) possuir em 1º de março do ano de matrícula, no mínimo 02 (dois) anos e no máximo 06 (seis) anos completos na graduação de 3º Sgt;

d) não possuir qualquer curso de especialização específico de sua QMS.

4) Para o Curso de Auxiliar de Informática (C Esp S 47):

- a) ter o ensino médio completo;
- b) ter, no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivo serviço, referidos a 31 Dez do ano de matrícula;
- c) ser sargento das QMS das linhas combatente, logística e da QMS Topógrafo.

b. Processamento da Inscrição

1) A inscrição é feita mediante:

- a) requerimento (Anexo A) ao Chefe do DGP, pelo interessado, para os sargentos voluntários, do EB,;
- b) indicação do EME, ao DEP, para os sargentos das demais Forças Armadas, Forças Auxiliares e Organizações Militares de Nações Amigas;
- c) requerimento, ao Chefe do DEP, para civis nacionais (Anexo B).

2) Os requerimentos, dirigidos ao Chefe do DGP, serão encaminhados pelas respectivas OM dos interessados, observando os trâmites legais.

3) Os requerimentos de civis nacionais, dirigidos ao Chefe do DEP, deverão dar entrada nos EE em que funcionarão os cursos almejados e serão encaminhados, pelos mesmos, observando o Canal de Comando.

4) O Currículo Desportivo para o curso da EsEFEx deverá ser encaminhado diretamente à DEE, para apreciação e análise.

5) Os requerimentos para o Curso de Auxiliar de Informática (C Esp S 47) deverão ter, em anexo, cópias dos diplomas de conclusão do ensino médio dos candidatos.

6. SELEÇÃO

a. Competência

- De acordo com o R-50, a designação para realização dos cursos é uma das modalidades de movimentação - atribuição do DGP - e, por conseguinte, a seleção dos sargentos a serem relacionados para matrícula é da competência daquele Departamento, por intermédio da Diretoria de Movimentação.

b. Processamento

1) Os requerimentos de inscrição dos sargentos do EB serão processados e solucionados pelo DGP.

2) Para os cursos cujo número de candidatos seja superior ao de vagas, serão estipulados, pelo DGP, critérios para estabelecimento de prioridades na seleção.

3) Para os cursos que exijam exames específicos de seleção (C Esp S 17 – Telegrafia, C Esp S 27 – Educação Física e C Esp S 47 – Auxiliar de Informática), o DGP solicitará aos Grandes Comandos aos quais os candidatos estiverem subordinados, as providências necessárias à realização dos respectivos exames.

4) Para todos os Cursos será verificada a compatibilização entre a avaliação do desempenho do militar com os Perfis Profissiográficos exigidos nas futuras funções, após a conclusão do curso.

c. Exames de Seleção

Os candidatos deverão ser submetidos aos seguintes exames de seleção:

- 1) Inspeção de Saúde (IS), incluindo, quando for o caso, o Exame Psicológico;
- 2) Exame de Aptidão Física (EAF);
- 3) Teste de Aptidão Auditiva (TAA) e de Datilografia, para os candidatos aos C Esp S – Telegrafia (**Anexo C**);
- 4) Teste Aptidão para candidatos ao C Esp S 47 – Auxiliar de Informática.

7. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

a. A Inspeção de Saúde será realizada nas guarnições de origem dos candidatos, pela Junta de Inspeção de Saúde de Guarnição (JISG), exceto para os que se destinarem ao curso da EsEFEx (C Esp S 27), de conformidade com as IRIS/JIEx (Port nº 24/DGS, de 16 Out 86).

b. Os candidatos ao curso da EsEFEx (C Esp S 27), após selecionados pelo DGP/DMov, serão inspecionados nas Guarnições de Exame, por Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), nomeadas de acordo com a legislação pertinente e por solicitação do DGP, com exceção dos candidatos das Guarnições do Rio de Janeiro e de Niterói, que serão inspecionados pela JISE/EsEFEx.

c. A Inspeção de Saúde dos candidatos aos cursos da EsEFEx (C Esp S 27) e dos indicados compulsoriamente para os demais cursos, será realizada de acordo com os prazos constantes do Calendário Geral (**Anexo D**); a dos candidatos voluntários será realizada antes das respectivas OM encaminharem os requerimentos de inscrição.

8. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

a. O Exame de Aptidão Física (EAF) será realizado na própria OM do candidato, exceto para os candidatos ao curso da EsEFEx (Monitor de Educação Física), perante uma Comissão de Exame nomeada pelo Comandante da OM, de acordo com as prescrições da Port nº 08/DEP, de 16 Mar 00.

b. Os candidatos indicados, compulsoriamente, para os cursos que não o da EsEFEx, desde que tenham realizado o Teste de Aptidão Física (TAF) previsto na Port Min nº 739, de 16 Set 97, no semestre anterior à época da inscrição, e tenham nele obtido, nível de suficiência “S” e menção B (Bem), no Padrão Básico de Desempenho, serão dispensados do Exame de Aptidão Física.

c. Os candidatos ao curso da EsEFEx, além do nível de suficiência “S” e menção Muito Bem (MB) obtido no Padrão Básico de Desempenho no TAF, após selecionados pelo DGP/DMov, realizarão o Exame de Aptidão Física nas sedes das Guarnições de Exame, perante comissões nomeadas pelo Comandante da Guarnição, por solicitação do DGP, e de acordo com as prescrições da Port nº 08/DEP, de 16 Mar 00.

d. O EAF dos candidatos ao curso da EsEFEx (Monitor de Educação Física), e dos indicados, compulsoriamente, para os demais cursos (se for o caso), será realizado de acordo com os prazos constantes do Calendário Geral (**Anexo D**). O dos candidatos voluntários será realizado antes das respectivas OM encaminharem os requerimentos de inscrição.

e. Os candidatos ao curso da ExEFEx, que estejam servindo nas guarnições do Rio de Janeiro e de Niterói, realizarão o Exame de Aptidão Física na Escola de Educação Física do Exército.

9. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA AUDITIVA (TAA) E DE DATILOGRAFIA

a. Os candidatos ao C Esp S 17 – TELEGRAFIA, após selecionados pelo DGP/DMov, serão submetidos, nas sedes das Guarnições de Exame, e um Teste de Aptidão Auditiva (TAA) e de datilografia, de caráter eliminatório, realizado nas condições estabelecidas no **Anexo C** à presente portaria e dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Geral (**Anexo D**).

b. O TAA será elaborado pela EsCom e aplicado, junto com o teste de Datilografia, nos candidatos por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), nomeada pelo Comandante da Guarnição de Exame, por solicitação do DGP.

c. O Teste da Datilografia será de acordo as prescrições contidas na Port Min nº 730, de 06 Abr 57 e segundo as orientações expedidas pela EsCom.

d. A CAF será constituída de 3 (três) Oficiais, dos quais pelo menos 1 (um) deverá, sempre que possível, ser possuidor do Curso de Telegrafia, da EsCom. Quando não houver, na Guarnição de Exame, Oficial possuidor do Curso de Telegrafia, a CAF deverá Ter, como auxiliar, um graduado possuidor desse curso.

e. Os candidatos que estejam servindo nas guarnições do Rio de Janeiro e de Niterói realizarão o TAA e o Teste de Datilografia na própria EsCom.

f. O candidato que já tenha sido considerado apto no TAA realizado durante o Curso de Formação de Sargento, na EsSA (turmas formadas a partir de 1982) será dispensado da realização de novo TAA, desde que o resultado do mesmo conste de suas Alterações. Neste caso, o Cmt da OM do candidato deverá incluir essa informação no requerimento de inscrição quando do seu encaminhamento.

10. TESTE DE APTIDÃO PARA O C ESP S 47 – AUXILIAR DE INFORMÁTICA

a. Os candidatos ao C Esp S 47 – AUXILIAR DE INFORMÁTICA, após selecionados pelo DGP/DMov, serão submetidos a um Teste de Aptidão, de caráter classificatório, realizado nas condições estabelecidas nesta Portaria e dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Geral.

b. O teste constará de questões objetivas, explorando o raciocínio e conhecimentos básicos de matemática a nível de 1º grau, não requerendo qualquer conhecimento anterior sobre processamento automático de dados.

c. Caberá à EsCom a elaboração, remessa e correção do teste.

d. O teste será aplicado nas OM dos candidatos.

e. os candidatos pertencentes às OM sediadas nas cidades do Rio de Janeiro e Niterói realizarão o teste na EsCom.

f. Os candidatos deverão levar para o teste, lápis preto, borracha e caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitido a utilização de qualquer documento para a realização do mesmo.

g. As OM dos candidatos deverão aplicar os testes nos candidatos, seguindo orientações da EsCom, e restituir os testes à EsCom imediatamente após a aplicação.

h. Os candidatos que não forem relacionados para a matrícula poderão solicitar inscrição no ano seguinte, devendo realizar novamente o teste de aptidão.

11. RESULTADOS DOS EXAMES DE SELEÇÃO REALIZADOS

a. Os resultados da Inspeção de Saúde e do Exame de Aptidão Física dos candidatos voluntários, realizados no âmbito das OM e das Guarnições de origem, serão lançados nos próprios requerimentos, quando de seus encaminhamentos, pelas OM dos candidatos, não sendo necessária a anexação das Atas.

b. Os resultados da Inspeção de Saúde, do Exame de Aptidão Física dos candidatos à EsEFEx, do Teste de Aptidão Auditiva e do Teste de Datilografia, bem como da Inspeção de Saúde e do Exame de Aptidão Física dos candidatos compulsados para os demais cursos, serão informados, ao DGP/DMov, via rádio/fax, pelos Comandantes Militares de Área e ODS, dentro dos prazos estipulados no Calendário Geral (Anexo D).

c. O resultado do Exame Psicológico, quando for o caso, será informado ao DGP/DMov, via fax/rádio, pelo CEP, por intermédio da cadeia de Comando, dentro dos prazos previstos no Calendário Geral.

12. RELACIONAMENTO PARA MATRÍCULA

a. O relacionamento dos sargentos do EB, que tiverem seus requerimentos deferidos e forem considerados aptos nos exames de seleção específicos, quando for o caso, será feito pelo DGP e publicado em seu Boletim.

b. A indicação dos sargentos das Forças Singulares, das Forças Auxiliares e das Nações Amigas será feito pelo DEP, com base nas indicações do EME, e informado aos EE pelo canal de comando.

c. Os requerimentos dos civis serão solucionados pelo DEP, que informará aos EE por intermédio da DEE.

13. INDICAÇÃO COMPULSÓRIA PARA MATRÍCULA

a. As vagas autorizadas para o EB, porém não ocupadas por sargentos voluntários, poderão ser preenchidas pelo DGP, que relacionará, de acordo com as exigências do R-50 e Diretrizes do EME, os sargentos que deverão, compulsoriamente, frequentar os cursos.

b. Para o relacionamento compulsório será observada a seguinte sistemática:

1) após solucionados os requerimentos dos candidatos voluntários, o DGP solicitará, aos Comandos Militares de Área e aos ODS, a indicação de sargentos que, preenchendo as condições exigidas, possam ser matriculados compulsoriamente;

2) após selecionados os candidatos indicados pelos Comandos Militares de Área e ODS, caso ainda haja vagas a preencher, o DGP poderá relacionar, por indicação da DMov, os sargentos que, no âmbito do Exército, satisfaçam às condições exigidas e possam ser matriculados compulsoriamente.

c. O relacionamento dos compulsados para a matrícula será publicado pelo DGP, em seu Boletim.

14. MATRÍCULA

Os EE efetuarão as matrículas após a apresentação dos candidatos e com base nas relações dos sargentos do EB, aptos à matrícula, publicadas em Bol/DGP e nas relações dos sargentos das Forças Singulares, das Forças Auxiliares, das Nações Amigas e civis brasileiros, enviadas pelo DEP.

15. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

a. Do DEP

- 1) Aprovar e alterar as IRISM/CEES, quando necessário.
- 2) Fixar, anualmente, o Calendário Geral para os cursos que funcionarão no ano seguinte.
- 3) Encaminhar: ao DGP, as informações sobre matrícula, conclusão e/ou desligamento, referentes aos sargentos do Exército Brasileiro; ao EME, as referentes aos sargentos da Marinha, da Aeronáutica, das Nações Amigas; e ao COTer, as referentes aos sargentos da Polícia Militar/Bombeiro Militar.
- 4) Encaminhar ao DGP, em ordem de classificação, os nomes dos sargentos apreciados pela DEE, por intermédio do Currículo Desportivo para matrícula no curso da EsEFEx.
- 5) Determinar quais os cursos em que será realizada a Seleção Psicológica.
- 6) Selecionar os requerimentos de civis, voluntários aos cursos dos EE subordinados.

b. Da DEE

- 1) Propor, ao DEP, quando for o caso, as alterações julgadas necessárias nas presentes IRISM.
- 2) Encaminhar, à aprovação do DEP, anualmente, o calendário para o funcionamento dos cursos no ano seguinte.
- 3) Encaminhar, ao DEP, as informações, recebidas dos EE, referentes aos sargentos matriculados, concludentes e desligados durante os cursos.
- 4) Encaminhar, ao DEP, os Relatórios Finais de Cursos elaborados pelos EE subordinados.
- 5) Encaminhar, ao DEP, os requerimentos de inscrição de civis, recebidos dos EE Subordinados.
- 6) Apreciar os sargentos candidatos ao curso da EsEFEx analisando o Currículo Desportivo (**Apêndice ao requerimento de inscrição**). Posteriormente, remeter esta apreciação à DMov /DGP, por intermédio do DEP, para a conclusão do trabalho de seleção à matrícula daqueles cursos.

c. Dos Estabelecimentos de Ensino (EE)

1) Propor à DEE:

a) quando for o caso, as alterações julgadas necessárias nas presentes IRISM;

b) anualmente, as datas de início e término para os cursos que deverão funcionar no ano seguinte.

2) Efetivar a matrícula dos sargentos relacionados e apresentados no EE.

3) Elaborar e remeter, à DEE, as relações e informações referentes aos alunos, conforme prescrições das “Normas para Remessa de Dados sobre o Ensino” (NRDE), em vigor.

4) Receber os requerimentos de inscrição dos civis que se candidatarem à matrícula no EE, submeter os mesmos aos exames de seleção preconizados e encaminhar os requerimentos, devidamente informados, à DEE.

5) Divulgar a data de realização dos exames específicos de seleção, quando for o caso.

6) Elaborar, corrigir os exames específicos de seleção e remeter os resultados ao DGP/DMov, quando for o caso, por intermédio do Canal de Comando.

d. Da EsCom

1) Elaborar e remeter os Testes de Aptidão e suas respectivas instruções para aplicação às OM dos candidatos ao Curso de Auxiliar de Informática e de Telegrafista.

2) Aplicar e corrigir os Testes de Aptidão nos candidatos pertencentes às OM sediadas nas guarnições do Rio de Janeiro e Niterói.

3) Remeter, ao DEP, através da DEE, a relação em ordem de classificação, dos candidatos elaborada em função dos resultados dos testes.

16. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. Do EME

1) Remeter, ao DEP, em tempo hábil, a relação nominal dos sargentos das Forças Singulares, das Forças Auxiliares e das Nações Amigas indicados para matrícula nos diversos cursos e estágios.

2) Encaminhar, aos órgãos interessados, as informações sobre os sargentos matriculados, concludentes e desligados durante o curso, recebidas do DEP.

3) Fixar, anualmente, as vagas e os cursos que funcionarão no ano seguinte.

b. Do DGP/DMov

1) Processar e solucionar os requerimentos de inscrição dos sargentos do EB, voluntários para os diversos cursos, estipulando os critérios, que julgar necessários, para o estabelecimento das prioridades, em função das vagas disponíveis.

2) Solicitar, aos Grandes Comandos a que estiverem subordinados os candidatos inscritos, as providências necessárias à realização dos exames específicos, quando for o caso.

3) Solicitar, aos Comandos Militares de Área e aos demais ODS, a indicação de sargentos para matrícula compulsória, quando for o caso.

4) Designar os candidatos habilitados à matrícula nos diversos cursos, publicar esse relacionamento em seu Boletim e autorizar os respectivos deslocamentos.

5) Distribuir, anualmente, por Comando militar de Área e ODS, as vagas fixadas pelo EME, para os cursos que funcionarão no ano seguinte.

c. Dos Comandos Militares de Área

1) Designar, por solicitação do DGP/DMov, as Guarnições de Exame que forem necessárias.

2) Indicar, por solicitação do DGP/DMov, os sargentos que devam ser matriculados compulsoriamente, quando for o caso.

3) Informar, ao DGP/DMov, os resultados dos exames de seleção específicos para os candidatos aos cursos C Esp S 27 – Monitor de educação Física , C Esp S 17 – Telegrafista e C Esp S 47 – Auxiliar de Informática.

d. Dos Comandantes de Guarnição de Exame

1) Designar as datas, locais e comissões ou juntas, para a realização dos exames de seleção que forem necessários, observados os prazos previstos no Calendário Geral.

2) Informar, ao órgão competente, os resultados dos exames realizados sob sua responsabilidade.

17. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As Guarnições de Exame, referidas nas presentes Instruções, serão, em princípio, as sedes das Regiões Militares onde estiverem servindo os candidatos. Poderão ser designadas outras guarnições, a critério dos Comandantes Militares de Área, quando houver outras condicionantes, desde que a guarnição escolhida possua a necessária estrutura para a perfeita execução dos exames requeridos.

b. Os candidatos, mandados matricular nos diferentes cursos, deverão apresentar-se, nos Estabelecimento de Ensino, de acordo com o prescrito no Calendário Anual de Cursos e Estágios do DEP e na Port 43/DEP, de 28 Jul 99.

ANEXOS:

A - MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE SARGENTOS DO EB

B - MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CIVIS

C - TESTE DE APTIDÃO AUDITIVA PARA TELEGRAFISTA

D - CALENDÁRIO GERAL

ANEXO A À PORT N° 48/DEP, DE 04 AGO 00

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE SARGENTOS DO EB

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMDO MIL DO _____

_____ (R M) _____

_____ (O M) _____

1. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exmo Sr Chefe do Departamento Geral do Pessoal

_____ (nome completo) _____, (graduação) _____,
_____ (identidade) _____, _____ (CP) _____ servindo no (a) _____ (OM) _____,
solicita a V Ex^a sua inscrição, como voluntário, no Curso _____, a funcionar no
ano de 20 ____, no (a) _____ (EE) _____.

É a _____ vez que requer.

_____ (Local e data)

_____ (assinatura do candidato)

2. AMPARO DO REQUERENTE

Port n° _____ /DEP, de _____ 00

3. INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nascido em _____ (cidade e estado) _____, a _____ de _____ de 20 ____

Filho de _____ e de _____

Estado Civil _____

4. INFORMAÇÕES GERAIS

a. Cursos militares que possui (2)

Curso _____	Data _____	Local _____	Graduação _____
Curso _____	Data _____	Local _____	Graduação _____
Curso _____	Data _____	Local _____	Graduação _____

b. Situação perante CP/CAS e CAS (3)

_____ está (relacionado /matriculado) _____ CP/CAS _____
_____ está (relacionado/matriculado) _____ CAS _____

c. Datas

De praça: ___/___/___.

De apresentação pronto para o serviço:

- Na OM: ___/___/___ Na Gu: ___/___/___.

- Na área do Cmdo Mil Área: ___/___/___.

De promoção a:

Cb ___/___/___; 3° Sgt ___/___/___

2° Sgt ___/___/___; 1° Sgt ___/___/___

d. Situação no Quadro de Acesso

_____ está no QA para a promoção a _____

e. Engajamento e Reengajamento (4)

Engajado por _____ anos a contar de _____

Reengajado por _____ anos a contar de _____

_____ está em condições de obter novo engajamento.

Serve independente de engajamento de acordo com a letra a) item IV do Art 50 da Lei nº 6880/80 (Estatuto dos Militares)

f. Comportamento

Está classificado no comportamento _____

g. Teste de Aptidão Auditiva (5)

Foi considerado apto no TAA realizado da EsSA, em ___/___/___, conforme consta em suas alterações.

5. RESULTADOS DOS EXAMES DE SELEÇÃO (6)

- Inspeção de Saúde: _____ (BI nº ___ de ___/___/___)
- Exame de Aptidão Física _____ (BI nº ___ de ___/___/___)

6. OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS ÚTEIS (7)

--

7. APRECIACÃO E PARECER DO CMT DA OM (8)

Quanto ao que requer, _____ _____ _____ _____
_____ (Local e data)
_____ (assinatura do Cmt da OM)

8. PARECER DO COMANDO MILITAR DE ÁREA OU CHEFE DE DEPARTAMENTO (8)

_____ _____
_____ (Local e data)
_____ (assinatura do Cmt Mil A ou Ch Dpto)

OBSERVAÇÕES:

(1) Citar o curso de acordo com a simbologia e designação prevista na Port nº 148/EME, 17 dez 98.

(2) Citar todos os Cursos (Formação, Aperfeiçoamento, Especialização e/ou Extensão) realizados no BRASIL e no exterior.

(3) Somente para os candidatos sem CP/CAS ou CAS.

(4) Constar somente a situação que enquadra o candidato.

(5) Somente para os candidatos ao C Esp S 17 – telegrafia.

(6) Lançar somente o resultado dos exames e o BI que publicou; **não é necessário remeter as atas.**

(7) Informações que venham auxiliar no despacho do requerimento. No caso dos candidatos ao curso de Auxiliar de Informática, anexar a documentação relativa ao certificado de conclusão do ensino médio.

(8) Todas as informações sobre Avaliação e Parecer deverão ser pelo próprio punho.

Apêndice: Modelo de Currículo Desportivo.

APÊNDICE AO ANEXO “A” à Port nº 48/DEP, de 04 Ago 00

(Somente para candidatos aos Cursos do CCFEx/FSJ)

**Currículo Desportivo - Modelo
(ANEXO AO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO)**

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. CURSO QUE REQUER: _____

3. COMPETIÇÕES QUE PARTICIPOU: _____

NÍVEL	REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO		PROVA (MODALIDADE)	CLASSIFICAÇÃO	PUB BOL INT N°
	DATA	POSTO/GRAD			
INTERNACIONAL					
NACIONAL E/OU FFAA					
EXÉRCITO BRASILEIRO					
CMDO MIL ÁREA					
ESTADUAL E/OU GRANDE UNIDADE					
UNIDADE					
ESCOLA DE FORMAÇÃO					
PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA ECLÉTICA					
CONCEITO DE AVALIAÇÃO FÍSICA (1)	MUITO BOM OU SUPERIOR <input type="checkbox"/>		BOM <input type="checkbox"/>		
CONCEITO COMO INSTRUTOR/MONITOR (1)	MUITO BOM <input type="checkbox"/>		BOM <input type="checkbox"/>		
	REGULAR <input type="checkbox"/>		INSUFICIENTE <input type="checkbox"/>		
MÉDIA DAS NOTAS EM ESCOLA DE FORMAÇÃO NO GPT DE MATÉRIAS RELACIONADO COM O TREINAMENTO FÍSICO MILITARE DESPORTIVO (2)			<input type="checkbox"/>		
Pelo Cmt da OM					
(2) Aproximação até décimos					

a) _____
Cmt OM

OBSERVAÇÕES:

1. Só devem ser consideradas:

- a. as competições constantes das Folhas de Alterações do Sargentos;
- b. as competições internacionais em que tenha participado como integrante da equipe da CDMB ou Confederações Civis;
- c. as competições nacionais e internacionais de qualquer natureza, desde que transcritas em BI e nas alterações do Militar.

2. Caso os candidatos não possam comprovar seu CURRÍCULO DESPORTIVO, os Cmt deverão informar tal fato, diretamente à DEE, citando na MENSAGEM DIRETA/ RADIOGRAMA/ FAX os conceitos de Avaliação Física e de Monitor.

3. Os requerimentos de solicitação de curso deverão ser dirigidos ao DGP, por intermédio dos canais de Comando.

ANEXO B à Port nº 48/DEP, de 04 Ago 00

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CIVIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

(DIRETORIA)

(EE)

1. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exmo Sr Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, _____ (nome completo, identidade), residindo à (endereço completo, CEP, telefone), solicita a V Ex^a sua inscrição para matrícula no Curso ____ (1) a funcionar no ano de 20 __, no (a) _____ (EE).

É a _____ vez que requer.

(local e data)

(assinatura do candidato)

2. AMPARO DO REQUERENTE

- Port 070-EME, de 20 Out 93.

3. INFORMAÇÕES PESSOAIS

- Nascido (a) em _____ (cidade/estado), a ____ de _____ de 20 ____

- Filho (a) de _____ e de _____

- Estado civil _____

- Situação Militar ____ (2) _____

- Cursos que possui (nível superior) ____ (3) _____

4. RESULTADO DOS EXAMES DE SELEÇÃO (3)

- Inspeção de Saúde : _____ . - Aptidão Física : _____ .

Outros: (se for o caso): _____

5. APRECIÇÃO E PARECER DO CMT DO EE (4)

Quanto ao que requer, _____

_____ (local e data)

_____ (assinatura do Cmt do EE)

OBSERVAÇÕES:

(1) Citar o Curso de acordo com a simbologia e designação previstas na Portaria nº 148/EME, de 17 Dez 98.

(2) No caso de reservistas, citar OM, ano em que serviu e nº do Certificado de Reservista;

(3) Lançar os cursos civis e militares, ano de conclusão e EE que expediu o Diploma ou Certificado, anexando cópias dos diplomas/certificados apenas dos cursos civis.

(4) A serem realizados sob coordenação do EE envolvido. **Lançar somente os resultados, não necessitando anexar as atas;**

(5) Todas as informações, sobre Avaliação e Parecer, serão pelo próprio punho.

ANEXO C à Port nº 48/DEP, de 04 Ago 00

TESTE DE APTIDÃO AUDITIVA

1. FINALIDADE

Selecionar os candidatos ao C Esp S 17 – TELEGRAFIA visando a permitir a matrícula apenas aos que tenham possibilidades de sucesso e no desempenho posterior da função de telegrafista.

2. CARACTERÍSTICAS DO TESTE

a. O teste de Aptidão Auditiva (TAA) consistirá na apresentação de pares de grupos de sinais telegráficos, gravados em fita, numa seqüência pré-determinada, que deverão ser comparadas e discriminadas pelos candidatos.

b. Para atingir os objetivos de seleção, caberá à EsCom a elaboração do TAA.

c. A EsCom providenciará a remessa da documentação (teste e Instruções para Aplicação) diretamente às guarnições de Exame.

d. Os testes serão realizados e corrigidos nas Guarnições de Exame.

e. Os testes serão considerados aptos e inaptos, de acordo com os resultados obtidos e conforme índices estabelecidos nas instruções elaboradas pela EsCom.

3. ATRIBUIÇÃO E COMPETÊNCIAS

a. Compete ao DGP/DMov, após apreciação dos requerimentos de inscrição:

1) remeter diretamente à EsCom a relação geral dos candidatos inscritos, por guarnições de origem, que deverão ser submetidos ao TAA;

2) remeter aos Comandos Militares de Área e relação dos candidatos que deverão ser submetidos ao TAA, solicitando que sejam designadas as guarnições de Exame. Os candidatos que serão servindo na 1ª RM realizarão o Teste na EsCom.

b. Caberá aos Comandantes de Guarnições de Exame:

1) informar, diretamente à EsCom, o número de candidatos que serão submetidos ao TAA sob seu controle;

2) nomear as comissões de Exame, de acordo com a Port nº 22/DEP, de 24 Jul 81 (Normas para a Comissão de Exame de escolaridade);

3) determinar dia, hora e local para a realização do TAA obedecendo os prazos estabelecidos no Calendário Geral;

4) determinar a correção dos testes aplicados e a remessa, diretamente à EsCom, das fitas gravadas, folhas corrigidas dos testes aplicados, máscaras de correção e atas de aplicação;

5) informar, via rádio, diferente à DMov, a relação dos considerados aptos, dentro do prazo fixado no Calendário Geral.

ANEXO D à Port nº 48/DEP, de 04 Ago 00

CALENDÁRIO GERAL

Nº ORD	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATA
01	EME	Remeter ao DGP a relação dos Cursos que funcionam no ano A.	Até 16 Nov A-2
02	DEE	Informar o DEP a capacidade de vagas nos EES para os Cursos de Especialização e Extensão.	Até 16 Nov A-2
03	DEP	Informar o EME a capacidade de vagas nos EES para os Cursos de Especialização e Extensão.	Até 30 Nov A-2
04	DEE	Proposta de alteração das IRISM/CEES, se for o caso	Até 20 Dez A - 2
05		Proposta de datas de início e término dos diferentes cursos.	Até 05 Jan A - 1
06	DEP	Alteração das IRISM/CEES, se for o caso.	Até 15 Jan A - 1
07	EME	Fixação do número de vagas para os diversos cursos.	Até 22 Mar A-1
08	DGP	Distribuição das vagas fixadas pelo EME, pelos Comandos Militares de Área e ODS para os diversos cursos.	Até 10 Abr A-1
09	DEP	Divulgação das datas de apresentação, início e término dos cursos a seu cargo.	Até 15 Mai A-1
10	Candidatos e Cmt OM	Entrada, na DEE, dos Currículos Desportivos dos candidatos ao Curso de Monitor de Educação Física	Até 15 Jul A-1
11	Diretorias	Entrada, no DEP, dos requerimentos dos sargentos voluntários aos diversos cursos.	Até 30 Jul A-1 (1) Até 15 Jan A (2)
12	DEE	Entrada, no DEP, da indicação de candidatos à matrícula preferencial no Curso da EsEFEx e proposta das datas de Inspeção de Saúde(IS) e Exame de Aptidão física (EAF).	Até 05 Ago A-1
13	DEP	Entrada, no DGP, da indicação dos candidatos à matrícula preferencial no Curso da EsEFEx e proposta das datas de da EsSEx e proposta das datas Inspeção de Saúde(IS) e Exame de Aptidão física (EAF).	Até 15 Ago A - 1
14	Cmdo Mil Área e ODS	Entrada, no DGP/DMov, dos requerimentos dos sargentos voluntários aos diversos cursos.	Até 15 Ago A-1 (1) Até 28 Fev A (2)
15	DGP/DMov	Solução dos requerimentos e verificação do número de sargentos a serem compulsados.	Até 05 Set A-1 (1) Até 05 Mar A (2)
16		Divulgação da relação dos candidatos ao C Esp A 47 – Aux Inf cujos requerimentos foram deferidos.	Até 10 Set A-1 (1) Até 10 Mar A (2)
17		Solicitação aos Cmdo Mil Área, da indicação dos sargentos a serem compulsados.	Até 15 Set A-1 (1) Até 15 Mar A (2)
18	DGP/DMov	Informação aos Cmdo Mil Área, dos candidatos ao curso da EsEFEx, C Esp S 17 (EsCom), e solicitação de designação de Guarnição de Exame e Respectivas Comissões de Exames.	Até 20 Set A-1
19		Informação à EsCom dos candidatos inscritos por RM, para o C Esp S 17 (Telegrafia).	
20	EsCom	Remessa dos testes de Aptidão aos Cursos C Esp S 47 – Aux Inf às OM dos candidatos.	Até 25 Set A-1
21	Cmdo Mil Área e ODS	Entrada no DGP/DMov da indicação dos sargentos compulsados para os diferentes cursos.	Até 30 Set A-1 (1) Até 30 Mar A (2)

Nº ORD	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATA
22	Cmndo Mil Área	Designação das Guarnições de Exames e respectivas Comissões de Exame.	Até 30 Set A-1
23		Informação à EsCom, das Guarnições de Exame para os candidatos ao C Esp S 17 – Telegrafia.	
24	DGP/ DMov	Seleção dos sargentos indicados compulsoriamente pelos Cmndo Mil Área e ODS.	Até 10 Out A-1 (1) Até 05 Abr A (2)
25		Publicação das relações dos sargentos voluntários selecionados para matrícula nos diferentes cursos, exceto os da EsEFEx, C Esp S 17 (EsCom) e C Esp S 47 (EsCom).	Até 10 Out A-1 (1) Até 30 Abr A (2)
26		Cmndo Mil Área	Informação, ao DGP/DMov, via radiograma, dos seguintes resultados: - Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF) dos candidatos à EsEFEx;
27	EsCom	Remessa, às Guarnições de Exame, do material necessário para a aplicação do Teste de Aptidão Auditiva e orientações para o Teste de Datilografia aos Candidatos do C Esp S 17 – (Telegrafia).	Até 20 Out A-1
28	OM dos Candidatos e EsCom	Aplicação dos Testes de Aptidão ao Curso C Esp S 47 – Aux Infor.	Até 25 Out A-1
29	OM dos candidatos	Devolução dos Testes de Aptidão aos Cursos C Esp S 47 – Aux Infor à EsCom.	Até 30 Out A-1
30	EsCom	Remeter, ao DGP, a relação dos candidatos aptos à matrícula do C Esp S 47 – Aux Infor.	Até 05 Nov A-1
31	Gu de Exame	- Realização e correção, nas Guarnições de Exame do TAA e do Teste de Datilografia. Remeter os resultados diretamente ao DGP/Dmov.	Até 15 Out A – 1 (1)
32	DGP/ DMov	Publicação das relações dos sargentos selecionados, compulsoriamente, para matrícula nos diferentes cursos e dos voluntários aptos para os cursos da EsEFEx, e EsCom (C Esp S 17 – Telegrafia e C Esp S 47 – Aux Infor)	Até 30 Out A-1 (1) Até 05 Mai A (2)
33		Publicação da autorização para deslocamento dos relacionados para matrícula nos cursos com início no 1º Trimestre.	Até 30 Out A-1
34		Publicação da autorização para deslocamento dos relacionados para matrícula nos cursos com início no 2º Trimestre.	Até 20 Fev A
35		Publicação da autorização para deslocamento dos relacionados para matrícula nos cursos com início no 3º Trimestre..	Até 30 Mai A
36	Candidatos e Cmt OM	Apresentação no EE com o trânsito e as férias, relativas a A-1, já gozadas.	(3)

LEGENDA:

A - Ano de realização do curso.

(1) Cursos previstos para o 1º Semestre.

(2) Cursos previstos para o 2º Semestre.

(3) De acordo com a Proposta Inicial de Vagas para Cursos.

DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

PORTARIA Nº 019/DMB, DE 24 DE AGOSTO DE 2000

Cassa o Certificado de Registro (CR) da firma ISRAEL DE SOUSA CARVALHO - COMÉRCIO

O Chefe do Departamento de Material Bélico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Port Min nº 597, de 18 setembro de 1998 que aprova o Regulamento do Departamento de Material Bélico (R-57) e pelo Decreto nº 2.998, de 23 de março de 1999 que aprova o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados(R-105), considerando que os fatos constantes do Processo Administrativo instaurado para apurar as irregularidades cometidas pela firma ISRAEL DE SOUSA CARVALHO - COMÉRCIO, demonstraram que a mesma tornou-se inidônea para exercer atividades com produtos controlados, fiscalizadas pelo Exército, resolve:

CASSAR o Certificado de Registro (CR) nº 665/MA-SFPC/10 da referida firma, bem como determinar as demais providências decorrentes.

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 036-DGS, DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

Aprova a Instalação Radiológica no 23º Batalhão de Caçadores – Fortaleza-CE.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, considerando o contido na Lei Nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, no Decreto Nº 32.604, de 22 de abril de 1953 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar a instalação do seguinte aparelho de Raios-X, na Organização Militar de Saúde abaixo:

23º BATALHÃO DE CAÇADORES

- 01 (um) aparelho de Raios-X, tipo odontológico, modelo XR 6010, marca GNATUS, número de série 259435, com rendimento de 7,5 mA e 66 Kv.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 024/00-SCT, DE 09 DE MAIO DE 2000

Projétil Calibre .38 SPL (10,25G / 158 GRAINS)

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o no 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o nº 12 do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, tudo combinado com o art 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999,

RESOLVE:

Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL Nº 1647/98, relativo à Avaliação Técnica na qual o protótipo do **PROJETIL CALIBRE .38 SPL (10,25G / 158 GRAINS)**, apresentado pela PIRANEMA FUNDIÇÃO DE PROJÉTEIS LTDA., foi considerado **APROVADO**.

PORTARIA Nº 025/00-SCT, DE 09 DE MAIO DE 2000

PROJETIL DE PONTA OGIVAL CAL .380

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o no 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o nº 12 do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, tudo combinado com o art 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999,

RESOLVE:

Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL Nº 1655/99, relativo à Avaliação Técnica na qual o protótipo do **PROJETIL DE PONTA OGIVAL CAL .380**, apresentado pela PIRANEMA FUNDIÇÃO DE PROJÉTEIS LTDA, foi considerado **APROVADO**.

PORTARIA Nº 026/00-SCT, DE 17 DE MAIO DE 2000

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos Nº 01/99 - Reboque Especializado de Engenharia

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, tudo combinado como art 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art 1º Homologar os REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS (RTB) Nº 01/99, relativos aos Requisitos Operacionais Básicos (ROB) nº 02/99 - **REBOQUE ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA**

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 029/00-SCT, DE 06 DE JULHO DE 2000

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos Nº 01/2000 - Fuzil Calibre 5,56mm - Fz Cal 5,56mm

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, tudo combinado como art 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art 1º Homologar os REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS (RTB) Nº 01/2000, relativos aos Requisitos Operacionais Básicos (ROB) nº 03/99 - **FUZIL CALIBRE 5,56mm - Fz Cal 5,56mm**.

Art 2º Revogar a Portaria no 047/97-SCT, de 17 Set 97 que aprovara os RTB nº 081/95, referentes ao mesmo armamento.

Art 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 030/00-SCT, DE 20 DE JUNHO DE 2000

Homologa o Relatório Técnico Experimental Nº 1682/00 - Colete à Prova de Balas Nível II-A (Kevlar ASA 230 HR/ 17 Camadas)

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, tudo combinado como art 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art 1º Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL Nº 1682/00, relativo à Avaliação Técnica na qual o protótipo do **COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL II-A (KEVLAR ASA 230 HR / 17 CAMADAS)**, produzido pela BLINTEC - Tecnologia, Indústria e Comércio de Blindagem Ltda, foi considerado **APROVADO**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 031/00-SCT, DE 20 DE JUNHO DE 2000

Homologa o Relatório Técnico Experimental Nº 1683/00 - Colete à Prova de Balas Nível III-A (Kevlar ASA 230 HR/ 29 Camadas)

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, tudo combinado como art 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art 1º Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL Nº 1683/00, relativo à Avaliação Técnica na qual o protótipo do **COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL III-A (KEVLAR ASA 230 HR / 29 CAMADAS)**, produzido pela BLINTEC - Tecnologia, Indústria e Comércio de Blindagem Ltda, foi considerado **APROVADO**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 034/00-SCT, DE 31 DE JULHO DE 2000

Revoga a Portaria nº 011/00-SCT relativa a aprovação do RETEX nº 1678/99 - Protetor Glúteo à Prova de Balas Nível III-A (DYNEEMA UD-75 / 34 Camadas) e homologa o mesmo RETEX

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, tudo combinado como art 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art 1º Revogar a Portaria no 011/00-SCT, de 10 Fev 00, que homologa o RETEX nº 1678/99, que contemplou em seu RAT, por vício de forma, a **APROVAÇÃO** do protótipo do **Protetor Glúteo à Prova de Balas Nível III-A (DYNEEMA UD-75 / 34 Camadas)**, apresentado pela GLÁGIO DO BRASIL.

Art 2º Homologar esta Portaria, relativa ao mesmo RETEX, contendo um novo RAT, que considera o protótipo como **REPROVADO**.

Art 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 035/00-SCT, DE 31 DE JULHO DE 2000

Homologa o RETEX nº 1687/00 - Colete à Prova de Balas Nível III-A (Spectra Flex - 33 Camadas)

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o no 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, tudo combinado como art 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art 1º Homologar o RETEX nº 1687/00 - **Colete à Prova de Balas Nível III-A (Spectra Flex - 33 Camadas)**, produzido pela INBRAFILTRRO - Indústria e Comércio de Filtros Ltda, foi considerado **REPROVADO**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 036/00-SCT, DE 31 DE JULHO DE 2000

Homologa o RETEX nº 1686/00 - Colete à Prova de Balas Nível III (Spectra Flex - 33 Camadas + Placas)

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o no 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, tudo combinado como art 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art 1º Homologar o RETEX nº 1686/00 - **Colete à Prova de Balas Nível III (Spectra Flex - 33 Camadas + Placas)**, produzido pela INBRAFILTRRO - Indústria e Comércio de Filtros Ltda, foi considerado **APROVADO**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 037/00-SCT, DE 08 DE AGOSTO DE 2000

Homologa a NEB/T E-313 - ESPADA DE OFICIAL-GENERAL - Especificação

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, tudo combinado como art 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art 1º Homologar a NORMA TÉCNICA DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NEB/T E-313 - ESPADA DE OFICIAL-GENERAL - Especificação.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 011/SGEx, DE 1º DE SETEMBRO DE 2000

Alteração de data de aniversário de Organização Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 321, de 02 de junho de 1995, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art 1º Alterar a data de aniversário do 4º ESQUADRÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO, de 15 Dez 1993 para 01 Mar 1993.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA-SGEX PARA BOLETIM DO EXÉRCITO DE 31 DE AGOSTO DE 2000.

Acervo Documental- doação

Em solenidade realizada no dia 1º de agosto de 2000, no QG/Exército em Brasília, o Comandante do Exército fez a doação à Marinha do Brasil de um acervo documental composto de 104 (cento e quatro) documentos avulsos, referente ao período de 1808 a 1840, que contém mais de 700 (setecentos) nomes de integrantes da Marinha Real Portuguesa e formadores de nossa Marinha.

Em consequência, o Arquivo Histórico do Exército faça constar o fato, em seu próximo Registro Histórico, consoante o preceituado nas “Normas para Elaboração do Registro Histórico das Unidades, Repartições e Estabelecimentos do Exército” (Port Min 653, de 07 Dez 94) e o Centro de Documentação do Exército o registre, na conformidade das “Normas para a Preservação das Tradições das Organizações do Exército Brasileiro” (Port 264, de 13 Mai 99).

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 453, DE 23 DE AGOSTO DE 2000.

Designação de Oficial do Gabinete do Comandante para realizar viagem oficial à Argentina

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Ten Cel Art MAURO CÉSAR LOURENA CID, deste Gabinete, para realizar viagem oficial à Argentina, no dia 31 agosto do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 454, DE 24 DE AGOSTO DE 2000.

XII Encontro Latino-americano de Pastoral Castrense, em Roma / Itália – Designação / Participação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Cel Capelão EUCLIDES JOSÉ DA SILVA, do DGP, para participar do XII Encontro Latino-americano de Pastoral Castrense, em Roma / Itália, no período de 13 a 27 de novembro do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA N.º 139-DGP/DMOV, DE 26 DE JUNHO DE 2000

Agregação de Militares

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso V do art. 82 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, enquanto tramitam os processos de reforma, por terem sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército:

Cel Farm MAURO BARREIRA DUARTE, CP 16497-0, do HCE (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 12 de abril de 2000;

Maj Med ADOLFO ALEXANDRE FARAH DE AGUIAR, CP 23531-7, do HCE (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 12 de abril de 2000;

Cap Inf CLEBER WILLIAM DA SILVA, CP 29040-3, do 13º BIB (PONTA GROSSA-PR), a contar de 26 de maio de 2000; e

1º Ten OCT Inf ALESSANDRO JOSÉ HOHMANN, Idt 052226094-2, da 3ª Cia / 33º BI Mtz (FRANCISCO BELTRÃO-PR), a contar de 7 de abril de 2000.

PORTARIA N.º 140-DGP/DMOV, DE 26 DE JUNHO DE 2000

Agregação de Militares

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso V do art. 82 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, enquanto tramitam os processos de reforma, por terem sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército:

2º Sgt MB VALDENIR AYANG DE ALMEIDA, CP 84717-8, do HGePA (PORTO ALEGRE-RS), a contar de 3 de março de 2000;

3º Sgt Inf OBERDAN COSTA MORAES, CP 89386-3, do CIPqdtGPB (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 26 de abril de 2000;

Cb ADEILTON JOSÉ CARNEIRO DOS SANTOS, Idt 073683184-9, do 7º D Sup (RECIFE-PE), a contar de 30 de março de 2000;

Cb CLAUDIOMAR DA SILVA ANDRADES, Idt 031759114-7, do 22º GAC (URUGUAIANA-RS), a contar de 4 de janeiro de 2000;

Cb JORGE HENRI GOMES VARGAS, Idt 036784563-3, do 14º R C Mec (SÃO MIGUEL D'OESTE-SC), a contar de 31 de março de 2000;

Cb MILTON CULÃO, Idt 030968754-9, do 22º GAC (URUGUAIANA-RS), a contar de 20 de dezembro de 1999;

Cb PAULO ROBERTO BRITES BORGES, Idt 030733054-0, do 22º GAC (URUGUAIANA-RS), a contar de 20 de maio de 1999;

Cb VOLMIR STASIAK, Idt 030185674-0, do 22º GAC (URUGUAIANA-RS), a contar de 3 de março de 1998;

Sd ADERLON COELHO DE OLIVEIRA, RA 07202254102-2, do 1º RCGd (BRASÍLIA-DF), a contar de 23 de maio de 2000;

Sd ADRIANO DA SILVA BATISTA, Idt 011379992-3, do 8º GAC Pqdt (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 16 de março de 2000;

Sd ANTONIO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA, RA 28047231747-6, da 23ª Cia Com SI (MARABÁ-PA), a contar de 12 de janeiro de 2000;

Sd BIRAMAR TERTULIANO DA SILVA, Idt 113952244-3, do 1º RCGd (BRASÍLIA-DF), a contar de 11 de maio de 2000;

Sd FRANCINEI ALMEIDA LUCAS, Idt 123950514-0, do Cmdo Fron Solimões/8º BIS (TABATINGA-AM), a contar de 23 de março de 2000;

Sd GILMAR DA SILVA HILÁRIO, Idt 011244264-5, do REsC (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 5 de janeiro de 2000;

Sd GILVAN PEREIRA BARBOSA, Idt 113922034-5, do 32º GAC (BRASÍLIA-DF), a contar de 9 de fevereiro de 2000;

Sd RAIMUNDO RODRIGUES CHOTA, Idt 127584883-4, do Cmdo Fron Solimões/8º BIS (TABATINGA-AM), a contar de 17 de fevereiro de 2000; e

Sd SEBASTIÃO MENDES SANTANA, Idt 113884564-7, do 32º GAC (BRASÍLIA-DF), a contar de 19 de janeiro de 2000;

PORTARIA Nº 141-DGP/DMOV, DE 26 DE JUNHO DE 2000

Agregação de Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso III do art. 82 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, por haver ultrapassado 6 (seis) meses contínuos em LTIP:

2º Sgt Com NILTON MARCOS DE SOUZA, CP 83835-9, do B Es Com (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 30 de maio de 2000.

PORTARIA Nº 143-DGP/DMOV, DE 26 DE JUNHO DE 2000

Agregação de Militares

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso I do art. 81 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, por terem sido designados para exercerem comissão de natureza militar no Ministério da Defesa/HFA (BRASÍLIA-DF):

Cap Med FRANCISCO CARLOS TAVARES RIVERA VILA, CP 28812-6, do HGeB (BRASÍLIA-DF), a contar de 29 de maio de 2000;

Cap Int JOÃO HENRIQUE MESIANO PRACIANO FILHO, CP 27983-6, do DMB (BRASÍLIA-DF), a contar de 3 de abril de 2000; e

1º Ten QAO MB WOLMAR PIRES DE FREITAS, CP 60828-1, do 23º B Log SI (MARABÁ-PA), a contar de 27 de março de 2000.

PORTARIA Nº 144-DGP/DMOV, DE 26 DE JUNHO DE 2000

Agregação de Militares

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso I do art. 81 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, por terem sido designados para exercerem comissão de natureza militar no Ministério da Defesa/HFA (BRASÍLIA-DF):

Cb ANDERSON ALBERGARIA MOURÃO, Idt 113923274-6, do Gab Cmt Ex (BRASÍLIA-DF), a contar de 11 de maio de 2000;

Cb MOISÉIS BATISTA TEODORO, Idt 112747214-8, do 3º Esqd C Mec (BRASÍLIA-DF), a contar de 18 de maio de 2000;

Cb ROBERTO RIBEIRO ALVES, Idt 113859354-4, do Gab Cmt Ex (BRASÍLIA-DF), a contar de 11 de maio de 2000;

Sd EDMILSON XAVIER DIAS, Idt 113881054-2, do Gab Cmt Ex (BRASÍLIA-DF), a contar de 11 de maio de 2000; e

Sd JOSÉ AUGUSTO SOARES DA SILVA, Idt 113890184-6, do EGGCF (BRASÍLIA-DF), a contar de 23 de maio de 2000.

PORTARIA Nº 145-DGP/DMOV, DE 26 DE JUNHO DE 2000

Agregação de Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso I do art. 81 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

3º Sgt QE EDSON JOSÉ DA SILVA SANTOS, Idt 074475632-1, da Cia Cmdo CMNE (RECIFE-PE), a contar de 22 de maio de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Ministério da Defesa/CECAFA (RIO DE JANEIRO-RJ).

PORTARIA Nº 146-DGP/DMOV, DE 26 DE JUNHO DE 2000

Agregação de Militares

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso I do art. 81 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

1º Sgt Sau ELIZEU CIOCHETTA SAURIM, CP 69461-2, da Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI (BOA VISTA-RR), a contar de 14 de fevereiro de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Ministério da Defesa/HFA (BRASÍLIA-DF); e

1º Sgt MB EMILIO CARLO DE BAIROS NUNES, CP 71662-1, do DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 16 de junho de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 147-DGP/DMOV, DE 26 DE JUNHO DE 2000.

Reversão de Militares

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Reverter de acordo com o art. 86 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

2º Sgt Cav DIVINO LUIZ PEREIRA, CP 85385-3, a contar de 1 de fevereiro de 2000, por ter sido desligado do Ministério da Defesa/HFA (BRASÍLIA-DF);

Cb JOSÉ RUI FAGUNDES, Idt 113881084-9, a contar de 31 de março de 2000, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (BRASÍLIA-DF); e

Sd ESMAR OLIVEIRA SILVA, a contar de 18 de maio de 2000, por ter sido absolvido no processo que responde, perante à 5ª Auditoria da 1ª CJM, conforme sentença transitada em julgado.

PORTARIA Nº 148-DGP/DMOV, DE 17 DE JULHO DE 2000

Agregação de Militares

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso I do art. 81 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

Cel Eng DOUGLAS NUNES ROSA, CP 15630-7, do CEP (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 5 de junho de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF); e

1º Ten QEM EDUARDO ALMEIDA CADORIM, CP 98842-1, do AGR (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 3 de abril de 2000, por ter passado à disposição da IMBEL/FMCE (RIO DE JANEIRO-RJ).

PORTARIA N.º 149-DGP/DMOV, DE 17 DE JULHO DE 2000

Agregação de Militares

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso I do art. 81 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

Subten Cav NILSON RANGEL MARQUES, CP 64536-6, do Gab Cmt Ex (BRASÍLIA-DF), a contar de 12 de junho de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF);

2º Sgt Mnt Com ALEXANDRE JOSÉ SILVA DE FRANÇA, CP 82194-2, da EsMB (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 7 de junho de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de

natureza militar no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (BRASÍLIA-DF);

2º Sgt Com NELSON GALENO MIRANDA, CP 79924-7, do 1º RCGd (BRASÍLIA-DF), a contar de 27 de junho de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (BRASÍLIA-DF);

Cb ANTONIO BOMFIM LIMA, Idt 118082173-6, do 32º GAC (BRASÍLIA-DF), a contar de 6 de junho de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (BRASÍLIA-DF);

Cb HÉLIO HORTA DE MOURA, Idt 118236433-9, do BPEB (BRASÍLIA-DF), a contar de 5 de junho de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (BRASÍLIA-DF);

Cb PAULO SÉRGIO DOS SANTOS GUEDES, Idt 196677013-5, da SGEx (BRASÍLIA-DF), a contar de 1 de dezembro de 1999, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF);

T1 ADEMIR DE BRITO WANDERLEY, Idt 110745533-7, da Cia Cmdo 11ª RM (BRASÍLIA-DF), a contar de 11 de abril de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF); e

T1 AILTON FERREIRA DE SOUZA, Idt 110745553-5, da Cia Cmdo 11ª RM (BRASÍLIA-DF), a contar de 6 de abril de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA N.º 150-DGP/DMOV, DE 17 DE JULHO DE 2000

Agregação de Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso I do art. 82 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

Cb ALDERICO LIRA DE SOUZA, Idt 072535934-0, do 10º Esqd C Mec (RECIFE-PE), a contar de 4 de novembro de 1999, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço do Exército, após um ano contínuo de tratamento.

PORTARIA N.º 151-DGP/DMOV, DE 17 DE JULHO DE 2000

Agregação de Militares

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso II do art. 82 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, por haverem ultrapassado um ano contínuo em LTSP:

2º Sgt Int ANDRÉ WALACE BARBOSA DA SILVA, CP 76168-2, do ECT (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 14 de maio de 2000;

Sd ALBERTO RICARDO MARTINS CORREA, Idt 052199394-9, do 5º GAC AP (CURITIBA-PR), a contar de 24 de maio de 2000;

Sd ANDERSON SILVA ARAUJO, Idt 011389384-6, do CEP (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 22 de maio de 2000;

Sd EDSON REGINALDO MIZAEAL, Idt 053536044-0, do 30° BI Mtz (APUCARANA-PR), a contar de 26 de maio de 2000;

Sd JOSÉ JUNHO DA COSTA, Idt 122957354-6, do Cmdo Fron Roraima / 7° BIS (BOA VISTA-RR), a contar de 9 de abril de 2000; e

Sd LEUDAIR JOSÉ DE MELO, Idt 052209104-0, do 34° BI Mtz (FOZ DO IGUAÇU-PR), a contar de 19 de março de 2000;

Sd RODRIGO BARBOSA DA SILVA, Idt 052203534-4, do 28° GAC (CRICIÚMA-SC), a contar de 20 de junho de 2000.

PORTARIA N.º 152-DGP/DMOV, DE 17 DE JULHO DE 2000

Agregação de Militares

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso V do art. 82 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, enquanto tramitam os processos de reforma, por terem sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército:

1º Sgt Sau CARLOS ALBERTO DIEPPE BRAZ, CP 65759-3, do 25° B Log (Es) (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 26 de abril de 2000;

3º Sgt QE HUMBERTO RAUL TINOCO FONTÃO, Idt 019124421-8, do ECT (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 20 de maio de 1999;

3º Sgt MB MARINEL FERREIRA NEVES, CP 73973-0, do 32° BI Mtz (PETROPÓLIS-RJ), a contar de 5 de junho de 2000;

Cb CARLOS DANIEL BALLA, Idt 033218924-0, do 16° Esqd C Mec (PASSO FUNDO-RS), a contar de 3 de maio de 2000;

Sd CLEBER DA SILVA CARDOSO, Idt 011448424-9, do ECT (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 8 de junho de 1999;

Sd CRISTIANO DE OLIVEIRA MOURA, Idt 010625614-2, do ECT (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 17 de março de 1999;

Sd EDUARDO BRITO DE AZEVEDO, Idt 019682263-9, do CIPqdtGPB (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 17 de fevereiro de 2000;

Sd EWERTON CLAYTON ALVES DOS SANTOS, Idt 020487784-9, do 5° BIL (LORENA-SP), a contar de 10 de maio de 2000;

Sd GERSON PAULINO LOPES, RA 29053209362-4, do 17° BIS (TEFÉ-AM), a contar de 1 de junho de 1999;

Sd ISMAEL BARROSO VAZ, RA 29053209444-5, do 17° BIS (TEFÉ-AM), a contar de 2 de setembro de 1999;

Sd LUIS TEIXEIRA DA SILVA, Idt 011461014-0, do CIPqdtGPB (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 30 de maio de 2000;

Sd MARCELO ADRIANO BARBOSA MELCHIOR, do 1º B Com Div (SANTO ÂNGELO-RS), a contar de 23 de maio de 2000;

Sd RICARDO BARBOSA PARADA, Idt 019293683-9, do Cmdo Fron R Negro / 5º BIS (SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM), a contar de 24 de setembro de 1999;

Sd RICARDO FARIA DE SOUZA, Idt 018536203-5, do 23º B Log SI (MARABÁ-PA), a contar de 23 de setembro de 1994; e

Sd RONALDO CARDOSO ACEFE, RA 29034345796-3, da 4ª DL (MANAUS-AM), a contar de 2 de setembro de 1997.

PORTARIA N.º 153-DGP/DMOV, DE 17 DE JULHO DE 2000

Agregação de Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso VII do art. 82 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, por ter esgotado o prazo que caracteriza o crime de deserção:

Cb VILSON SOUZA OLIVEIRA, Idt 127576113-6, da 29ª CSM (MANAUS-AM), a contar de 28 de maio de 2000.

PORTARIA N.º 154-DGP/DMOV, DE 17 DE JULHO DE 2000

Agregação de Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso VIII do art. 82 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, por ter como desertor se apresentado voluntariamente:

Sd CLAUDIO ALEXANDRE DE MORAIS, Idt 113939064-3, do 1º RCGd (BRASÍLIA-DF), a contar de 29 de maio de 2000.

PORTARIA N.º 155-DGP/DMOV, DE 17 DE JULHO DE 2000

Agregação de Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso XII do art. 82 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

Sd LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, Idt 113971764-7, do 32º GAC (BRASÍLIA-DF), a contar de 10 de agosto de 1999, por ter passado à disposição do Superior Tribunal de Justiça (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA N.º 156-DGP/DMOV, DE 17 DE JULHO DE 2000

Agregação de Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso XI do art. 82 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

Cb CLAUDIO ADEMIR RODRIGUES, Idt 033164554-9, da COUDELARIA DE RINCÃO (SÃO BORJA-RS), a contar de 26 de abril de 2000, por ter sido condenado à pena de 3 (três) meses de suspensão do exercício da graduação.

PORTARIA N.º 157-DGP/DMOV, DE 17 DE JULHO DE 2000

Agregação de Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso XI do art. 82 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

2º Ten LISANDRO FELIPE ORQUEM DA CRUZ, Idt 033270634-0, da COUDELARIA DE RINCÃO (SÃO BORJA-RS), a contar de 26 de abril de 2000, por ter sido condenado à pena de 3 (três) meses de suspensão do exercício do postb.

PORTARIA N.º 159-DGP/DMOV, DE 17 DE JULHO DE 2000

Agregação de Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso XIV do art. 82, combinado com a letra b) do art. 52, ambos da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, alterada pelo parágrafo 8º do art. 14 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por ter se candidatado a cargo eletivo para o pleito eleitoral do ano de 2000:

1º Sgt Eng TUBIAS HERMES MOURÃO, CP 70872-7, do CMB (BRASÍLIA-DF), a contar de 29 de junho de 2000.

PORTARIA N.º 160-DGP/DMOV, DE 17 DE JULHO DE 2000.

Reversão de Militares

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Reverter de acordo com o art. 86 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

Subten Art JOÃO ROBERTO MELLO MELNIXENCO, CP 62130-0, do 6º GA Cos M (PRAIA GRANDE-SP), a contar de 17 de agosto de 1999, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço do Exército;

1º Sgt Mnt Com JUVENIL DE CAMPOS SAMPAIO, CP 69963-7, do 5º CTA (RECIFE-PE), a contar de 1 de abril de 2000, por término de LTSPF;

2º Sgt Cav ALEXANDRE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, CP 83246-9, do REsC (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 8 de outubro de 1999, por ter sido julgado apto para o serviço do Exército;

2º Sgt Inf MAURO ARAÚJO BARBOSA, CP 87275-4, da 5ª Cia Gd (BELÉM-PA), a contar de 27 de abril de 2000, por ter sido julgado apto para o serviço do Exército; e

3º Sgt Int PAULO SÉRGIO VIANA DOS SANTOS, CP 88258-9, do BEs Eng (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 8 de junho de 2000, por término de LTSP.

PORTARIA N.º 161-DGP/DMOV, DE 17 DE JULHO DE 2000

Agregação de Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso I do art. 81 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, por terem sido designados para exercerem comissão de natureza militar no Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF):

Cel Com ORLANDO VIEIRA DE ALMEIDA, CP 14094-7, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 30 de dezembro de 1999;

Ten Cel Inf RACINE BEZERRA LIMA FILHO, CP 18458-0, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 22 de janeiro de 2000;

Ten Cel Eng LAURO LUIZ PIRES DA SILVA, CP 20323-2, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 2 de janeiro de 2000;

Ten Cel Inf NILTON DE SOUZA E SILVA, CP 20201-0, da EsAO (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 31 de janeiro de 2000;

Ten Cel Inf MARCELO RODRIGUES GOULART, CP 208637, da ECEME (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 de janeiro de 2000;

Ten Cel Art PAULO ROBERTO LARABURU NASCIMENTO, CP 21008-8, da ECEME (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 28 de janeiro de 2000; e

1º Ten QCO JOSE MURILO DA COSTA SILVA, CP 05353-8, do IPCFEx (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 14 de dezembro de 1999.

PORTARIA N.º 162-DGP/DMOV, DE 17 DE JULHO DE 2000

Agregação de Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso I do art. 81 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, por terem sido designados para exercerem comissão de natureza militar no Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF):

1º Sgt Cav JOSÉ CARLOS SINFRONIO, CP 64530-9, do 14º D Sup (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 27 de dezembro de 1999; e

2º Sgt Art NEMÉSIO AMÉRICO ALADIM TEIXEIRA DA ROCHA, CP 81352-7, do AHEx (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 7 de janeiro de 2000.

PORTARIA Nº 12-S/3-DGP/D Prom, DE 28 DE AGOSTO DE 2000

Promove oficiais na 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra j) do inciso V do art. 1º da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 73, das IG 10-68, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 006, de 7 de janeiro de 1999 resolve:

Promover, na 2ª Classe da Reserva, por antigüidade, ao posto de primeiro-tenente, a **contar de 31 de agosto de 2000**, por satisfazerem às condições estabelecidas nos art. 29, 31, e 32 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto Nº 2.354, de 20 de outubro de 1997, e inciso V do art. 78 e art. 90 das IG 10-68, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 006, de 7 de janeiro de 1999, os segundos-tenentes abaixo:

1ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS

ARMA DE INFANTARIA

ALEX SANDRO LOPES QUINTÃO
FÁBIO EVANGELISTA DE MOURA
WENDEL RIBEIRO DE CASTRO

OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS

ANDERSON BARBOSA GALVÃO
ANDRÉ FIDELIS DE SOUZA LIMA
ANTONIO VICENTE DE ALMEIDA MELLO
CHARLES LEONARDO SCHNEIDER
RAMON DO CARMO DA CUNHA

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ADILSON COUTINHO DE SOUZA
ADILSON FIGUEREDO JÚNIOR
ALMIR SERGIO VIEIRA DOS SANTOS
ANA PAULA PERNAMBUCO DE FRAGA RODRIGUES
ANDRÉ LUIZ FOGANHOLI
ANDRÉ VIEIRA BRAZ
ANDRÉA MARIA DE LACERDA
ANTONIO AUGUSTO MONTEIRO DE ABREU
AROLDO MENDES RIBEIRO NETO
BETANIA AMIM RUBIM
CACIO ROGERIO PONTUAL DE OLIVEIRA
CARLA FERNANDA DE VARGAS LAMEGO CORDEIRO
CARLOS ALBERTO DO SACRAMENTO
CARLOS ESTÊVÃO DUARTE ALVES CORRÊA
CLAUDIA FRAUCHES VILLAR
DEBORA REGINA GELBVAKS
ELISABETE CASTELLI RABÊLO
FABRÍCIO CHEBABE GUIDA
IRAPUAN CARVALHO DE PAULA
JAYME VIGNOLI NETO
JOSÉ GABRIEL CAVALCANTI JORGE
LEANDRO DA SILVA SEVERINO
LUCIENE MARIA TAVARES DOS SANTOS
LUIZ ANDRÉ FERNANDES DA CRUZ
LUIZ FERNANDO CURTY JARDIM
MANOEL ALMIR DA COSTA
MARCELO JACOMO JAQUES
MÁRCIA ROSANE FIORI HYPOLITO DA SILVA
MARCIO EDUARDO VICTER MATIAS RAMOS DE AZEVEDO
MARCO ANTONIO MATTOS MAIA NEUMANN
MARCO OTILIO DUARTE RODRIGUES
MARCUS MELLO DE OLIVEIRA

MARIA CLAUDIA GOMES VIEIRA
MIQUELINA IMACULATA DI CANDIA
MÔNICA MARTINS ACIÓLI DE LIMA
PATRICIA THURLER RONDON DA FONSECA
PAULO MAURÍCIO DA COSTA
PAULO ROBERTO LEITE BONFIM
RICARDO BAETA CIDADE
SANDRA MARA DOS SANTOS GONÇALVES
SÔNIA CARDOSO DE MACEDO FERNANDES
UBIRATAN MOREIRA RAMOS
VLAMIR GOULART DA SILVEIRA
WALLACE SOUZA BARACHO
WILLER TAVARES MARTINS
ZOLAR SILVA DE CARVALHO

OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

CLÁUDIO SANTANA VIANA
LEONARDO JOSÉ DE MENDONÇA ARAUJO
NANCI FONSECA DOS REIS DE CARVALHO
TANIA MARIA CORRÊA SANTOS

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ADRIANA MARQUES IELPO DE SOUZA
ALEX PEREIRA CORDEIRO
ALEXANDRE CHAIA
ANA BEATRIZ GONÇALVES BARBOZA
ANA PAULA PEREIRA SANTOS
ANDRÉ ALVES ABDALAH
CARLA CRISTINA MACHADO ESTEVES CHAIM
CHARBELLE DAVID CHAVES
CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO
GRAZIELA FONTOURA MIGUEL
GUILHERME DUMARD GUIMARÃES
HEDEVAL AMARAL CORDEIRO JUNIOR
IVIE LESSA
JANICE MARIA MENEZES DE SOUZA
LEONARDO EMILIANO DOS SANTOS
LIDIA FIGUEIREDO RANGEL
LILIAN FREIHA
LUCIANA FERNANDES LENTO
MARCELO SOARES PAIVA
MARCOS TORRES ESCRIVÃES
MARIA EDUARDA GOMES RIBEIRO PENNA FRANCA
NICOLE TAVARES
PRISCILLA BUTIERRES DOS SANTOS
RAQUEL VIANNA DE CARVALHO
REJANE SALLES FERNANDES
ROSANE GUIMARÃES CARNEIRO
ROSANGELA SANTOS FONSECA
SALETE DE FREITAS CABRAL
SANDRA ALBAREZ ARANTES
SIMONE DE FRANÇA RIBEIRO
SOLANGE WERGLES CESAR MACHADO
TÂNIA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA
THAÍS GUEHM AITA

OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS

MARCELO IMBUZEIRO CORES
MARCELO NEVES CAMERA
ROBIN HO
RODRIGO SOARES PINTADO

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ANDERSON DE OLIVEIRA VALLEJO
CARLOS ALEXANDRE PEIXE
GUSTAVO DE MENDONÇA PENHA
GUSTAVO PEREIRA DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS SOARES DÓRIA
LUIZ FERNANDO BISPO LEVINO
RALPH DE LIMA XAVIER

2ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS

ARMA DE INFANTARIA

RODRIGO RAMOS MOURA
RODRIGO RODRIGUES

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

AGDA FERREIRA LIMA NAKATA
DENISE HARUMI MIASHIRO
LUIZ TAVEIRA DOS SANTOS
MARCO ANTONIO BONAMIGO
RONALDO MOISÉS JÚNIOR

OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

GRACIELA PIRES ALVES DORNELAS
IVAN JOSÉ GARCIA
JANAINA MARCON
OLGA RAMON RODRIGUES
ROSA HELENA DE GODOY OLIVEIRA

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ADRIANO LUIZ ODAHARA UMEMURA
DANIEL DE MELLO SOARES CONCEIÇÃO
DENISE DE FREITAS CUSTÓDIO ANGELO
DENISE MATTEIS DE ARRUDA QUEIROZ
ELISANGE SCUDELER PEDREIRA
FÁTIMA GENTILINI DA SILVA SÃO LÁZARO
FERNANDO JOSÉ FELIPPE
GABRIEL PIRES PASTORE
GABRIELA CRISTINA GONÇALVES BACCHI
KLEBER LÚCIO MIGUEL
MARCEL PEREIRA BARBOSA
MARCO ANTONIO PINTO COURI
MARIA ISABEL AGUILAR
PATRÍCIA REGINA BARBOSA TEIXEIRA
RENATA NOBRE AVELLAR FERREIRA
RENATO BORDINI NOVATO
SIGMAR HORST CARDOSO JUNIOR
THAÍS ANDRÉA ANDREOTTI RODRIGUES
VALDIRENE DE LOURDES RODRIGUES MELLO ARAUJO
WELSON LOPES DE SOUZA

OFICIAL VETERINÁRIO TEMPORÁRIO

LIDIANE BRISIGHELLI GONÇALVES

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ANSELMO CASSIANO TEIXEIRA ALVES
HUMBERTO CARVALHO DE MENEZES FILHO

3ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

CARLOS ALFREDO OLIVEIRA ROEBER
CÁTIA BOEIRA SEVERO
CRISTINA DE SOUZA
DOROZEL QUINES JUNIOR
ELIAS KALIL NETO
IONE CARLA WAGNER
IVANICE DUARTE FREIRE
LAURO DE OLIVEIRA FILHO
MAGDA FREITAS REIS
MARCO AURÉLIO SOBOTTKA
MARILENE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPAGNOLO
MARTA REGINA SCALCON
MAURÍCIO LUÍS LUNARDI
MAURO PRIMO DELANOY
MIRIAM TEREZINHA BITTENCOURT SOLANO
ODILON PIRES FIALHO FILHO
OSMAR ROMEU BONACINA
PAULO DE CARVALHO CONTU
RICARDO GONÇALVES SILVEIRA
RITA MÁRCIA NUNES KALIL MENEZES
RUY EMÍLIO DORNELLES DIAS
SÉRGIO EDUARDO RODRIGUES LOPES
SIMONE SANTANA CONTU

OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

BRANCA MARIA CEREZER GERZSON
CLEBER GIOVANE REIS DE MORAES
DENISE CARVALHO
ELOISA DELLA LATTA COLPANI
JACQUELINE WEEGE DE LEON ELIZALDE

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ADILSON CORREIA BARRETO
ANA PAULA WEISSHEIMER PEZZI
ANDRÉ LUÍS PUTHIN
ANDRÉA CRISTINA MENEGAIS
CLÁUDIA BARRETO GÜNTZEL
FLÁVIO UBIRATAN DA SILVA COSTA
GUSTAVO VALLANDRO LOPES
JULIANO MARTINI BICCA
LUCIANE FOGLIATTO THADDEU
LUIS MAURICIO SILVA DA SILVA
MAX CESAR BRANCO MARTINS DA SILVA
MICHELE CRISTINA JACOMINI RODRIGUES
PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO BORGES
RODRIGO POHLMANN
VILMA CECOTE DE SOUZA ANDRADE
ZÓSIMO ALBERTO STOLZ

OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS

JULIO CESAR CARVALHO DE ASSIS BRASIL
MARCELO MASSIA DE QUADROS
MARIVANE GRENDENE DALCIN FERREIRA

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

CÉSAR DOS SANTOS BRUM
MARCIO ARAUJO DE OLIVEIRA
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA
NILTOM DE OLIVEIRA FERRO

4ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL INTENDENTE TEMPORÁRIO

JUNE MARQUES FERNANDES

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ADRIANA SOPHIA DE OLIVEIRA MENEZES
GISLAINE RODRIGUES DE PAULA ASSIS
JORGE ABEL NEPOMUCENO
MANOEL SERGIO TAVARES
MARCELO GONÇALVES ALVARENGA
MONICA COUTO GUEDES SEJANES DA ROCHA
OSWALDINO WELERSON SOTT

OFICIAL FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO

HELDER DOS REIS CARVALHO

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ALEXANDRE SOUZA COSTA
ANTÔNIO JOÃO DE MOURA GOULART
CLAUDIA ANAIRA DE ANDRADE MOREIRA
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS D'ADDAZIO

OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS

PAULO GABRIEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ROBERVAL DE ANDRADE URBANO JUNIOR

OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO

JOSÉ CARLOS STEPHAN

5ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO

ARMA DE CAVALARIA

THOMPSON RIBEIRO TEIXEIRA

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

HELDER CARLOS OVIAR
JONILSON ANTONIO PIRES
LUIZ CARLOS BARRETTO CESAR JUNIOR
PAULINO MONTORO JUNIOR
RONALDO RUARO

OFICIAL FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO

SAMIR DEQUECH DARDAQUE

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

GUSTAVO FORNARI DIEZ
JAIRO MARCOS GROSS
JOÃO RODRIGO SAROT
KATIA APARECIDA PILOTO WYATT
RODRIGO BARON MARTINS
SERGIO CELINSKI
SUZY MIYADI AIHARA

6ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

JOSÉ LUIZ THADEU PEDREIRA DA SILVA
SILVIA ANDRADE MARTINS ARGOLLO

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

CLAUDIO SAMPAIO PIRES
IVAMBERG DOS SANTOS LIMA
MILENE ANTAS MEYER
VILMA MARIA PALOMINO CACIM

7ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

EDMILSON HENAUTH
FÁBIO FARIAS E LIMA
GEORGE ALMERIO ALVES JÚNIOR
INÊS ALICE SALZANO SÁ BARRETO
KEILA KATARINA SOBRAL DOS SANTOS
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS
MARIA GUIOMAR WANDERLEY DE SIQUEIRA
SILVANA COSTA DA SILVA
SONIA LAVÍNIA COUTINHO CHEQUER
VALNI FERREIRA DA SILVA

OFICIAL FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO

MIRIVALDO DE BARROS E SÁ

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ANDERSON SANTANA DE MENDONÇA
CASSANDRA PIRES MAGALHÃES RIO
CLEUMA OLIVEIRA DE FARIAS
CRISTIANO GAMBARRA DA NÓBREGA FILHO
DALVA HELENA COSTA SANTOS MARQUES
FLAVIA REGINA GONÇALVES DE ARAÚJO
FREDERICO GEORG'S FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
JAMILE LUZ ALTMEIER
KÁTIA MARIA DE LIMA COSTA BEZERRA
KEYLA LIRA PEREIRA
KLEBER ALVES FERNANDES
LUCIANA GALVÃO DO NASCIMENTO
MARLEY NEVES HERACLIO
MILENE CAVALCANTI VALENÇA
RENATA SUCUPIRA DIAS
SALVADOR BATISTA DO RÊGO NETO
SHEILA NERY RIBEIRO
SUZYANNE ERYKA ALVES TAVARES MACÊDO

OFICIAL TÉCNICOTEMPORÁRIO

RILDO RODRIGUES DOS SANTOS

8ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ANTÔNIO FRANCISCO SOUSA DA SILVA
CLAUDIA REGINA DIAS SIQUEIRA CRUZ
CRISTINA HELENA D'AGUIAR GUIMARÃES
FRANCISCO MATOS VALE
MÁRCIO ROBERTO MACHADO DE MIRANDA
MARIA GORETE DE MENEZES BASTOS
PAULO EWERTON LIMA TEIXEIRA

OFICIAL FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO

CARLA REGINA CAMARGO GUERREIRO

OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIO

ROSEMIRO LOBATO COSTALAT

9ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

CÉSAR AUGUSTO SOBRINHO
CRISTIANE BONAMIGO MOURA
DELMINA DE SOUZA CAMPAGNA
FÁBIO DOS SANTOS MAGALHÃES
MICKET ZIOLKOWSKI SALIBA
RAFAEL DONHA SANCHES NETO
VALÉRIA BENEDITA MOLINA DE FRANÇA MAIA

OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

CÁCIO LUIS LEONCIO
DENISE SGUAREZI
VALÉRIA SARNES TONET

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ALEXANDRE CARDOSO FERNANDES
AUREMY CORRÊA DE SOUZA
DALVA TAIRA SIMABUCO
ELAINE DUARTE ARTUSO
FABIANO DE FREITAS LOPES CANÇADO
FABIOLA CAVALIERI PONTES
FERNANDO DE SOUSA
RENATO MARQUES REINOSO
SILVIA ELISA PARIZIMEREGE

OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS

BENEIDES MARCOS DE MEDEIROS JUNIOR
ROBSON GARAGORRY DA ROSA

OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO

JOSÉ HUMBERTO SANT'ANNA DA SILVA

10ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ANA MÁGDA MORAES DE CARVALHO
ANGELA ROCHA MAPURUNGA
BERTRAND AGRA
CRISTIANNE MELO DE MENDONÇA
ELVIS LOPES BARBOSA
JOÃO DE SOUZA RIBEIRO NETO
JÚLIO CÉSAR LIMA SOUSA
SHIRLEY ULISSES PAIVA
WASHINGTON LUIZ MACÊDO FECHINE

OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

DEBORA BEZERRA SILVA
DENISE TEIXEIRA DE MENEZES
MARIA DE JESUS LIMADO NASCIMENTO

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

EYMARD VIEIRA BORGES
MARCUS BARRÊTO VASCONCELOS
SÉRGIO ANTONIO PEREIRA FREITAS

OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO

FABIO BARROSO BRITO

11ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS

ARMA DE INFANTARIA

WENDER BORGES CARDOSO

ARMA DE CAVALARIA

CHRISTIAN AUGUSTO ALVES FRIELING

OFICIAL INTENDENTE TEMPORÁRIO

ROBSON FRANCO CAETANO

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ADRIANE SILVEIRA GUIMARÃES
ALBERTINA MEDEIROS CAVALCANTE PINHEIRO
ALESSANDRA RIBEIRO VENTURA OLIVEIRA
ALEX FABIANE CASTANHEIRA
ANA CLÁUDIA DA GAMA PEREIRA
ANA LÚCIA DA SILVA NÉTO
ANDRÉA SOARES CAVALCANTI
CLAUDIA GERMANA CIRAULO BRAGA MOTA
CLAUDIA GONZALEZ DA SILVA
DOROTHEA HRANEC
EDIONE MAGDA NERI
FABIANA MÁRCIA DE ALCÂNTARA MORAIS LADISLAU
FABIANA MOREIRA PONTES
FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
FLAVIO HENRIQUE ZOTTI
JACIREMA SIMONEMACIEL FLOR
JOSÉ PAULO DA SILVA NETTO
JOSIANE INHAQUITE BOLFONI DA CUNHA
JÚLIO CESAR DA CUNHA QUEVEDO
KÊNIA LAILA BARBOSA
LILIAM KELMS COUTINHO DE OLIVEIRA
LUCIANO MONTEIRO DO PRADO JÚNIOR
LUÍS CLÁUDIO RODRIGUES VECCHI
MARCOS THADEU MEIRELES FERNANDEZ VALBUENA
MARIA BETÂNIA FALCÃO AZEVEDO
MARIA CRISTIANE RAFAEL DE FARIAS
MARIA DE FÁTIMA ANDRADE
MÉRCIA MÔNICA FREIRE DACUNHA BASTOS
MONICA SHORT DE OLIVEIRA BRAGA
OTHON CLAYTON MARTINS
PATRICIA CARRILHO MOLISANI
ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVEIRA
WAGNER TEIXEIRA RODRIGUES

OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

DANIELA DE MORAES ROCHA
JOÃO EUDES FILHO
NADIA CRISTINA DE LIMA
ORLANDO GONÇALVES SILVA
PAOLA DE SOUSA FREITAS GUIMARÃES
QUENIA TEIXEIRA DE SOUSA
SILVINO RENATO LEITE PEREIRA
VIVIANE FURLAN LOZANO
WANESSA CRISTINA ALVES BRITO

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ADRIANA ARAÚJO RODRIGUES
ALESSANDRA BUENO DA SILVA LEÃO AGNELLO
ALESSANDRA GARCIA PIRES GONÇALVES
ALEXANDRA IRINEU SANTANA
ANA CRISTINA SILVA REZENDE
ANA PAULA CAPOULADE NOGUEIRA

CRISTIANE ASSIS REPUBLICANO DA SILVA
DANIELA DE PÁDUA GRILLO SOUZA
EDMÍLSON COSTA
EGBERTO MOTA SCHISBELGS JUNIOR
ERIKA BORGES PENALVA DA SILVA
FREDERICO RICCIOPPO DA COSTA
HARLEY DE MACEDO CORDEIRO
HELLEN GRACIANNI JUNQUEIRA JÚLIO
JOCÉIA DA CUNHA LIMA NÓBREGA ROSAS
JULIANA MARA GOMES NOGUEIRA CAMPOS
MALBA DELIAN DANTAS DE ASSIS
MARIA DO CARMO TOLEDO RAMOS
MARY FRANCO VENDRAMINI ALVES
PATRÍCIA VALÉRIA HENRIQUE
POLIANA GARCIA NASCIMENTO
RENATA HELENA BARBOSA SEPULVEDA
TELMA APARECIDA DE REZENDE DE OLIVEIRA
VANESSA CLAUDIA GUERRERO BASTOS CARBONEL MICHELUTTI
WANDER BERTOLINI MUSSALEM

OFICIAL VETERINÁRIO TEMPORÁRIO

RODRIGO MOREIRA CHAGAS

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ADRIANO CESAR DE AZEVÊDO
FABIO LEANDRO BERNARDES DUARTE
FELIX ANTONIO DE LIMA FERREIRA
MARCIO JABRE ROCHA
WELLINGTON GOMES BORGES

12ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ANDRÉA HELENA GALVÃO GONÇALVES BRANDÃO
CLÉDSON IRAN LOBATO NAHUM
INDAIÁ LÚCIA ARGUELHES DE OLIVEIRA
MÁRCIA THEREZINHA DA SILVA MACHADO

OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

CHRISTIANE PAMPLONA RANIERI BASTOS
MARCELO BRUM CANTO
SUSANA MARIA LIMA VIANA

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

CARLOS EUGENIO TEIXEIRA DA SILVA
CRISTIANE MENDONÇALEMOS LÔBO
FABRIZIA HENRIQUES DOS SANTOS
FRANCISCO ALVES MESTRE NETO
HELIO PASCHOAL DE SOUZA JUNIOR
JOSÉ MARINALDO ALMEIDA SAMPAIO
LUCIANE MARIA DE OLIVEIRA LIMA ALVES
MARIA ISABEL DORNELES FERREIRA
MÉRCIA SIMONE DE MENEZES SUAREZ
MILTON CESAR FREIRE DA SILVA
NORMAN PARDO CASAS PEREIRA
RACHEL BRAGA DE FREITAS SANTIAGO ROMERO
ROBERVAL GOMES DA SILVA
VIVIANE ARANTES DE QUEIROZ

OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS

ANDRÉ GUSTAVO LIRA ALBUQUERQUE
AUGUSTO KLUCZKOVSKI JUNIOR
JOSÉ GILVANÍ CAVALCANTE

PORTARIA Nº 13-S/3-DGP/D Prom,DE 28 DE AGOSTO DE 2000

Promove aspirantes-a-oficial na 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra j) do inciso V do art. 1º da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o art. 73, das Instruções Gerais da Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial de 2ª Classe da Reserva (IG 10-68), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 006, de 7 de janeiro de 1999 resolve:

Promover, na 2ª Classe da Reserva, por antigüidade, ao posto de segundo-tenente, **a contar de 31 de agosto de 2000**, por satisfazerem às condições estabelecidas nos art. 28, 29 e 32 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), aprovado pelo Decreto Nº 2.354, de 20 de outubro de 1997, combinado com o art. 90 das Instruções Gerais da Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial de 2ª Classe da Reserva (IG 10-68), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 006, de 07 de janeiro de 1999, os aspirantes-a-oficial abaixo:

1ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO
ADRIANO RAMIRO DE SOUZA
ALEX PEÇANHA VENTURA
ALEXANDRE AUGUSTO NASSIF ANDRADE
ALEXANDRE CAMPOS PINTO SILVA
ALFIE DE FRANÇA GIANNINI
ALFREDO DE CARVALHO MAIO FILHO
ANA LUIZA CARDOSO IZOTON
ANA RAQUEL FARRANHA SANTANA
ANDERSON MEDEIROS DA CUNHA
ANDRÉ LIMA DA CUNHA
ANDRÉ LUIZ DE CAMPOS PESSÔA
ANDRÉ MARÇAL FERREIRA
ARMANDO CÉSAR MONTELLI
ARNALDO LUIZ FERREIRA COUTINHO
BRUNO ASSIS CALS DE OLIVEIRA
BRUNO LEONARDO MARROIG DE FREITAS RIBEIRO
CARLOS AUGUSTO MARTINEZ MARINS
CARLOS FREDERICO FERREIRA CAMPOS
CEZAR LADEIRA MACEDO JUNIOR
CLÁUDIO FELGA GOBBI
CLÁUDIO FIGUEIREDO GIMENES
CLÁUDIO HILARIO DE SOUZA
CLAUDIO MOURA DE ANDRADE JUNIOR
CLAUDIO OLIVEIRA SOEIRO
CRISTIANO DE OLIVEIRA MAIA
CRISTIANO PASSOS ALONSO
DANIEL GUSTAVO MARQUES DO NASCIMENTO
DHENER HEBART RIBEIRO
DINAH PATRÍCIA CHALÃO MARTINS
EDERVAL JOSÉ LOPES FREIRE
EDSON PEÇANHA COUTINHO GUIMARÃES
EDUARDO CABRAL PORTELLA
EDUARDO FRANCO POMPEO
ENILTON MONTEIRO MACHADO
ERIC HAAS
FABIANO MORAES
FABIO CORTINES LAXE
FÁBIO DE MOURA SPÁ
FABRICIA PELLUSO VILELA DE SOUZA
FLÁVIO VALDOZENDE ALHEIRA

FRANCISCO HARRISON DE SOUZA
FREDERICO D'ANDREA VARELLA
GABRIEL BEZERRA BENTO
GEORGE WILLIAM LE MAÎTRE JUNIOR
GUILHERME FARME D'AMOED
GUSTAVO DI NUBILA DOS SANTOS
GUSTAVO PÓVOA DOS SANTOS
GUSTAVO SALAMONDE COSTA
HERNANDES RAMIRO DE SOUZA AGUIAR
HUILTON DE AZEVEDO JUNIOR
IVAN NOGUEIRA JÚNIOR
JACKS NELSON ADISSI
JAMIL MUANIS NETO
JAROMIR CEDRIC CARDOSO METTO JUNIOR
JEFERSON BARTHOLOMEU FIALHO
JORGE ROBERTO DE ALMEIDA E SILVA
JOSÉ AUGUSTO MUNIZ DE BARROS MOREIRA
JOSE GUIOMAR DE ALMEIDA JUNIOR
JOSE LUIS LEAL DE OLIVEIRA
JOSÉ MARCELO DA SILVA
JÚLIO CESAR ALBUQUERQUE DE ARAUJO
KATIA CRISTINA LAROUCO MACIEL RODRIGUES
LEANDRO MACHADO GOMES
LELIA MELCHIOR DA SILVA
LEONAM DA COSTA MARTINS
LEONARDO DE SÁ VIANA
LEONARDO FONTENELE EKSTERMAN
LEONARDO NOLETO NEGRY SANTOS
LUCIANO HENRIQUES CARVALHO
LÚCIO GUIMARÃES XAVIER
LUCIUS CLAUDIUS LOPES DA SILVA
LUÍS CLAUDIO DE CARVALHO
LUÍS RICARDO PEREIRA ROMERO
LUIZ EDUARDO DA COSTA OLIVEIRA
LUIZ FELIPE GUIMARÃES DOS SANTOS MARTINS
MARCELLO FERRAZ VENÂNCIO
MARCELLO FONSECA SALGADO FILHO
MARCELO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
MARCELO FAVORETO PIRES
MARCELO LUIS PIERRO SARAIVA
MARCELO MEDEIROS BRAGA
MARCELO NOBRE MIGON
MARCIA RODRIGUES FERREIRA
MARCIO MESQUITA JUDICE
MARCO ANTONIO CARDOSO DE RESENDE
MARCO ANTONIO DA SILVA MADUREIRA
MARCO OLIVEIRA PY
MARCOS ANTONIO GRANJA LESSA
MARCOS MITIOMAKI
MARIO CESAR PULCHERIO FRANCO NETTO
MONIQUE MIRANDA DOMINGUES
MOZART DA SILVA RODRIGUES
NEWTON MURILLO DUARTE DE AVELLAR NETTO
NILTON CÔCO JUNIOR
PAULA CHAD DE OLIVEIRA
PAULO MIGUEL PINTO LARANJEIRA
PEDRO GUSTAVO FERREIRA FALCÃO
PEDRO PORTUGAL PEREIRA JORGE
RAPHAEL DE FARIA SCHUMANN
RENATO DE CASTRO ARAUJO
RENATO MONTEIRO DE ANDRADE
RICARDO AUGUSTO DA ROCHA GOULART
RICARDO RICHETTI
RITA DE CASSIA DOS REIS PINTO COTRIM
ROBERTO OSMAR CANTANHEDE ESTEVES
RODRIGO SÃO TIAGO SANCHES
RODRIGO VIANNA VILHENA DE CARVALHO
ROSIARA DE SOUZA OLIVEIRA
ROVENA MIRANDA LARANJA
RUY WIRTZ MOREIRA DE BARROS
SANDIANO BRUM MELLO

SERGIO CAVALCANTE ROMAY
SIMONE MARIA SCALIA VIEIRA PORTO
THALES SOUZA GUSMÃO
VALERIA RODRIGUES PINTO GRAÇA
VERONICA DE ASSUMPCÃO E SILVA
VITOR MANUEL MONTENEGRO DA COSTA
VITOR SEBASTIÃO DE ALMEIDA
VLADIMIR MAGALHÃES SEIXAS FILHO
YUGO DE LIMA BRANDÃO MURAKAMI

OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

EMERSON LUIZ SENA DA SILVA
MILENA HILCENKO REGO
REBECCA MARIA MACIEL GABRIEL

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ALEIDA BARROS DE ARRUDA
ANDREMAR CÂNDIDO ANDRADE CRUZ
BRUNO MONTEIRO BARROS
CLAUDIA MARIA MIRANDA SOARES MARTINS
DENISE GUIMARÃES MEIRA
EDUARDO GOMES DA SILVA
ISABELLA GOMES ALVES
ITALO BULHÕES CAVALCANTI JUNIOR
KÊNIA NOVIS TORTORA
KRISTINA LIMA MARIQUITO
LAURA MACIEL MARTINS
LUIZA BARBOSA ABREU
MARCELO LAMBRANHO RAMOS
MARIA HELENA AVELINO DE SOUZA ROCHA
MAURICIO GURVITZ BURD
SIMONE GOTTARDI VENTURA
VERONICA MARIA TEIXEIRA GONÇALVES

OFICIAL VETERINÁRIO TEMPORÁRIO

BETINA WORM

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ADILSON SANTOS CAETANO
ALEKSANDER TELES MATIAS
ALESSANDRA MONTEIRO GONÇALVES
AMAURY DA SILVA FERRAZ
ANA CLAUDIA GOMES SAIDE
ANDREA DE AGUIAR LIMA
ANGELICA ALVES DE MOURA COSTA
ANTONIO AUGUSTO CUESTA DE QUEIROGA
CARLA BERENICE DE SOUZA SILVA MAIA
CARLOS ALFREDO ALVARENGA DE CARVALHO
CÁSSIO DIAS DOS SANTOS
CLAUDIA MARCIA ARAUJO DE OLIVEIRA
CLÁUDIA REGINA CORREIA VELLOSO SANTANA
DANIELE DOMENECK SALGADO NISSAN
EDUARDO ROSA PEREIRA
ELIANE ESTRELA DOS SANTOS COIMBRA
ELIANE PINHEIRO CAPRA
FABRÍCIO DUTRA MARTINS
JACQUELINE RODRIGUES MAGALHÃES
JAQUELINE VASCONCELLOS DA SILVEIRA
JORGE LUIZ SAMPAIO MORGADO
LEO AKIO YOKOYAMA
LIVALDO LODI MURGA DA ROCHA
LUCIENE CRISTINA SOARES MOTTA
MARCIA LOPES MENSOR LESSA
MARIA DE LOURDES FLINTZ MARQUES
MARIA EMÍLIA FERREIRA BARROS
MARINALVA DIAS MELO DE SOUZA
MARIZA DA MATA SANTOS
MICHELLE GUIMARÃES FARIAS
NAYÁRA ALVES DA SILVA
PATRICIA GONÇALVES DE SOUZA

PAULO CÉSAR PADILHA DA SILVA
RENATA CRISTINA RIBEIRO PEÇANHA
RITA DE CÁSSIA PISCO SANTOS COSTA
TÂNIA REGINA LAUX MADEIRA
TERESINHA BONA VITA PARDELHAS
VALMES DA SILVA FARIA
VÂNIA DA SILVA VENANCIO
VÂNIA PENHA DOS SANTOS
VIVIANE ABREU DE ANDRADE
WANDA FONSÊCA COUTINHO

2ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ADAUTO DA ROSA FARIA JÚNIOR
ADRIANO RIBEIRO BENEDITO
ALEXANDRE DE LIMA FREITAS
ANA LUÍSA ROSAS SARMENTO
ANDERSON BALLONI
ANDRÉ LUIZ FERNANDES
APOLO POLEGATO DE FREITAS JUNIOR
ARMANDO KIHARA
BRENNO BELAZI NERY DE SOUZA CAMPOS
BRUNO LESLIE
CARLOS KOJI ISHIZUKA
CESAR DA CAMARA OLIVEIRA FERREIRA
CLÁUBER FARIA LAHAM
CLAUDIO FERREIRA JARDINI
CLEBER HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS FRANCO
CRISTIANE IOST
CRISTIANE QUISPE MARQUEZ
DANIEL TAQUES BITTENCOURT ORTIZ
DANIEL PEDROSO DE OLIVEIRA
DARCI DUARTE LOPES JUNIOR
EDISON CAPUANO FILHO
EDSON ALCOLÉA FILHO
EDUARDO GILLIERON ASSIS
EDUARDO MACOTO KOSUGI
EDUARDO VITOR NAVAJAS
ELISANGELA PLAZAS MONTEIRO
FABIANO PEREIRA DE CAMARGO
FABIO CARVALHO VICENTINI
FÁBIO LUIZ VALENTE
FÁBIO ROBERTO KATER
FÁBIO WILLIANS ROSSI SANTANA
FLAVIO SILVA FERREIRA
GABRIELA BARUQUE VILLAR
GLAUCO AUGUSTO PEREIRA ALVES
GUILHERME ABBUD FRANCO LAPIN
GUSTAVO FABENE GARCIA
GUSTAVO MACHADO BARROS
IGOR CASSONI
IRAPUAN GUSTAVO BARBOSA DE ALMEIDA PEDROSA
IULO SÉRGIO BARAUNA FILHO
JESUS CARLOS JACOBS
JOÃO FERREIRA NEVES NETO
JOSÉ ANTONIO GORDILLO DE SOUZA
JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA MENDES
JOSE ROBERTO TURRINI FILHO
JULIANA FERREIRA DE OLIVA
LUCIANA MELA UMEDA
LUCIANO GUSTAVO FERREIRA COUTO
LUIZ FELIPE MAIA GOMES DE ALMEIDA
LUIZ GONÇALVES DE LACERDA
LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS INIESTA CASTILHO
LUIZ GUSTAVO MENDEZ GONZALEZ DE OLIVEIRA
LUIZ HENRIQUE BASTOS MENDES
MARCELO ALEXANDRE AVELAR
MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI
MARCELO TONUS

MARCO ALESSANDRO TALLONI FERRARI
MARCO AURÉLIO SALVINO DE ARAUJO
MARCOS CYRILLO DE BRITO
MIGUEL LILÓ ABDALLA
NÉLIO REIS FERREIRA
PAULO AUGUSTO KINCHESKI
PEDRO ALVES LEMOS NETO
RENATO JOSÉ DE FREITAS
RODRIGO DE PAIVA TANGERINA
RODRIGO JUNQUEIRA ROCHA
RODRIGO LUIZ DE LIMA
RUI LIBÓRIO FEITOSA JUNIOR
SERGIO MINSON
SILVIO CESAR HORNOS E ARTIGAS
THIAGO MUNHOZ DE ARGOLLO FERRÃO
TOSHIO YANAGUIZAWA
VLADIMIR SCHRAIBMAN
WANDER GUIMARÃES AMA

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ANDRÉ SCHNEIDER LOURENÇO
DALTON MATEUS POLO
DÉBORA VASCONCELOS PEREIRA
PATRÍCIA RADAIC

3ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ALEXANDRE EL AMMAR MULLER
ALEXANDRE ROTH DE OLIVEIRA
ALEXANDRE VAZ FERREIRA
ALEXANDRE VONTOBEL PADOIN
ALNEI NUNES SOARES
ANDRÉ AOZANI PROCHNOW
ANDRÉ CECCON DE BARROS
ANDRÉIA DA SILVA SAFFER
CARLOS ELIEZER BALDUINO
CARLOS FREDERICO HENRICH
CARLOS RENATO KUYVEN
CARLOS RICARDO FAMFA BASTOS
CARMEN FLORINA PINTO BALDISSEROTTO
CESAR ANTONIO CAETANO
CRISTIANE GARCIA DO NASCIMENTO
CRISTIANO BERVIAN
DANIELA MANZKE REIMANN
DOTNARA DE FARIA CORRÊA RONCATO
EDUARDO MICHELS OPPITZ
EDUARDO REN DA FONTOURA
EDUARDO SILVA MACHADO
ELIANE DUARTE SCHERER
ENEIDA PIRES TEIXEIRA
ÉRICO DUARTE DE OLIVEIRA
EVERTON SCHENATO
FABIANO MARTININGHI
FÁBIO MIGUEL SARTORI CAUDURO
FÁBIO VERISSIMO GONÇALVES
FELIPE MARTINS VIANNA
FLAYANE PINTO CALIL
GIL VICENTE THOMAS
GIOVANY CESAR BETTEGA
GLAUBER BUCCO DE ALMEIDA
GUSTAVO DA SILVA CORONEL
HENRIQUE DIAS FABRÍCIO
HIBANES DOS SANTOS RODRIGUES
JAIME LUCIANO FLORÊNCIO BARBOSA
JANETE ROUSSELET DE SOUZA
JARI LIMA JÚNIOR

JOÃO RICARDO DA ROCHA BOHRZ
JONAS CLÉOFAS WEIRICH
JOSÉ MAURO MORAES DOS SANTOS
JOSEMAR ROBERTO MACHADO
JULIANA MARTINI ESCOBAR
KAROLYN SASSIOGLIARI
LEANDRO ALMEIDA STREHER
LEONARDO ALT SEGER
LEONARDO LEMOS GUL
LUCIANA FRANTZ
LUCIANE ALENCASTRO PRATES
LUCIANO MAGRINI ANTUNES
LUCIANO STORCH KEISERMAN
LUIS FABIANO RAMOS
LUIZ CARLOS VELHO SEVERO JÚNIOR
LUIZ FELIPE OSOWSKI
MÁIKEL LUIS COLLI
MARCELO HELENO DA FONSECA
MARCELO IZÉ KLEIN
MARCELO SOUZA PINTO
MÁRCIO GARCIA ANGONESI
MARNER LOPES DA SILVEIRA
MARTA HELENA RUBBO PACHECO
MAURÍCE COFFY CREMONTI
MAURICIO DE HOLLEBEN VARGAS
NELSO ORTIGARA JUNIOR
PAULO SÉRGIO KROEFF SCHMITZ
PEDRO ESTACIO STUMM
RAFAEL PÊGAS PRAETZEL
RAFAEL ROEDEL SPERB
RAFAEL TONIAL DOS SANTOS
RICARDO BORTOLOTTI
RICARDO RAFAEL MAJOLA
RODRIGO CARNEIRO DONICHT
RODRIGO MARCHIORI MARTINS
ROMI AVILA HUGO
RONALD GONÇALVES SANTANGELO
ROSSANO MOZART TESSER PAVINATO
SANDRO CADAVAL GONÇALVES
SÉRGIO AUGUSTO CAINELLI MEDEIROS
SÉRGIO DE VASCONCELLOS BALDISSEROTTO
SÉRGIO LUIS KAERCHER
THUCYDIDES RODRIGUES LOPES
TIAGO SILVEIRA DE ARAUJO LOPES
VALMIR CARLOS BIESEK
VALMOR RIOS LEME
WALEWSKA FERREIRA RIBEIRO
ZYGMUNT WOJCICKI FILHO

OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

ANA CRISTINA COLUSSI TREVISAN
CLÁUDIO ALBERTO MARTINS LEAL
DANIELA MORAIS TREVISAN
LILIAN FÁTIMA DRËHER DA SILVA
RITA VALÉRIA MENEZES SIMÕES

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ALEXANDRE ROEDEL SPERB
ÂNGELA BISOL
BELKISS CÂMARA MÁRMORA
BRUNO PASSOS KONZEN
CIBELE ÂNGELA RASERA
CRISTIANO RIBEIRO DO AMARAL
FABIANO VARGAS NEVES
FILIPE ANDRADE FURTADO DE MENDONÇA
JOÃO RAFAEL FERNANDES
LARISSA MORELLI
LEANDRO ALVES SALVARO
LEONARDO CÊ
LIZIANE MONTAGNER POZZEBON
LUCIANO RAMOS DE SOUZA
LUCIO MAURO FERREIRA MACHADO
MÁRCIA COVI NUNES
MARCOS ROGER MAFFEI DA SILVA

OFICIAL VETERINÁRIO TEMPORÁRIO

GERALDO ARNT CORRÊA

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ADRIANA DALLACOSTA
ADRIANA DES ESSARTS TRINIDAD
ADRIANA FLACH
ANDRÉA BUENO SILVA MONTENEGRO
ANTONIO MARCOS HELGUEIRA DE ANDRADE
CLÉO DIOGENES DE ALMEIDA OLIVEIRA
DÉBORA NUNES BRANDÃO
DENISE DA SILVA FIALHO
ELIANE DE ALMEIDA BROCKER
EMERSON DE LIMA ROSA
JANAINA DA SILVA SÁ
JANINE EL HAWAT
LEANDRO HELGUEIRA DE ANDRADE
LENICE MINUSSI OLIVEIRA
LETÍCIA BECKER HOMRICH DUARTE
LUÍS CARLOS ALVES PEREIRA JUNIOR
MARCELO LOPES REMIÃO
MARIA ELOIZA CARVALHO AQEL
MARTA ELENA SANTANA RUMPEL
PATRÍCIA DURO BORGES
VIRGINIA LÓPEZ DE GONZALEZ

4ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
AURÉLIO BURNIER MALTA
CARLOS EDUARDO PÓVOA FONSECA
CLAUDIMIR FERNANDES FARIA
DANIELA AZIZ DOS SANTOS
DANIEL PEIXOTO DE ALBUQUERQUE
DIMITRI MARQUES ABRAMOV
EDILBERTO GUILHERMINO JÚNIOR
FABIO MORAIS CASTRO
HUMBERTO LUÍS ROSA DE SOUZA
LUCIANO COELHO FURTADO

LUCIANO COSTA FERREIRA
MARCELA ALMEIDA PEIXOTO
MARCELO HENRIQUE MARQUES LOPES
MARCELO RIBEIRO TOLEDO
MARCUS VINICIUS BRANDÃO MOTA
RENATO BARBOSA DE SOUZA
SANDRO BARAKY
SARAH MENDES ZACARIAS
SILVANA CALAIS DE FREITAS
TEREZA CRISTINA DUARTE BATISTA IRIKURA
WAGNER LEAL DAMIANSE
WASHINGTON ALEXANDRE PINTO

OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

MARCELO CHAVES DE SOUZA
MARCO AURÉLIO VIANELLO
PAULO FERNANDO CRUZ CAVALCANTE

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

DÉBORA CRUZ EMRICH
ÉRICA BONOTO COELHO
FABIANO JOBIN
FLÁVIA DE MELO PEREIRA
GUSTAVO ASSIS DE PAULA
HANDERSON SARTORIS
LARISSA BRANQUINHO DE ALMEIDA LIRA
PABLO JOSÉ LIMA VILLELA
PATRÍCIA PASSOS ARAÚJO
RAFAEL NEIVA PIRES

OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS

FABRÍCIO RODRIGUES AMARAL
GUSTAVO DUQUE CAMPOS

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ADALBERTO BLEME
ANA CLÁUDIA PARALOVO
ANA PAULA SENA LOMBA VASCONCELOS
ANÍBAL DIAS BOBOREMA JÚNIOR
CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DA COSTA
CLÁUDIA CONSOLAÇÃO RIBEIRO DE CARVALHO
CYNTHIA DE ARAÚJO LOSCHI MOURA
DEISE LUCI PINTO PAZ
DELANE DE OLIVEIRA RAYMUNDO
EDUARDO GERALDO COSTA CARVALHO
EMANUEL JOSÉ REIS DE OLIVEIRA
ESTEFANIA SANTOS CORDEIRO
HELBERT LEANDRO ALVIM CARREIRA
JULIANA MARIA FERNANDINO CAMILO
LÚCIA REGINA COELHO GUIMARÃES
LUZIA APARECIDA DA SILVA LOPES
MARCIA CRISTINA VALLE ZANETTI
MARCO FLÁVIO KISTEMANN JÚNIOR
MARIA IGNES FIGUEIREDO PEREIRA
MICHELE SANDRA SALDANHA CALDEIRA
PATRICIA DE OLIVEIRA DE ANDRADE
PATRICIA RIBERTO LOPES
ROGÉRIO PINTO DE OLIVEIRA
VALÉRIA CASTRO ALKMIM

5ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ADRIANO VILA
AGARDE ROQUE
ALAIN MÁRCIO LUY
ALESSANDRO DA SILVA SCHOLZE
ALEXANDRE ZANONI
ANDRÉ EDUARDO SARTORATO
CARLOS VINICIUS NOVAES DE ANDRADE
CESAR HASHIOKA
CRISTIANO ESTEVEZ ALVAREZ
DANIEL URT MANSUR BUMLAI
DENILSON ANTONIO CAVAZZANI SZKUDLAREK
DENIS DE FIGUEIREDO BONATTO
DIOGO FRAXINO DE ALMEIDA
EDIOMARA ALEOTTI
FABIO DOS REIS SPADA
FÁBIO MASSAYUKI HAMADA
FABIO MEIRA PACHECO
FABIO SLOMPO RAMOS
FABRICIO JOÃO PIO
FERNANDO SECORUN BORGES
FUAD SALLE NETO
GEANCARLO CASAGRANDE DA SILVA
GILBERT SERPA
GILDSON AGASSI EVARISTO
GIOVANI CASSOL
GUILHERME PESSOA FAZOLO
GUILHERME SIMAS DO AMARAL CATANI
ITACIR JOÃO ANSILIEIRO
JOÃO ALEX ALVES
JOÃO MAURICIO FERREIRA
JOHNY GRECHI CAMACHO
JONY ERVIM ANDRIOLA PLEWKA
JOSÉ ORLANDO DE FARIAS JÚNIOR
JULIANA FERREIRA ABTIBOL
KEN SHIMA JUNIOR
LEONARDO MONTEIRO DE CASTRO MACHADO
LEONARDO RISPOLI DE ARAUJO
LINCOLN NORIMASSA YOSHIDA
LUCIANO TAVARES RABELLO
MAKEY RODRIGO ZORTÉA
MARCELO EICHHOLZER DE OLIVEIRA
MARCELO MESQUITA MOREIRA
MARCELO VITOR ANDRADE
MARCOS FABIANO SIGWALT
MARCOS JULIANO DE ABREU
MARCOS SILVEIRA LAPA
MARIA REGINA CARMELITA ALBANO
MEIRI CRISTINE JANZ
PAULO HENRIQUE MIGLIARIDE CARVALHO
PEDRO ISSAMU MURAKAMI
REDMAR MOMOSE LIMA
REINALDO LEAL
REYNALDO MIGUITA JÚNIOR
RICARDO KAZUHITO YAMAMOTO
RICARDO VIEIRA ALVES
ROBERTO DOS SANTOS BORGES JÚNIOR
RODRIGO AMORIM VASCO
RUY CARLOS ARAUJO DE BITTENCOURT
SANDRO GUSTAVO CARDOSO DE PAULA
SANDRO ROGERIO FERNANDES
SÉRGIO SATORU OHARA
WANDA COELHO DEMETRIO

OFICIAL FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO

CARLA FILIPPIN LOPES

OFICIAIS DESTISTAS TEMPORÁRIOS

IVANEY CASADO
LIANE PARUCKER LEMOS
LUIZ HENRIQUE BANISKI
MAICON ALVES JUNQUEIRA GOMES
MARCELO HANCKE
MELISSA GOULART DARIO
PATRICIA BELTRAME
RICHARD LORENZ DANKER
TATIANA VICELLI JACOB
WLADIMIR VINICIUS PIMENTA

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ALVI BONDE
ANADÉLIA TRENTINI CAMPARA
CRISTIAN BECKER COELHO
DANIELE MARIA CASTANHO
FABIANE FERREIRA
FÁBIO ALEX DE OLIVEIRA
GISELE CYNTHIA ANDRETTA DE MELLO
JACKSON RIBAS BIANCHINI
JOÃO MARCOS NAZÁRIO DE SOUZA
KARLA GONZALES NEJM
MAIRA DE SOUZA NUNES
MARCIO BORGES VIEIRA
NAZARENO LIZARDO DE MORAES
OSMAR MEDEIROS SIQUEIRA
ROSANE MARLISE GIRON TESSEROLLI
VALERIA LULA DO LAGO
VANESSA APARECIDA DE SOUZA

6ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ANDRÉ LUIS MAGALHÃES FERNANDES
CHRISTIAN COSTA DE ARAÚJO
DALVINEIA CRUZ DE OLIVEIRA
FABRICIO AFRA DA SILVA SANTOS
FERNANDO EMMANUEL AMORIM DE MORAIS
GUSTAVO LIMA SODRÉ
ISABEL CRISTINA ALVES MANDONÇA
IVANA MARIA MOURA VILLA DE QUEIROZ
LUCIANO SANTANA ALMEIDA
MARTA HERCOG BATISTA
MICHELLE DE BONIS ALMEIDA SIMÕES
MÔNICA MARTINELLI NUNES DE CARVALHO
RAMON BARBOSA SANTOS
RUBEM GUIMARÃES CARNEIRO FILHO
SANDRO PINHEIRO DE CASTRO GOMES
SÉRGIO OLIVEIRA VASCONCELOS DA SILVA

OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

ANA MARIA MENEZES SIMÕES
JANE MOTA LEE OLIVEIRA
MÁRIO MARTINELLI JÚNIOR
SOLANGE DE OLIVEIRA SANTANA FILHA
VITORIA FERNANDA SANTOS GÓES

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ANA CLÉBIA TEIXEIRA ROCHA
ANA VIRGINIA BASTOS SANTANA
HERON DE ABREU REBELO DE MATOS
MARCOS ANDRÉ MATOS DE OLIVEIRA
VERUSA MATOS ALVES

7ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ADRIANO GOES MACIEL DE FIGUEIREDO
ANDRE MELO ALVES
BRUNO ROBERTO SOARES DE MAGALHÃES
CARLOS MARXIMILIANO ALVES DE OLIVEIRA
DANIEL GALVÃO BRUNO DA CUNHA
DAVI NOGUEIRA MATOS
FELIPE MAIA VIEIRA DE FREITAS
FERNANDO EVERY BELO XAVIER
FRANCISCO EUDES RODRIGUES DE AQUINO
FRANCISCO RICHARD NIXON DE MACÊDO CAMPOS
GALÉRIO GENUINO DE SOUZA JALES
GEORGE PAULO CÔBE FONSÊCA
GLAUCO DESMOULINS D'ARCE CARDOSO WANDERLEY PRAZERES
GLAUTTON NOBREGA MEDEIROS
GUILHERME RAPHAEL DE SOUZA JALES
GUSTAVO BORGES VASCONCELOS GOUVEIA
HOUGELLE SIMPLICIO GOMES PEREIRA
ISABEL REJANE BATISTA LEITE
JEMERSON DA SILVA ROCHA
JOÃOMEREZ BANDEIRA DE SOUSA
KARLA VERIDIANA DE SOUZA SEABRA
LUCIANO DE SOUSA PIRES
LUIZ AUGUSTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
MARCOS ANDRÉ GOMES
MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA
MARIA LIVIA DANIELA RIBEIRO BARBOSA
MAURICIO GUILHERME SILVA SOARES
MAX ADRIAN DE MORAIS MÉLO
RAFAEL PACIFICO DE ARAUJO PEREIRA FILHO
RIVALDO FERNANDES FILHO
ROGERIO FERNANDO DE BARROS LIMA
SERGIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO
SEVERINO CAVALCANTI DE LIMA JUNIOR
TATIANA MARIA DE ARAÚJO SILVA
TIMÓTEO LINS ACIOLI NETO
VANBRUGH PEREIRA OLIVEIRA DE SÁ
VANESSA OLIVEIRA PACÍFICO DE SOUSA
VANILDO BARBOSA BAYER JÚNIOR

OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

LEONCIO CANTARELLI
LUCIENE MARIA FARIAS DOS SANTOS

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ADAILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
DEBORAH BERNARDES DE ANDRADE PASSOS
FABIANA SANTOS MAGALHÃES DA SILVA
ISABELLA LEONILA SOUSA RIBEIRO
JANAINA ANDRADE LIMA SALMOS DE BRITO
JULIANA LIRA DE MACÊDO
KARLA PATRÍCIA DE SOUSA VILARINHO
POLLYANNA DO AMARAL E SILVA
RENATO SILVA DE MIRANDA
RUY ALEXANDRO DE ALMEIDA E SILVA

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ADILSON CORDEIRO DE SOUZA
ANTONIO JESUS RODRIGUES DA SILVA
CRISTIANE DE ANDRADE LOPES
DAYANE ALVES DUPLAT DE SANTANA
EDSON DIAS DE LUCENA
EVANI OLIVEIRA MALVAR LOPES
ISAIAS DE ALMEIDA
JÉSSICA LUZIA PINHEIRO DE LUCA
JOÃO ANTONIO COSTA BARROS GOMES
KARLA SIMÕES DE ANDRADE LIMA BERTOTTI
MARCUS VINICIUS VASCONCELOS NASCIMENTO
MARIA SIMONE DA SILVA

ROGÉRIO ADRIANO DA FONSÊCA SANTIAGO
RÔMULO ALEXANDRE FERNANDES SILVA
ROSÂNGELA MEDEIROS DE AZEVÊDO
SAMUEL VALDOMIRO DA SILVA
SUÊRDA MARIA DE ARAÚJO
VIVIANE GAMEIRO GUIMARÃES

8ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

EDIELSE ADRIANO ABRAÇADO AMARAL
ERICK APINAGÉS DOS SANTOS
FERNANDO SOCORRO DE ALMEIDA
GEORGE MAURÍCIO NAVARRO BARROS
GILSON FREITAS RIGO GUIMARÃES
GUILHERME SANTOS DA SILVA JUNIOR
JONAS KARLEM ANGELIM VIANA
JOSÉ FRANCISCO ALVES DE ANDRADE
JOSÉ GUILHERME PEREIRA FONSECA
KEYLER QUEIROZ CARDOSO
LUIZ CLÁUDIO DE ARAUJO MONTEIRO
PAULO ANDRÉ COUTO DE ARAGÃO
SANDRO PANTOJA CAVALCANTE
VÂNIA MARIA PIMENTELLUCAS
WALID CHARIF NAIM FILHO

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

CINARA D'AVILA DE NÓVOA
HERNAN OLIVEIRA GAIA
RIDER PETERSON DOS SANTOS
WALCINEI ROSA MONTEIRO
WILSON ÉLERES DA SILVA

OFICIAL VETERINÁRIO TEMPORÁRIO

JOSELITO REIS CORREIA DOS SANTOS

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ANA CLAUDIA SOUSA ARAÚJO
FERNANDO ANTONIO GALVÃO MARTINS
FRANCEMARY SARAIVA DOS SANTOS
GLAUCIANE ROSA MIRANDA
LENA CLAUDIA DE OLIVEIRA NERY
LUZIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
MARA LUCINDA GOMES DO AMARAL
MARCIO FABIO NUNES DA SILVA
MARCOS VANANCIO SILVA ASSUNÇÃO

9ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ALEXANDRE EUSTÁQUIO DE ALMEIDA REZENDE
ALEXANDRE FRIEDRICH POSSER
ALIPIO GOMES ORMOND FILHO
ANDREA DE CAMPOS BOMFIM
ARQUIMÉDIO ANTONIO DE OLIVEIRA
CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
CARLOS HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS
CLAUDIO AUGUSTO ABDO WANDERLEY
CLÁUDIO EDUARDO SOUSA LIMA
DANIELLA CHRISTYANNE BERNARDES FRANÇA
EMMANUELLA NUNES DA COSTA
FABIANO NOZELA BERTÃO
FABIANO SAULO ROCHA JÚNIOR
FERNANDO CÂMARA FERREIRA
FERNANDO CARNEIRO DA SILVA
HELEN MEIRE MUNHOZ
JOÃO AMÉRICO DOMINGOS

JOSÉ FELIPE HORTA JUNIOR
KLEILTON DE CARVALHO ARAUJO
LAMARTINE DE FIGUEIREDO COSTA JUNIOR
LUIZ GUSTAVO CHAVES MIRANDA
MARCOS ROGERIO MISTRO PICCININ
MARTA DRIEMEIER
MOHAMAD MUSTAPHA KHODR
OSMAR DE CAMPOS JUNIOR
RONI LEONARDO TEIXEIRA
SIMEI RICARDO DE LIMA
TARCISIO AGUENA ARAKAKI
TULIO CESAR CASTRO SOUSA
WENDELL SANCHEZ LACERDA
WILSON KIOSHI MATSUMOTO

OFICIAL FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO

CELSON FRANÇA DE LEMOS

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ERLON EUSTASIO FERRAZ
JOÃO LUIS MARCOMINI
MÁRIO CEZAR PINHEIRO MACHADO TEIXEIRA
WALDINEY CARAMALAC SIMÕES

OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS

RICARDO CATELAN RODRIGUES
WAUGLES MARTINS FERNANDES JUNIOR

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ALENCAR DE ANDRADE LOPES
ALEXANDRE DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG
ALONSO ARINOS DE MORAES
DANIELLE LEITE DA SILVA
FLÁVIO SILVEIRA DE ALENCAR
KELLY ROSANE DE LIMA SILVA RODRIGUES
KEYLA MARCIA ALMEIDA ARRUDA
LUZINATIA RAMOS SOARES
MARCELO GONÇALVES VIANNA
MARIA JOSÉ DE CAMARGO
MARLUCE LAMPERT DOS SANTOS
REJANE FLORENTINO RODRIGUES
ROSANA ALT CARVALHO

10ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ANALIANA ALENCAR ARRAIS DE SOUZA
CARLOS EDUARDO ALVES SISNANDO
CARMEN LÚCIA AZEVEDO MARTINS
CLOVIS AUGUSTO PORTELA MARTINS
ELANO FACÓ JESUÍNO
FRANCISCO HUGO LEANDRO
FRANCISCO JULIMAR CORREIA DE MENEZES
FRANCISCO LEOPOLDO ALBUQUERQUE FILHO
FRANCYHELLO MENDES CONRADO
FRANZ RICHARD VIEIRA DE OLIVEIRA ROMA
GERSON OTÁVIO PEÇANHA DE VARGAS
GLAYDSON ASSUNÇÃO PONTE
HELICIO GUERREIRO MARQUES
MARIA SÔNIA MARTINS DNIZ LEITE
NEIDJA MARQUES STADTHERR
NILO LUIZ DE MACEDO FILHO
RENATO VALIM CAMPOS
SHEILA MARCIA DE ARAUJO FONTENELE FORTALEZA
SINVAL JOSÉ DA SILVA

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

DÉBORA GURGEL DE CASTRO

OSVALDO DE ANDRADE SOUSA JÚNIOR
WAGNER AUGUSTO SOARES FILHO

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ADRIANA MARIA MELO DE SOUSA
ANA PATRICIA BRITO DE CASTRO
ANDRÉA RODRIGUES RIBEIRO
KLEBER OLIVEIRA SILVA
MONICA MARIA CARVALHO
MUCIO COSTA CAMPOS FILHO
PAULA ANDRADE RATTACASO
RAIMUNDO RODRIGUES DE MENEZES

11ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ADRIANA KAWAGUCHI FERNANDES
ADRIANE MEDEIROS CASADO
ALESSANDRA DE CÁSSIA MOURA GONÇALVES
ALEXANDRE VINHAL DESIDERI
ANA PAULA POLYCARPO TORRES DOS SANTOS
ANDRÉ LUÍS BARBOZA
ANDRÉ LUÍS LAITANO
CLÁUDIO APARECIDO DOMINGOS DE SOUSA
CLEUER JACOB MORETTO
DÁISSUKE KAJITA
DANIELLA CRUZ NUNES DE CARVALHO
DÍMINSON DOS SANTOS BRAZ
EDUARDO LUIZ DA COSTA
EMERSON CLÁUDIO FIGUEIREDO DE CASTRO
EURÍPEDES BARSANULFO DE RESENDE SOBRINHO
FAUSTO MESSIAS DOS SANTOS
FRANCISCO DA SILVA LEAL JUNIOR
GABRIELA ANDRADE SANTIAGO
JAIR JESUS NICOLINI FILHO
JOSÉ RUBENS DE ANDRADE
JULIANA SCHNEIDER GEWEHR
JULIANO GIACOMONI BRUM
KAYSER GREGORIOS TELES DE MORAIS
LUIZ MAURICIO DOS SANTOS
MARCELO FEITOZA SOARES
MARCELO PEREIRA LODONIO
NADJA DE ALMEIDA ALEXIM
PAULO CEZAR DE SANTANA
RENATO WESTER SIQUEIRA BARBOSA
RESALLA SALUM FILHO
RIVALINO VAZ DA SILVA JUNIOR
ROBERTO DIAS MACHADO
VANDERLY CORREA PERES

OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

ELAINE MARIA FRANZOTTI
JANÁINNA VITAL SAMPAIO
LUÍS FERNANDO SILVA DE ALMEIDA
TATIANA ZORZAN DE ASSIS

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ARIANE SILVEIRA EVANGELISTA DE FREITAS COSTA
ALEXANDRE DE MELO PANTALEÃO
ANA PAULA BORGES DE PAULA
ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA SANTOS
BIANCA URURAHY ABBOTT GALVÃO
CONSUELO BRANDÃO LINS DE VASCONCELOS
CRISTIANE ALVES DE CARVALHO
FABIANA CRISTINA SOTÉRIO DI OLIVEIRA
FERNANDA LETÍCIA MENDES ALVES DE AGUIAR
KARINA KATO
LYSI MARQUES FREITAS
MYRIAN ALVES SOBREIRA MACHADO

NATÁLIA FREITAS DE MORAES SOARES BORRAZ
PATRÍCIA GOMES ALMEIDA
RODRIGO SILVA JORGE ABUD
ROSILENE DE FATIMA MOREIRA BORGES
SABRINA SÉLOS FERREIRA SOARES
SANDRA PENIDO CONSONE
SERGIO HENRIQUE FIGUEIREDO BEZERRA DE MENEZES
WALESKA DE CASTRO SAMPAIO

OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS

ERISSON AQUINO LOPES
FÁBIO ABS DA CRUZ BIANCHI

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ALESSANDRA CAMPOS MARTINS DE LIMA
ALESSANDRO MOURA MARTINEZ
ANA CLAUDIA LIMA DE FREITAS
ANA HELENA RODRIGUES GUIMARÃES
ANDRÉA CORREA DA SILVA
CARLOS DANIEL DE SALES MENDES
CARMEN SILVIA SOARES FONSECA GUIMARÃES
CAROLINA GROSZEWICZ BRITO
CLAUDIA FERNANDES NUNES DE MENEZES
CLAUDIA MANSILHA VIANA TEIXEIRA DA SILVA
CLAUDIO CAMARGO ARTHOU SANT'ANNA
CRISTIANE PAIMGUIMARÃES
CRISTINA GARCEZ BUENO
DAISY DECKERS DO AMARAL
EDUARDO BRUNO OLIVEIRA
ELIANE CUNHA MARQUES
ELLAR MOREIRA DE OLIVEIRA
FÁBIO BRANDÃO RODRIGUES LIRA
FERNANDA SILVA NOGUEIRA
GUSTAVO GONÇALVES VIANNA
GUTEMBERG DE JESUS RODRIGUES SILVA
IAMA MARTA DE ARAUJO SOARES
ISAC DE VARGAS OLIVEIRA
JESSE FIGUEIREDO ROCHA
JOÃO JOSÉ RICARDO POLLONI
JÚLIO BARBOSA DE ARAÚJO NETO
KARLA REGINA COSTA MARQUES
KÁTIA CILENE SIMÕES DA SILVA
KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA GALVÃO
LEONARDO MOYSÉS DALCOMUNE
LOURIVAL FERREIRA DE MOURA JUNIOR
LUCIANA DOLORES DE ANDRADE REZENDE
LUCIANA MILHOMEMPERES
LUCINEIDE DA SILVA SANTOS
LUIS GUSTAVO PICOLI
MARCELO DE MELO BATISTA
MÁRCIA APARECIDA DA SILVA
MÁRCIA REGINA DE SOUZA VIANA
MARCIO ROBERTO UCHÔA BORGES
MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOPES
MARIA INÊS ARAÚJO
MARIÂNGELA BASEGGIO PARENTE DE SOUZA
MICHELLE GARCIA MENDES DE ALMEIDA
NEUSA GONÇALVES PEREIRA COELHO
PATRICIA CORRÊA BALDUINO DE LIMA
PATRÍCIA CRISTINE DE OLIVEIRA GALVÃO
PATRICIA MARTINEZ MAYORGA
PAULO GEORGE FERNANDES DE MENESES
RAQUEL NASCIMENTO SILVA
REGINA DA SILVA PINA
REJANE PEIXOTO ARAÚJO
RENATO SALES RIBEIRO DE FREITAS
ROBERTO CERESER ALEJARRA
ROBERTO DE OLIVEIRA MOREIRA
ROBINSON GILBERTO BARBOZA MOUSINHO
ROGÉRIO ALVES DA CONCEIÇÃO

ROSEMEIRE DE FÁTIMA SABINO KUMMEL
SILAS PEREIRA DE ANDRADE
SIMONE ALVES PASSOS
SUÊNIA CARVALHO VIEIRA
SUZANA MARIA DE OLIVEIRA BARROS E SILVA
TÂNIA CRISTINA PINHEIRO LIMA
TÂNIA OTTO MONTEDÔNIO RÊGO
TATI DE ALMEIDA
TATIANA DE SOUSA MACÊDO AQUINO
TATIANE CRISTINE WELZEL DE ARAUJO
TATIANE GOMES PEREIRA
VALÉRIA CARLA CURADO RIBEIRO

12ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ACÁCIO SIQUEIRA
ADL MOHAMAD DARWICH
ALAN RODRIGUES CAVALCANTE
ALEXANDRE ARRUDA LIMA
ALEX SANDRO PERES DE FREITAS
ANDRÉ BASSO MIRANDA
ANDRÉ LOUIS LOBO NAGY
ANDRÉ ROSA SOUZA DA SILVA
ANTONIO BOMFIM MARÇAL AVERTANO ROCHA
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA E RIBEIRO
BRUNO FABIANO ROCHA RAMOS DA SILVA
CARLOS ANDRE UEHARA
CASSIO EMILIODUARTE MOURA
CLAUDIO ALBERTO IGLESIAS ROSA
CLAYTON HIGASHI SAWADA
CLEBER AUGUSTO LAPADULA HECKERT
DANIEL CARDOSO FORONDA
DARLAN JACQUES DE CARVALHO
DARLAN MILTON RAMOS
DEUDEDITE JORGE DE SALES SILVA
DOUGLAS JULIANO GUIMARÃES E GUIMARÃES
DOUGLAS MAURICIO HALLARUTHES SANTOS
EDGARD SAITO
EDUARDO MARTINS DE SOUSA
EDUARDO RUBIM SCHWAB LEITE
ELENILSON JOSÉ SANTOS DA COSTA
ELVYA DAMASCENO NASCIMENTO
ESDRAS CAMARGOS
EVANDRO TAMANINI
EVERTON VELTEN DA SILVA
FÁBIO LUIZ KIYAN
FABRICIO DIAS CHAVES BOLINELLI
FERNANDO AUGUSTO PINTO
FERNANDO DE MEDEIROS HARAGUCHI
FERNANDO DORNAS SILVA
FERNANDO MARTINS SOARES
FLÁVIO MATIAS DE MORAES
FLAVIO VASCONCELOS DE LIMA
FOLMER QUINTÃO TORRES
FRANCISCO ALENCAR MACEDO FILHO
FRANCISCO ONILDO MOREIRA JUNIOR
FRANK FERNANDES LIMA
GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES
GUSTAVO HENRIQUE DE AZEVEDO MENDES
HERBERT LIMA MENDES
HIRO DE LIMA BRANDÃO MURAKAMI
IVAN BRASIL DE ARAÚJO JÚNIOR
JAIR JOSÉ GEMELLI
JOÃO CARLOS DOS SANTOS BARRÊTO
JOÃO CARLOS RUA VIEIRA
JOERUN DE CARVALHO OLIVEIRA
JOSE EZEQUIEL DE MACEDO RANGEL
JOSÉ LUIZ MASSON DE ALMEIDA PRADO
JOSÉ RICARDO ALVES DE LIMA

JOSÉ RICARDO FERNANDES ARAÚJO
LAERTE COSTA DE ALMEIDA
LAURO FRANCISCO FELIX JUNIOR
LEDA SARAIVA CHAVES
LEONARDO COSTA GOBIRA
LEONARDO LOCHA BARBOSA
LEONI DE PAIVA SOUZA
MAHYR ABREU DA MOTA
MANOEL ANCELMO DOS SANTOS
MANOEL CARLOS GONÇALVES BRITO
MARCELO DE FREITAS LOPES
MARCELO OLIVEIRA BARRA
MARCEL SARAIVA MONTEIRO
MÁRCIA MARQUES MONTEIRO RODRIGUES
MÁRCIO GARCIA DE CARVALHO
MARCOS FIORENTIN
MÁRISTON FLÁVIO DE SOUZA
MARLON BOECHAT MARTINS MOLINA
MATEUS ROZA TELES
MICHAEL VITOR DA SILVA
MIGUEL DE JESUS RODRIGUES VASCONCELOS
MURILO CORDEIRO COSTA SOBRINHO
NIKKEI TAMURA
ODILAMAR SANTOS DE ANDRADE
PAULA CÉLIA DIAS MENEZES
PAULO EDUARDO NUNES CAMPELO
PAULO EDUARDO TONIN VALMORBIDA
PAULO HENRIQUE BARBOSA MAGALHÃES
RAPHAEL AUGUSTO TEIXEIRA DE AGUIAR
RÉIA SILVIA DA SILVA FRAZÃO
RENATO DE MIRANDA MARQUES
RICARDO HÉLIO CHAVES MAIA
RICARDO NARVAES LEIVA
RICARDO ROSÁRIO FONSÊCA
RISOLANDO BENEDITO DIAS JUNIOR
ROBERTO MÁRCIO DÓRIA DE LIMA
ROBSON SEIJI TSUCHIYAMA KOYAMA
RODRIGO DE NOVAES LIMA
RODRIGO PRADO SANTIAGO
ROGER HIROYUKI OWTAKE KAWAMURA
ROGÉRIO WANDERLEY PINTO BRANDÃO
RUDIVAL FAIAL DE MORAES JUNIOR
SÉRGIO AUGUSTO PINTO DUARTE
SERGIO RICARDO FREIRE BARRETO
SHIRLENE SIMÃO SAMPAIO
TARCISIO FREIRE SIQUEIRA
THIAGO CARVALHO DO AMARAL
VALESIO BECKER JUNIOR
VLADIMIR CURVÉLO TAVARES DE SÁ
YURY COLOMBO MENDES
WALLACE ANDRE PEDRO DA SILVA
WLADIMIR KUMMER DE PAULA

OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

CARLOS FERNANDO BRASILEIRO DE VASCONCELOS
DILCE ANTONIA NASCIMENTO TAVEIRA
EDMAR ALBUQUERQUE FILHO
GRACINETE LOPES DA SILVA
HENRIQUE DE ARAÚJO MARTINS
JOÃO JONILSON NAZARÉ DE SOUSA
JOSÉ EDUARDO BRAGANÇA DOS SANTOS
LÚCIO FIGUEIRA PIMENTEL
MÁRCIA MARILÍA DE CARVALHO DIAS
RAFAEL RÊGO BARROS CARUSO
RIVALDO CASTRO VILAR
VIDAL GONZALEZ MATEOS JÚNIOR

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ADAILTON ANUNCIÇÃO RODRIGUES
ANA PAULA CAVALCANTE DE MENDONÇA

ANDRÉ LUIZ LIMA DE MENEZES
ANGELA TOYOKO SIGUEMATSU REZENDE
ANNITA ISABEL BOSAK MENDES DE OLIVEIRA
ANTÔNIO FERREIRA CARDOSO FILHO
ANTONIO ILSO MOURÃO CAVALCANTE
AURINETE DO SOCORRO LIRA SIDOU
BERNARDO DA SILVA SALDANHA
BRUNO BARRETO OLIVEIRA
CARLOS ANTONIO GUEDES DE MEDEIROS JUNIOR
CARLOS DE ABREU MENDES PRADO JUNIOR
CARLOS EDUARDO SOUZA DA SILVA
CESAR PECLAT RANGEL
CINTIA CARDOSO FELTRIM GOMES
CLAUDETE LIMA SCHERPEL
DANIELA ROSINHA DE MOURA
DANIEL FONSECA DE ANDRADE
DIEGO FREIRE DE ANDRADE
ELIANA ASSIS DE ANDRADE
ELLEN CRISTINA DA SILVA LIMA
ERIKA BEATRIZ DE LIMA FARIA
EUGÊNIO RÊGO DE QUEIROZ JUNIOR
FABIANA ALMEIDA GUALBERTO
FLÁVIO AUGUSTO OLIVA MELO
JEAN GLAYDSON DE SOUZA FIALHO
JEAN PAUL DE ANDRADE SAMPAIO
JONATHAN HAI SI MANDALHO
JOSÉ CARLOS ALVARES JUNIOR
JOSÉLIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
KHALED PINHO BADARANE
LEONARDO VILAR FILGUEIRAS
LUCIANA DAS NEVES LEANDRO
LUIZ GUSTAVO ALVES RODRIGUES MACHADO
MARCIO JOSE LOPES GONÇALO
MARCO TULLIO BISINOTTO
MARCUS FERNANDO CAVALCANTE ALMEIDA
MARIA APARECIDA RIBEIRO FRANCO
MAURICIO JOSÉ GONÇALVES
NORMA CRISTINA CHAVES DO VALLE FERREIRA
PATRICIA KARLLA CARVALHO DE PAULA
PATRICIA SOARES DIOGO
RALDSON FERNANDES DE SOUSA
RODRIGO DA SILVA SALDANHA
RÔMULO LINS FERREIRA
RONALDO CRUZ BELEZA
SAMUEL CARLOS DE AGUIAR
SIDNEI BASSETTI
THALES FONTENELE MORAES PINHEIRO
WALDERCY SENA DOS SANTOS
WENDELL RAMOS DE SOUSA

OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS

ADRIANA CAVALCANTE BARBOSA DA SILVA
LEONARDO DA SILVA MOHAUPT

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ADJANE ALMEIDA CHAVES
ADRIANA GOMES DA COSTA
ADRIANA MARQUES DA SILVA
CECILIA MEDEIROS OLIVEIRA
CHARMENIA PEREIRA SAHDO
CLÍVIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA LEAL
DALCILENE FERREIRA GONÇALVES
DANIEL ALBINO SANDOVAL
EDICIANE LIRA DE CARVALHO
ELIANA DANTAS DE ARAÚJO
ELIENE PINHEIRO DA SILVA
ETHIANE HERCULANO LEITE
EVELY ROSANE FRANCO DE AZEVEDO
FÁBIO CAMILO DE VASCONCELLOS CABRAL
FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO

FLÁVIO DE OLIVEIRA BARROS
FRANCISCA PAULA LIRA DE CARVALHO
FRANCISCA VANUZA PEREIRA DA SILVA SANTIAGO
GISLAN RODRIGUES DE JESUS
GLÁUCIA ROSA NUNES NASCIMENTO
HILDETH ASSIS DAS NEVES
IRAILTON RODRIGUES DE AGUIAR
IVANA ROSSO DE MORAIS
JERFESON NEPUMUCENO CALDAS
JOÃO BOSCO BIASE DE OLIVEIRA
JOÃO CARLOS DA SILVA FILHO
JOÃO RICARDO GUEDELHA E SILVA
JOSALÍ DO AMARAL
JOSCELIN JAMES GUEDELHA DA SILVA
JOSIMAR RAMOS MARINHO
KEDLEY DE PAULA SPATOLA
KLEBER DE BRITTO SOUZA
LAIS HADDAD FORONDA
LUCILENE CASTRO VILAR
LÚCIO RODRIGO FIGUEIREDO DE AZEVEDO
MAGNÓLIA SILVA PEREIRA
MARA SANTOS BASTOS
MÁRCIA AMORIM DE SOUZA CRUZ
MARCO JOSÉ NEVES DE ARAUJO
MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
MARIANA NUNES MONTEIRO DO VAL
MARILI MARTINS NORONHA
MARISA REJANE BURGHAUSEN
MARIVANIO DE CASTRO PEREIRA
MARY JANE PACHECO FERRO
MOEMA DE SOUZA AMORIM
MÔNICA VALERO CARVALHO DA SILVA
NEREIDA MARTINS LACERDA DE AZEVEDO
ODINÉIA FORNER
PAULA RUTH BARROS PESSÔA
RENATA CRISTIANE SILVESTRE COSTA LIMA
RICARDO DE SOUZA COSTA
RITA DE CASSIA FERREIRA DE ARAUJO PARADA
ROBERT WALLACE JORGE DA SILVA PEREIRA
ROBSON GEOVANI NASCIMENTO VALERIO
ROSIMEIRE ALVES DA SILVA
ROXANA PEREIRA BONESSI COHEN
SAID BOSCO FERREIRA RAMOS
SANNY SAHDO CETRARO
SILVANA ROSSÉLIA MONTEIRO DOS SANTOS BASTOS
SILVANE MASCARENHAS DE ALMEIDA
SIMÉIA REGINA FREITAS DE SOUZA
SÔNIA MARIA NUNES DE BARROS
TIAGO EUGENIO DE MELO
TXAPUÃ MARCOS BARROSO AMÂNCIO
VANALDO PASSOS DA SILVA
VIVIANE DA SILVA COSTA NOVO
VIVIANE MARIA MIRANDA EREMITA DA SILVA
ZULMIRA GUEDES DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 53 / DEP, DE 22 DE AGOSTO DE 2000.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos (CFS/99), realizado na Escola de Sargentos das Armas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinado com o art. 19 da Lei complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso II e “Art. 6º.”, do inciso III e “b)”, da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao 3º Sgt Com (033341134-6) LAIRTON RIBEIRO DE OLIVEIRA, por haver concluído em 1º lugar em 26 de novembro de 1.999, com grau final 9, 341 (NOVE VÍRGULA TREZENTOS E QUARENTA E UM), numa turma de 174 (CENTO E SETENTA E QUATRO) alunos, o Curso de Formação de Sargentos da Arma de Comunicações, realizado na Escola de Sargentos das Armas.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 54 / DEP, DE 22 DE AGOSTO DE 2000.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/2000), realizado na Escola de Saúde do Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinado com o art. 19 da Lei complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I e “Art. 6º.”, do inciso III e “b)”, da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao 2º Sgt Sau (019505343-4) ANTONIO ADALBERTO DE LIMA SILVA, por haver concluído em 1º lugar em 04 de agosto de 2000, com grau final 9, 704 (NOVE VÍRGULA SETECENTOS E QUATRO), numa turma de 29 (VINTE E NOVE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde - 1º Turno, realizado na Escola de Saúde do Exército.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 55 / DEP, DE 22 DE AGOSTO DE 2000.

Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do CAS/2000 – II Turno, das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Engenharia da EASA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinado com o art. 19 da Lei complementar nº 97, de 09 de junho de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I e “Art. 6º.”, do inciso III e “b)”, da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao 2º Sgt Art (041960844-3) RUBEM ANTONIO CAMARGO ROGGIA, por haver concluído em 1º lugar em 30 de junho 2000, com grau final 9, 765 (NOVE VÍRGULA SETECENTOS E SESSENTA E CINCO), numa turma de 44 (QUARENTA E QUATRO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Artilharia; ao 2º Sgt Inf (041979094-4) KELSO COLNAGO DOS SANTOS, por haver concluído em 1º lugar em 30 de junho de 2000, com grau final 9, 641 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E QUARENTA E UM), numa turma de 110 (CENTO E DEZ) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Infantaria; ao 2º Sgt Eng (056414243-8) RENATO WISNIEWSKI, por haver concluído em 1º lugar em 30 de junho de 2000, com grau final 9, 295 (NOVE VÍRGULA DUZENTOS E NOVENTA E CINCO), numa turma de 27 (VINTE E SETE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Engenharia; e ao 2º Sgt Cav (036927783-5) JOÃO PEDRO MARQUES LEMOS, por haver concluído em 1º lugar em 30 de


junho de 2000, com grau final 9, 573 (NOVE VÍRGULA QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS), numa turma de 39 (TRINTA E NOVE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Cavalaria, todos da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração


Gen Div **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**
Secretário-Geral do Exército